

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4727/2019

MODALIDADE

Pasta I

Concorrência 16/2019

FINALIDADE

Contratação de empresa para execução de
recuperação Asfáltica de diversas ruas
do município.

PROPONENTES

3784 - E.J.R CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	Contrato nº 32/2020
1420 - CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP	-
3785 - ANDRÉ LUIZ LONGUINI - EPP	-
2246 - IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	-

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 13/11 A 07/01 ÀS 14 HORAS

LOCAL 27.11.19

HOMOLOGADO 27/01/20

OPR /

VENCIMENTO

DIOE /

OBSERVAÇÃO

DUI - 27.11.19

UBIRATÃ,

13, Novembro de 2019



MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 106.341.159-69

000001

M

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 559/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contrato de repasse nº 828562/2016, que entre si fazem a união federal, por intermédio do ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional, representada pela caixa econômica federal e o município de Ubiratã para a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversos trechos do município, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 08/10/2019.

Marcos da Silva Retamero
Marcos da Silva Retamero
Serviços Urbanos e Pavimentação

Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a	

Pricila Viana Barato
Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo <input type="checkbox"/>	Data de recebimento: 08/10/2019.
Não Autorizo <input type="checkbox"/>	Hora: ___:___
Data de recebimento: ___/___/2019.	Recebedor: <i>[assinatura]</i>
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Divisão de Conservação de Pavimentos

1. OBJETO:

1.1. Contrato de repasse nº 828562/2016, que entre si fazem a união federal, por intermédio do ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional, representada pela caixa econômica federal e o Município de Ubiratã para a contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico em diversos trechos do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O reapecamento dos trechos mencionados se faz necessário devido às péssimas condições em que os mesmos se encontra, prejudicando o acesso e trânsito de veículos e pessoas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
36478	1	1	Recape em diversos trechos do município: Rua José Gomes Paulino Filho (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e a Rua Duque de Caxias), Rua Prof. Pedro Beckhauser (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Nossa Senhora Aparecida (entre a Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Floriano Peixoto (entre a Av. Yolanda Loureiro de Carvalho e a Av. João Pepino), Rua Duque de Caxias (entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Joaquim Ferreira Lúcio), conforme projetos.	1	gb	633.129,32	633.129,32	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 633.129,32 (seiscentos trinta e três mil, cento e vinte e nove e trinta e dois centavos).

3.3.1 Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço: Diversos trechos do município mencionados acima, conforme projetos.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Mediante a liberação pela GIGOV/MR.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 90 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, conforme medição.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação);

II. Certidão Pessoa Jurídica;

III. Certidão Pessoa Física;

IV. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

V. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

VI. Comprovação de execução de serviço do item 100.1.3 em 50 % que equivale a 202,87 m², quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

VII. Garantia da proposta e garantia do contrato.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		633.129,32

000002
3

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.



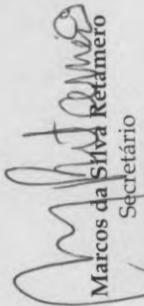
9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.
- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.
- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero de Mota.
- 9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Retamero.
- 9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Eduardo Felipe Manfê.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubatã, Paraná, 08/10/2019.


Marcos da Silva Retamero
Secretário

Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Planejamento

000003

(M)

000004

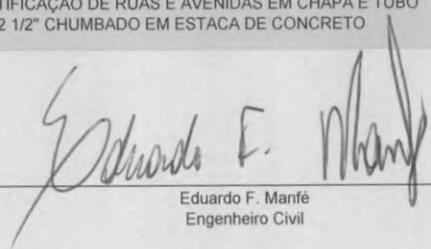
Obra
RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 1029532-74

Bancos
SINAPI - 06/2019 - Paraná - 26,85%
Desonerado

B.D.I.

M

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
100.1		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
100.1.1	99814 SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO	M2	16229,05	1,89	30.672,90
100.1.2	72942 SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	16229,05	2,21	35.866,20
100.1.3	95990 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ FAIXA F), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2.5 CM	M3	405,73	1.307,76	530.592,56
100.1.4	95303 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA P/ PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11279,19	1,24	13.986,20
100.2		SINALIZAÇÃO				
100.2.1	72947 SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	828,76	17,40	14.420,42
100.2.2	COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM CHAPA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2" CHUMBADO EM ESTACA DE CONCRETO	Und	16	474,44	7.591,04
Total Geral						633.129,32



Eduardo F. Manfè
Engenheiro Civil

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação N° 01

Agente Promotor / Proponente

UBIRATÁ / PR

Empreendimento

PLANEJAMENTO URBANO

N° do contrato

1029532-74

N° do Item	Descrição	Unid.	PREVISTO			REPROGRAMADO			Fonte	Referência de custo
			Quant.	Unitário	Total	Quant.	Unitário	Total		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,00 x	m2	2,50	210,00	525,00	2,50	210,00	525,00		
2	RECAPEAMENTO ASFALTICO									
2.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e	m2	23.634,51	1,30	30.724,86	7.405,46	1,30	9.627,10		
2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C, inclusive	m2	23.634,51	1,50	35.451,77	7.405,46	1,50	11.108,19		
2.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado (CBUQ), cap 50/70, inclusive transporte	ton	1.477,15	270,00	398.830,50	462,84	270,00	124.966,80		
3	CALÇADAS E RAMPAS									
3.1	Demolição de calçadas em concreto e=7cm	m2	95,84	17,00	1.629,28	95,84	17,00	1.629,28		
3.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in e=7cm, acabamento convencional, não armado, com	m2	724,04	27,50	19.911,10	671,37	27,50	18.462,68		
3.3	Rampa de acessibilidade tipo A-1, completa, piso tátil, conforme projeto, em concreto usinado	Unid.	90,00	98,00	8.820,00	90,00	98,00	8.820,00		
4	SINALIZAÇÃO									
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de com microesferas de vidro	m2	828,76	15,00	12.431,40					
4.2	Placa de sinalização em chapa galvanizada chapa 18 zado 2 1/2" chumbado em estaca em concreto d=20cm, refletiva na placa (R-2 - Dê a preferência)	Unid.	4,00	210,00	840,00	4,00	210,00	840,00		
4.3	Placa de sinalização em chapa galvanizada chapa 18 zado 2 1/2" chumbado em estaca em concreto d=20cm, refletiva na placa (R-1 - Parada obrigatória)	Unid.	3,00	210,00	630,00					
	ENCARGOS SOCIAIS: HOR: 88,33% / MENS: 50,76%									
	DATA BASE: 08/2016 DESONERADO (SINAPI)									
	ART N° 20164378318 BDI: 26,72%									
100	REPROGRAMAÇÃO 01									
100.1	RECAPEAMENTO ASFALTICO									
100.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO	M2				16.229,05	1,89	30.672,90		99814
		M2				16.229,05	2,21	35.866,20		72942
100.1.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C									
100.1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ FAIXA F), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM	M3				405,73	1.307,76	530.592,56		95990
100.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA P/ PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM				11.279,19	1,24	13.986,20		95303 - DMT 27,8 KM
100.2	SINALIZAÇÃO									
100.2.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2				828,76	17,40	14.420,42		72947

000006

3

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação N° 01

Agente Promotor / Proponente UBIRATÁ / PR
 Emprego PLANEJAMENTO URBANO
 N° do contrato 1029532-74

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	REPROGRAMADO		Referência de custo
				Unitário	Total		Unitário	Total	
100.2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM CHAPA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2" CHUMBADO EM ESTACA DE CONCRETO	Unid.	16,00	474,44	7.591,04				COMPOSIÇÃO
	DATA BASE: 06/2019 DESONERADO (SINAPI) ART N°. 20164378318								
				TOTAL	509.793,91		TOTAL	809.108,37	

Eduardo F. Mans

Responsável técnico 3-set-19
 pelos itens: Data

* Obs C Contrapartida exclusivamente financeira CF Contrapartida exclusivamente física Encargos sociais considerados no orçamento:
 R Exclusivamente repasse/subsídio F Exclusivamente outras fontes Horista: 87,59% Mensalista: 49,84%
 BDI 26,85 (já incluso no orçamento)

000007

M

RESUMO DO ORÇAMENTO - REPROGRAMADO

Nº do contrato 1029532-74

Agente Promotor / Proponente

UBIRATÁ / PR

Empreendimento PLANEJAMENTO URBANO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasso	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financelira	Física			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			319,95	205,05			525,00	0,06
2	RECAPEAMENTO ASFALTICO			88.796,14	56.905,95			145.702,09	18,01
3	CALÇADAS E RAMPAS			17.620,00	11.291,96			28.911,96	3,57
4	SINALIZAÇÃO			511,93	328,07			840,00	0,10
100	REPROGRAMAÇÃO 01			385.851,98	247.277,34			633.129,32	78,25
TOTAIS									
				493.100,00	316.008,37			809.108,37	100,00

Responsável pelo Agente Promotor / Proponente

V.131015

Data

3-set-19

3

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO - REPROGRAMADO

Nº do contrato 1029532-74

Agente Promotor / Proponente

UBIRATÁ / PR

Empreendimento

PLANEJAMENTO URBANO

Item	Mês 01		mar-18		Mês 02		abr-18		Mês 03		out-18		Mês 04		fev-19		Mês 05		nov-19		Mês 06		dez-19		Mês 07		jan-20		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12															
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.														
1	100,00	100,00																																																		
2					95,07	95,07	95,07	95,07	4,93	4,93	100,00	100,00																																								
3	58,46	58,46	41,54	100,00																																																
4																																																				
100																																																				
TOT. (%)	2,15	2,15	1,48	3,64	17,12	20,76	0,99	21,75	25,82	47,57	25,93	73,50	26,50	100,00																																						
Recurso	10.620,59	7.319,35			84.418,49		4.889,58	127.331,16	127.856,46	130.664,37																																										
C. Fin.	6.806,33	4.690,68			54.100,49		3.133,53	81.601,52	81.938,17	83.737,65																																										
C. Fis.																																																				
Outras F.																																																				
TOT. (R\$)	17.426,92	12.010,03			138.518,98		8.023,11	208.932,68	209.794,63	214.402,02																																										

000009
M

V.131015

3-set-19

Responsável técnico

Data

000010

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

M

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ubitatã
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO ASFALTICO ACESSO PARQUE DA CIDADE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ubitatã/PR

Local

segunda-feira, 15 de julho de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO FELIPE MANFE

CREA/CAU: 135944/D-PR

ART/RRT: 20192207362



BDI= 26,85 %

jun/19 c/desoneração

000011



COMPOSIÇÕES

PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	Cod. SINAPI	Quant.	\$ unit	\$ unit c/BDI	\$ total c/BDI
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	13521 SINAPI-I	2,00 ud	R\$ 92,40 /m ²	R\$ 117,21	R\$ 234,42
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	7701 - SINAPI-I	3,50 m	R\$ 47,11 /m	R\$ 59,76	R\$ 209,16
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	98228	0,50 m	R\$ 48,67 /m	R\$ 61,74	R\$ 30,87
					R\$ 474,44

Engº Eduardo Felipe Manfè
Crea-PR 135944/d



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20164378318
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 11/10/2016 com a guia nº 100020164378318

Profissional Contratado: EDUARDO FELIPE MANFÉ (CPF:076.554.089-47) Nº Carteira: PR-135944/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Endereço: DIVERSAS RUAS S/N CENTRO

CEP: 85440000 UBIRATA PR Fone: 44 35438000

Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS S/N

CENTRO - UBIRATA PR

Quadra:

CEP: 85440000

Lote:

000012

Tipo de Contrato	5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	23634,51 M2
Ativ. Técnica	19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045 ARRUAMENTO		
Serviços contratados	035 PROJETO 130 OUTROS 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP) 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0
		Data Início	10/10/2016
		Data Conclusão	10/10/2018
		Vlr Taxa R\$ 81,53	0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ATA-SE DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE, PROJETO DE RECAPE, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECAPE ASFALTICO COM AREA DE 23.634,51M2 DAS RUAS ABAIXO :
RUA DUQUE DE CAXIAS (ENTRE A RUA JOAQUIM F.LUCIO E RUA PEDRO DE OLIVEIRA)
RUA SANTOS DUMONT (ENTRE RUA JOSE G. P. FILHO E RUA PEDRO DE OLIVEIRA)
RUA FLORIANO PEIXOTO (ENTRE AV.JOÃO PIPINO E AV.YOLANDA L. DE CARVALHO)
RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO (ENTRE AV.CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA SANTOS DUMONT)
RUA PROFº PEDRO BECKHAUSER (ENTRE AV.CLODOALDO DE OLIVEIRA E AV. NILZA DE OLIVEIRA)
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA (ENTRE AV.CLODOALDO DE OLIVEIRA E AV. NILZA DE OLIVEIRA)
RUA PEDRO DE OLIVEIRA (ENTRE RUA DUQUE DE CAXIAS E RUA FLORIANO PEIXOTO)

ALEM DO RECAPE A ART CONTEMPLA PROJETO,ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE :

RAMPA PNE : 90 UNIDADES
CALÇADAS E=7CM: 724,04M2
PINTURA DE SINALIZAÇÃO : 828,76M2
PLACAS DE SINALIZAÇÃO : 7 UNIDADES
DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS : 95,84M2

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

Assinatura do Contratante

Eduardo F. Manfè

Assinatura do Profissional

Insp.: 4310
17/10/2019
CreaWeb 1.08

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatá

MEMORIAL DESCRITIVO

000013

- OBRA: Recapeamento Asfáltico.
- LOCAL: Diversos Trechos de Ruas do Município
- PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ubitatã

**01 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES****02 – LIMPEZA DA PISTA****03 – PINTURA DE LIGAÇÃO****04 – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)****05 – SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS****06 – ENSAIOS, LAUDOS, TESTES E CONTROLE TECNOLÓGICOS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é execução de recape asfáltico.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará para execução.

1.7 Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 10,50 % conforme composição do orçamento, do contrato, ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

000014



1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

02 – Limpeza da Pista: A limpeza da pista será obrigatória podendo ser feito com equipamento jato de alta pressão de ar e água. O objetivo é criar boas condições de aderência entre a pintura de ligação entre o asfalto antigo e o recapeamento asfáltico.

03 – Pintura de Ligação: Será sempre aplicada a pintura ligante RR 1C entre o revestimento asfáltico antigo e uma nova camada subjacente nas superfícies de serviços recuperação superficial continua do pavimento. O objetivo é criar boas condições de aderência entre o asfalto existente e os serviços a serem executados em CBUQ.

Será necessária a apresentação de ensaios para pintura de ligação (TEOR DE BETUME – DNIT 053/94 NO MINIMO UM ENSAIO A CADA 300 METROS), ENSAIOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO.



04 – Concretos Betuminosos Usinado a Quente (CBUQ): será executado o revestimento asfáltico em CBUQ na faixa F, executando com espalhamento através de vibro - acabadora, numa espessura final compactada de 2,50cm. No estado em que se encontra a pavimentação hoje, não à a necessidade do serviço de reperfilamento nas ruas. Estão incluídos todos os custos referentes a fornecimento dos materiais, usinagem, transporte, espalhamento, compactação de concreto asfáltico, tempo de espera de caminhão basculante e demais serviços, ensaios e controles tecnológicos.

000015A

(M)

Deverá ser apresentado ensaio.

- MARSHALL – APRESENTAR ENSAIO PROJETO DA MASSA ANTES DE INICIAR O REVESTIMENTO DNIT (043/94)-CBUQ.
- EXTRAÇÃO DE AMOSTRA DO REVESTIMENTO-DNIT (ME 138/94) E (053/94) DETERMINAR NO MINIMO UMA AMOSTRA POR RUA, DETERMINAR A ESPESSURA DA AMOSTRA, (ENSAIO DA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL) E ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUMES. ESTES ENSAIOS DEVERÃO ESTAR DESCRIMINADOS NAS ART's, POR TRECHO (NOME DA RUA ONDE FOI APLICADO O ENSAIO). DEVERÃO SER REALIZADOS A QUANTIDADE DE ENSAIOS NECESSARIOS DE ACORDO COM NORMA VIGENTE DER/PR.
- VERIFICAR A TEMPERATURA DA MISTURA, PARA TODAS AS CARGAS, NO MOMENTO DA DISTRIBUIÇÃO NA PISTA DE ROLAGEM. A TEMPERATURA DA MISTURA NÃO DEVE SER INFERIOR A 120° C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

05 - Sinalização Horizontal e Vertical: A pintura deverá ser feita sobre superfície limpa e seca por meio de equipamento mecanizado, seguindo as normas do DNER ES – 339/97. Todas as faixas e linhas deverão ser executadas de acordo com projetos de sinalização em anexo.

Serão exigidos produtos com as seguintes qualidades: de boa aderência, secagem rápida, resistentes a intempéries (água e calor), resistentes a abrasão, flexibilidade e baixa retração. Sendo o processo a frio com tinta a base de resina acrílica, na cor branca do tipo supercristal da indutil ou similar conforme ABNT NBR 11862. Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer

as normas da ABNT conforme terminologia descrita na NBR 7396, materiais para sinalização horizontal.

000015B

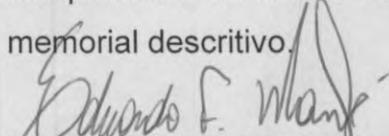
- A refletividade será obtida pela utilização de microesferas com a aplicação de 0,4 Kg de microesferas de vidro por m². A refletividade com adição de microesferas de vidro conforme especificações da ABNT NBR 16184, sinalização viária, microesfera de vidro e requisitos. As marcações das faixas e indicações "PARE" deverão obedecer ao projeto em anexo e ser procedida através de um gabarito para que todas fiquem iguais.

- Serão instaladas placas de sinalização de identificação de rua com duas placas 45x20cm – Sinal de Regulamentação nos trechos onde as mesmas não existem. Estas serão em chapa galvanizada n° 16, e serão fixadas com parafusos galvanizados 3/8x3" em tubo galvanizado com 3,5m 2 1/2", que devesse ser fixado em estaca de concreto 15Mpa com diâmetro de 20cm e profundidade de 50cm.

06 – Ensaios, Laudos, Testes e Controle Tecnológicos:

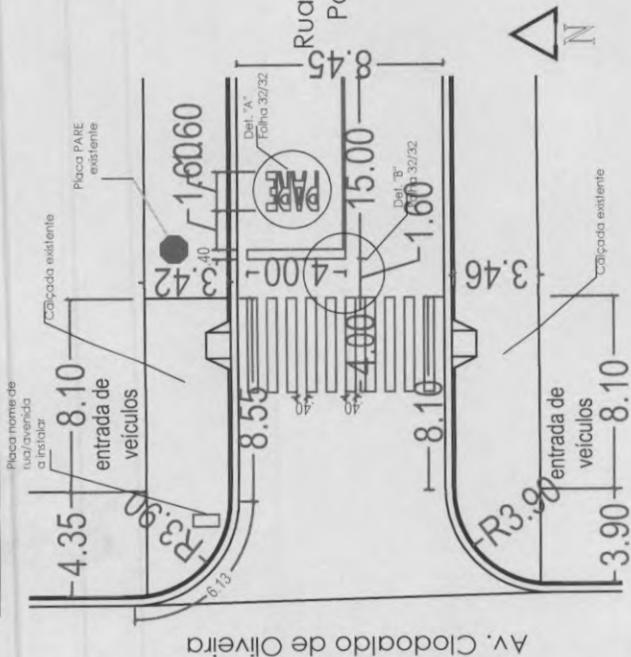
- Os laudos Técnicos de controle e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços são obrigatórios por determinação do Gestor, conforme exigências e normativas do DNIT, os quais deveram ser entregues a CAIXA juntamente com o último BM – Boletim de Medição. Os controles tecnológicos deverão ser apresentados por profissionais habilitados e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme normas técnicas, exigências e normativas do DNIT. Na ART, devesse constar os respectivos laudos, ensaios, teste emitidos e o nome das ruas executadas beneficiadas pelo programa.

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

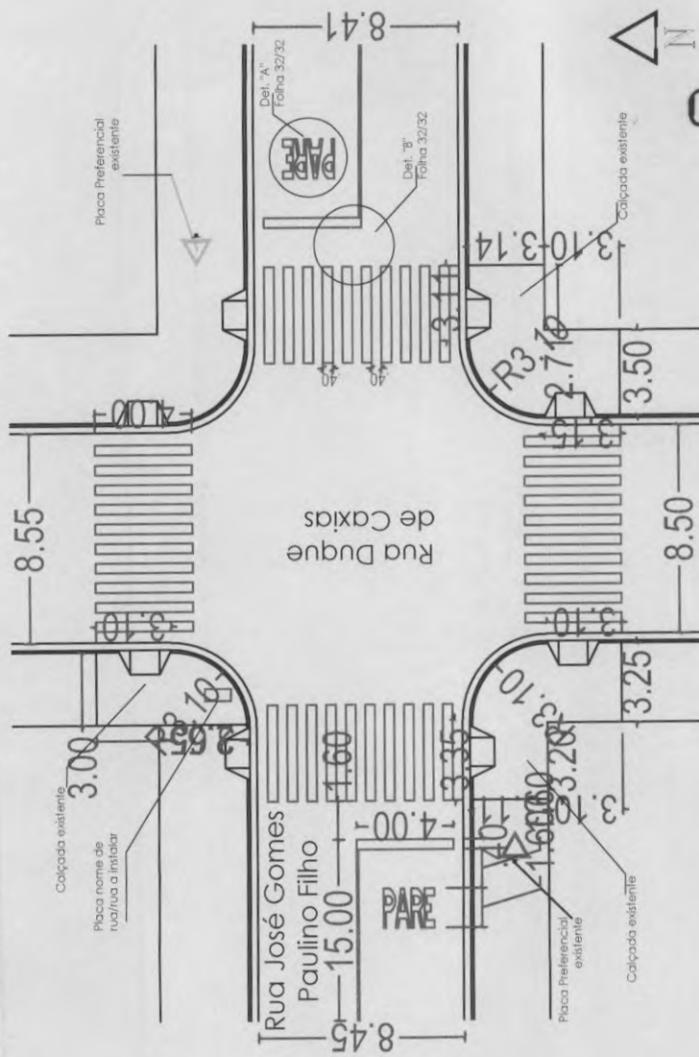

EDUARDO FELIPE MANFÊ
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944-D

Ubiratã 07, de agosto de 2019

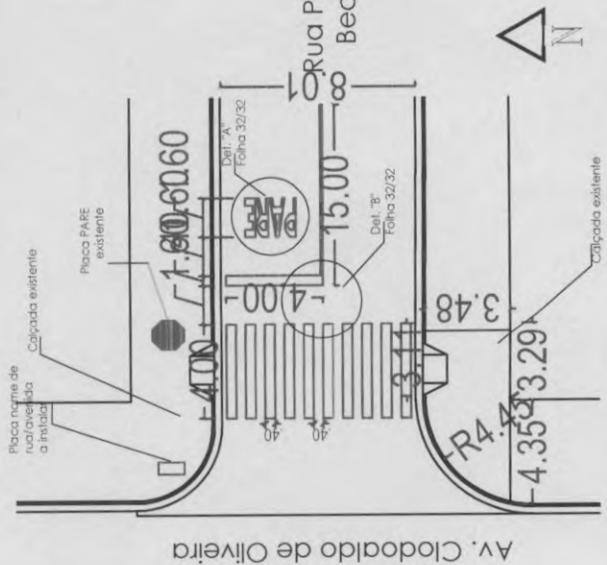
CRUZO "A1"



CRUZO "B1"



CRUZO "C1"



LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL
- PLACA PARADA OBRIGATORIA
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

000016A

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS A1, B1 - C1 -

Eduardo Felipe Mantê
Eng.º Civil CREA - Pr. 138944-D

PROCESSO:
1029532-74/2016

FOLHA
26/32

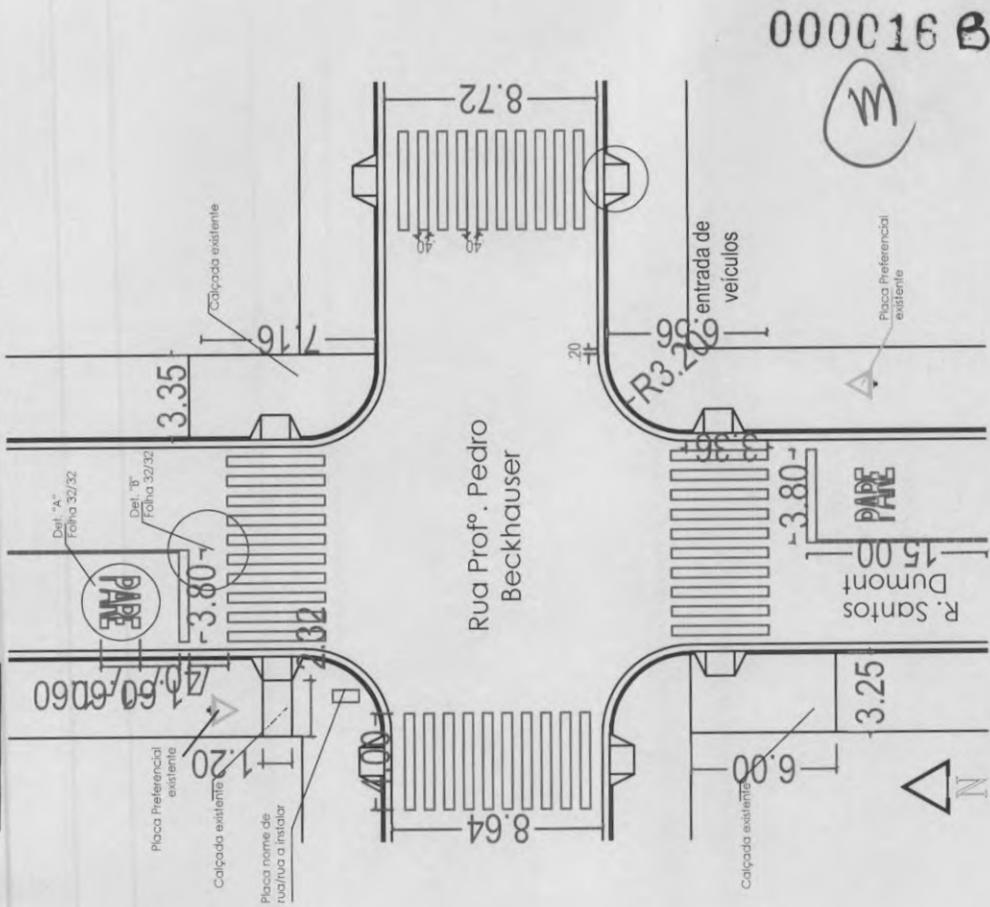
Data:
Julho / 2019

Escala:

INDICADA

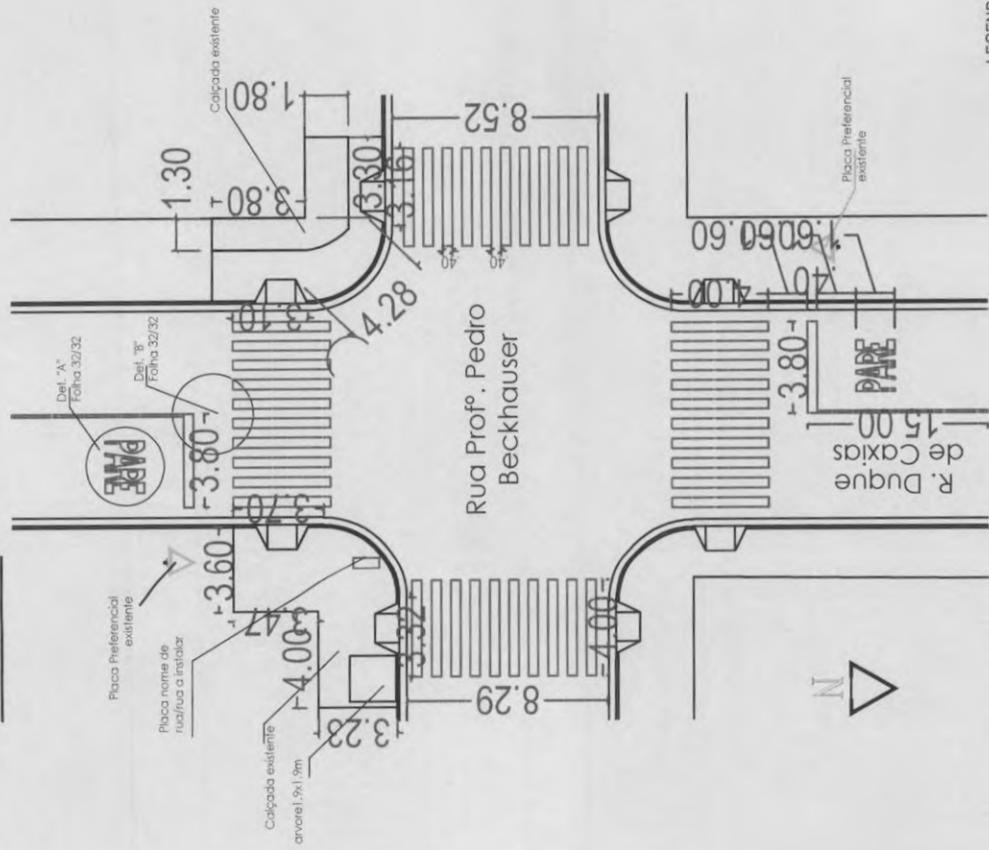
Proprietária/Desenho:
Arquiteta
Sueley Helstron

CRUZO "E1"



000016 B

CRUZO "D1"



LEGENDA:

- ▲ PLACA PREFERENCIAL
- PLACA PARADA OBRIGATORIA
- ▨ SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS D1 - E1

Eduardo F. Manfê

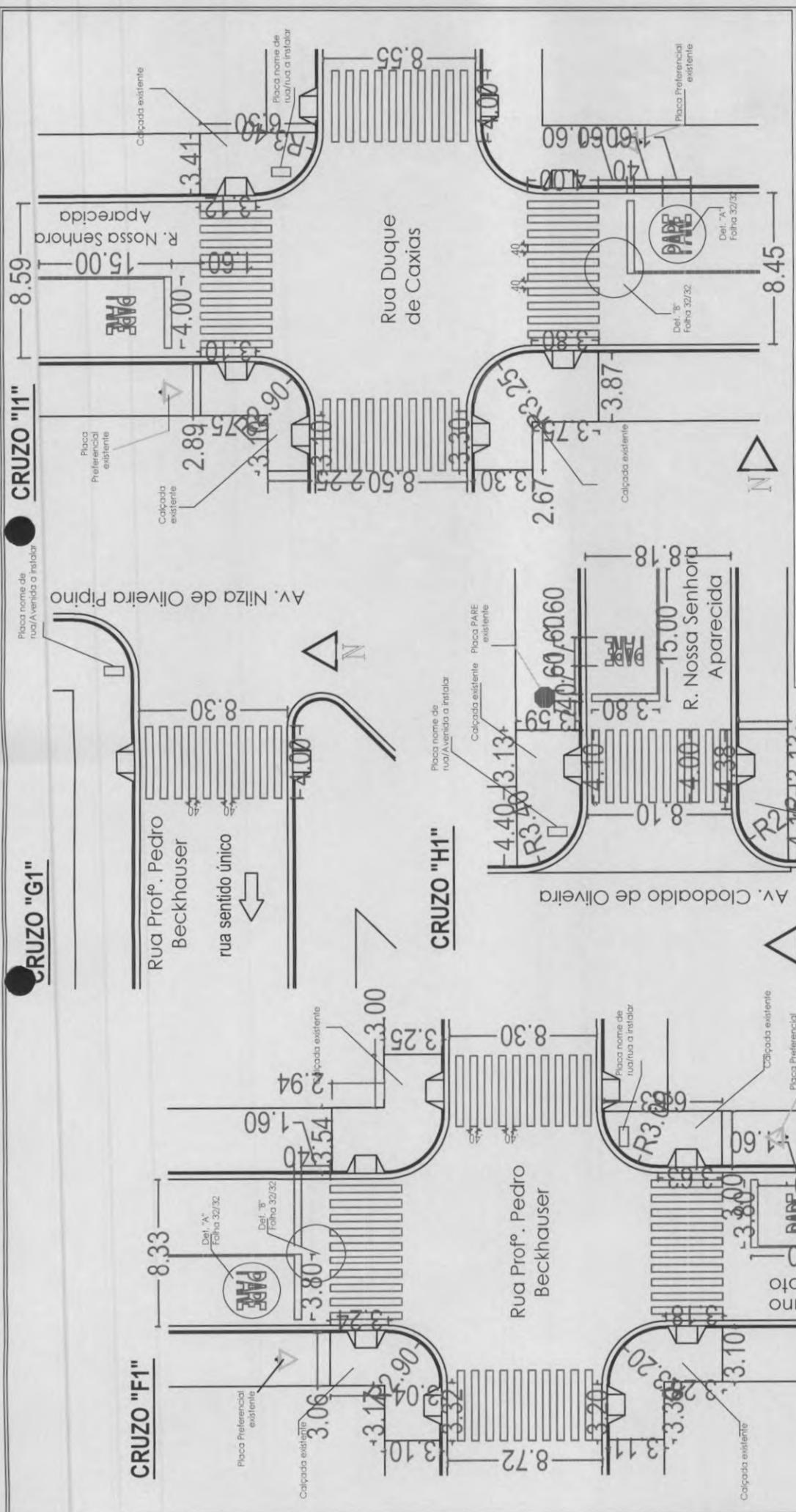
PROCESSO:
1029532-74/2016

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

FOLHA
27/32

Data:
Julho / 2019
Escala:

INDICADA
Projetista/Desenho:
Arquiteta
Suely Helistron



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS F1 - G1 - H1 - I1

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

FOLHA
28/32

Data:
Julho / 2019

INDICADA
Projelista/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

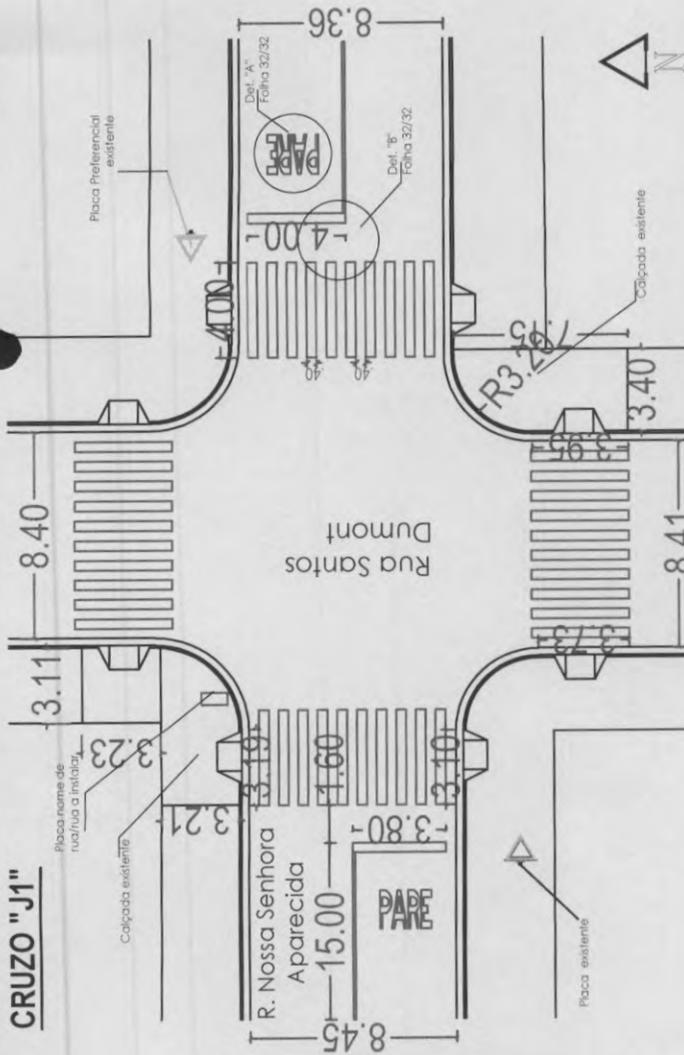
LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL
- PLACA PARADA OBRIGATORIA
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

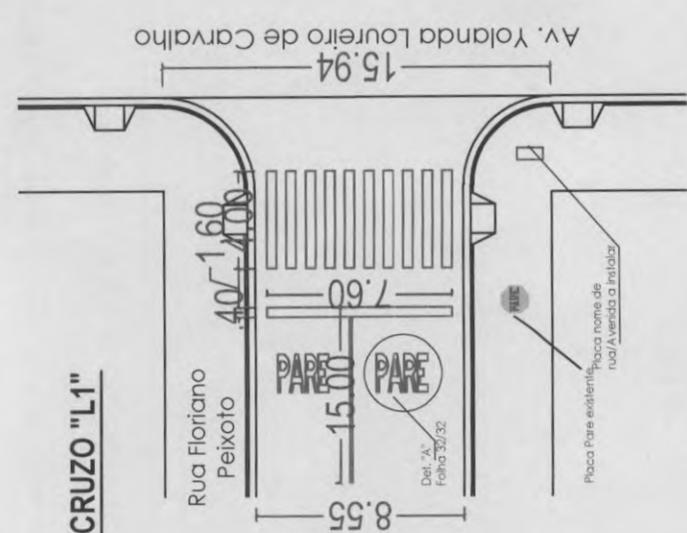
000017A



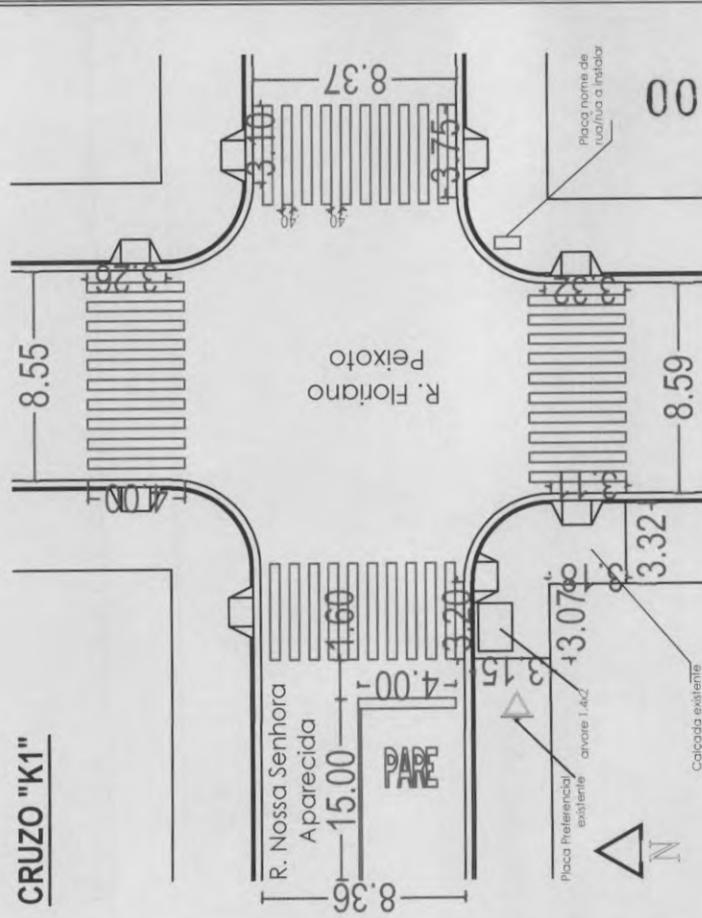
CRUZO "J1"



CRUZO "L1"



CRUZO "K1"



B710000
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS J1 - K1 - L1

Eduardo Felipe Manté

Eduardo Felipe Manté
Eng.º Civil CREA - Pr 136944-D

PROCESSO:
1029532-7/2016

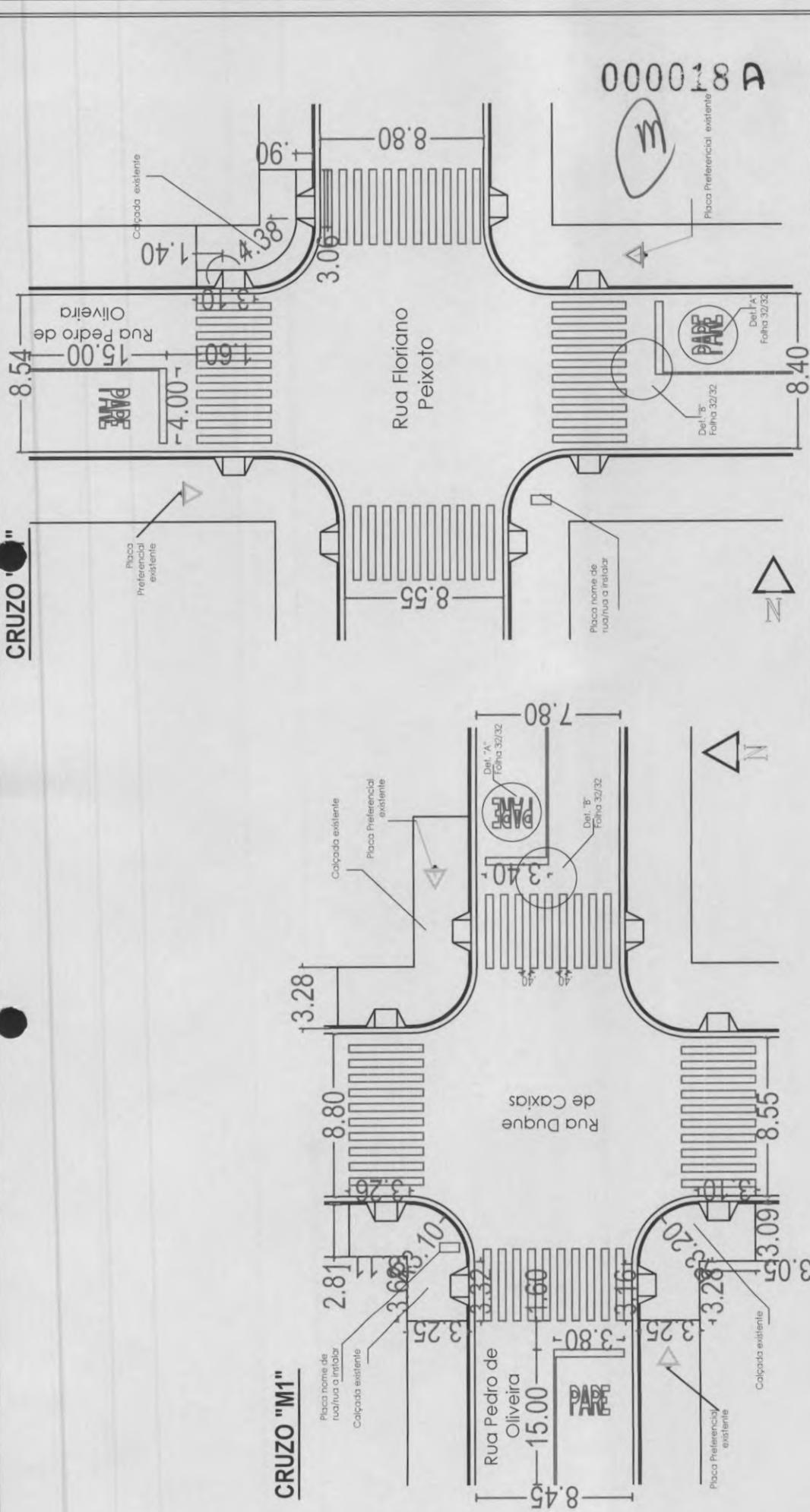
FOLHA
29/32

Data: Julho / 2019
Escala:

INDICADA
Projelista/Desenho:
Arquiteta
Suely Helstron

- LEGENDA:
- PLACA PREFERENCIAL
 - PLACA PARADA OBRIGATORIA
 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
 - PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

CRUZO "M1"



CRUZO "M1"

- LEGENDA:**
- ▲ PLACA PREFERENCIAL
 - PLACA PARADA OBRIGATORIA
 - ▨ SIMALIZAÇÃO HORIZONTAL
 - ▭ PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS M1 - N1 - 01

Eduardo Felipe Mantê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-7/2016

FOLHA
30/32

Data:
Julho / 2019

Escala:

INDICADA

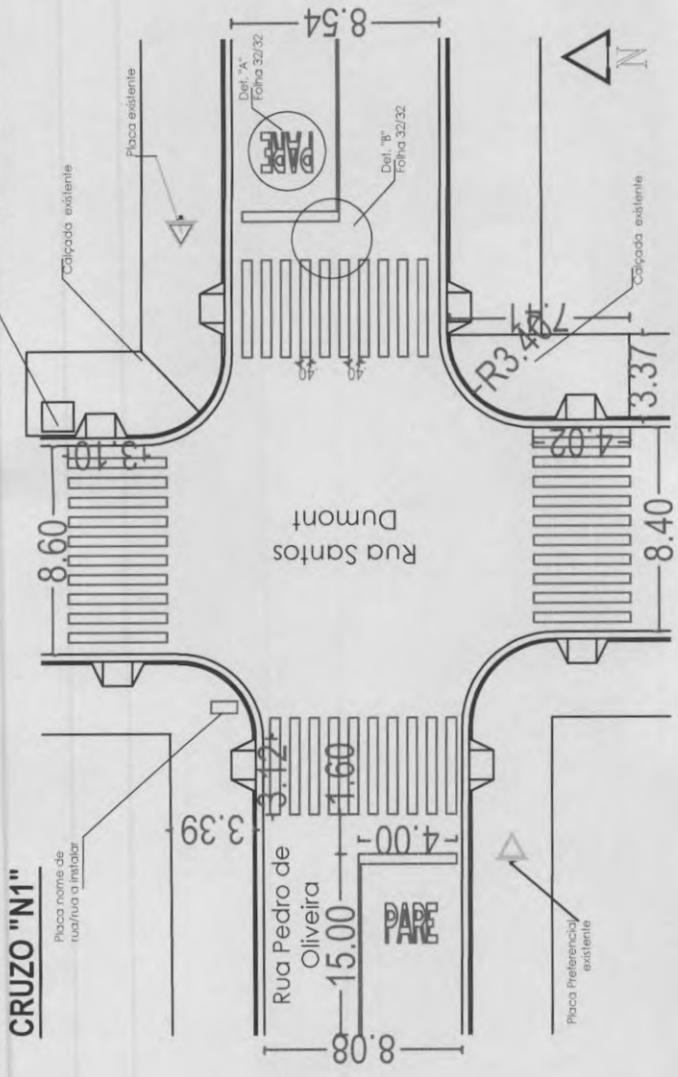
Projetista/Desenhista
Arquiteta
Sueley Hellstron

000018 B

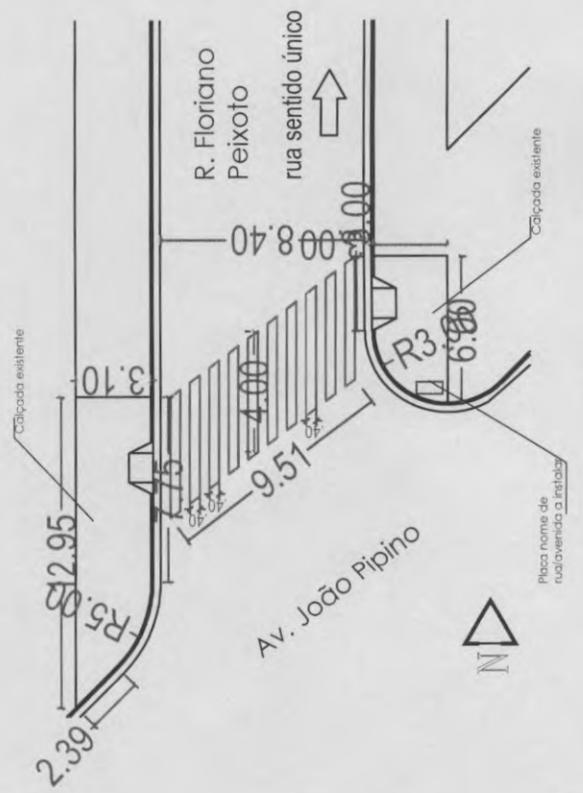
3

LEGENDA:

-  PLACA PREFERENCIAL
-  PLACA PARADA OBRIGATORIA
-  SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
-  PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS



CRUZO "P1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSOS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS P1 - Q1 - R1

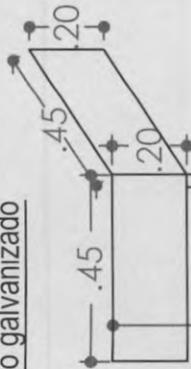
PROCESSO:
1029532-74/2016

Eduardo Felipe Mamfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

FOLHA
31/32

Data:
Julho / 2019
Escala:
INDICADA
Projetista/Desenhista:
Arquiteta
Sueley Heilstron

Placa esmaltada para identificação de nome de rua fixada com tubo aço galvanizado

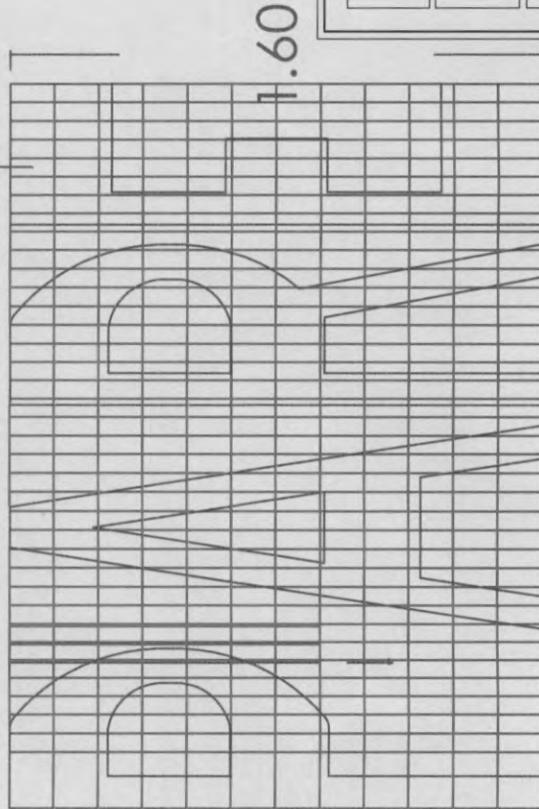


tubo galvanizado 2 1/2" (3,8mm)

DETALHE "A"
DIAGRAMAÇÃO DA LEGENDA "PARE"

PINTURA DAS LETRAS
A: 1,58m² (as 04 letras)

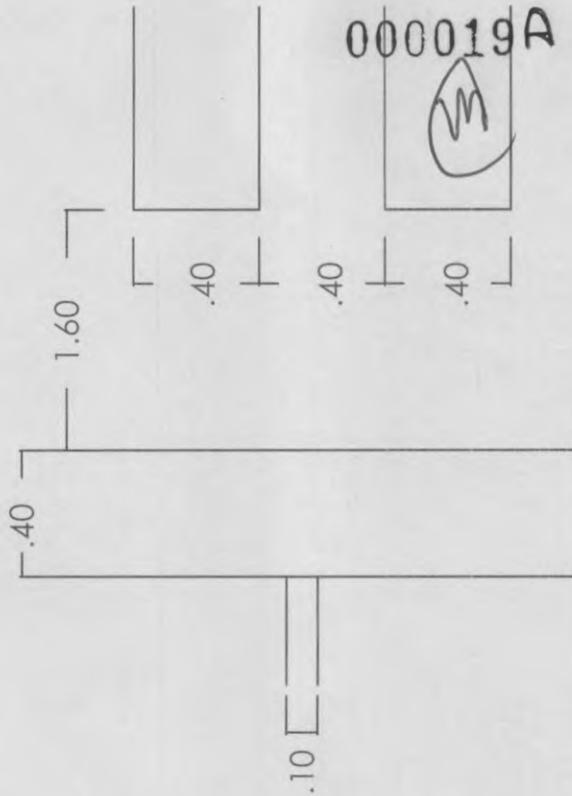
Tinta: RETRORREFLETIVA
Cor: BRANCA



2.10

DETALHE "B"
FAIXA DE PEDESTRE ZEBRADA E FAIXA DE RETENÇÃO

Tinta: RETRORREFLETIVA
Cor: BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSOS RUAS DO MUNICÍPIO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DETALHE "A" - FAIXA "PARE"

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

PROCESSO:
1029532-74/2016

FOLHA
32/32

Data: Julho / 2019

Escala:

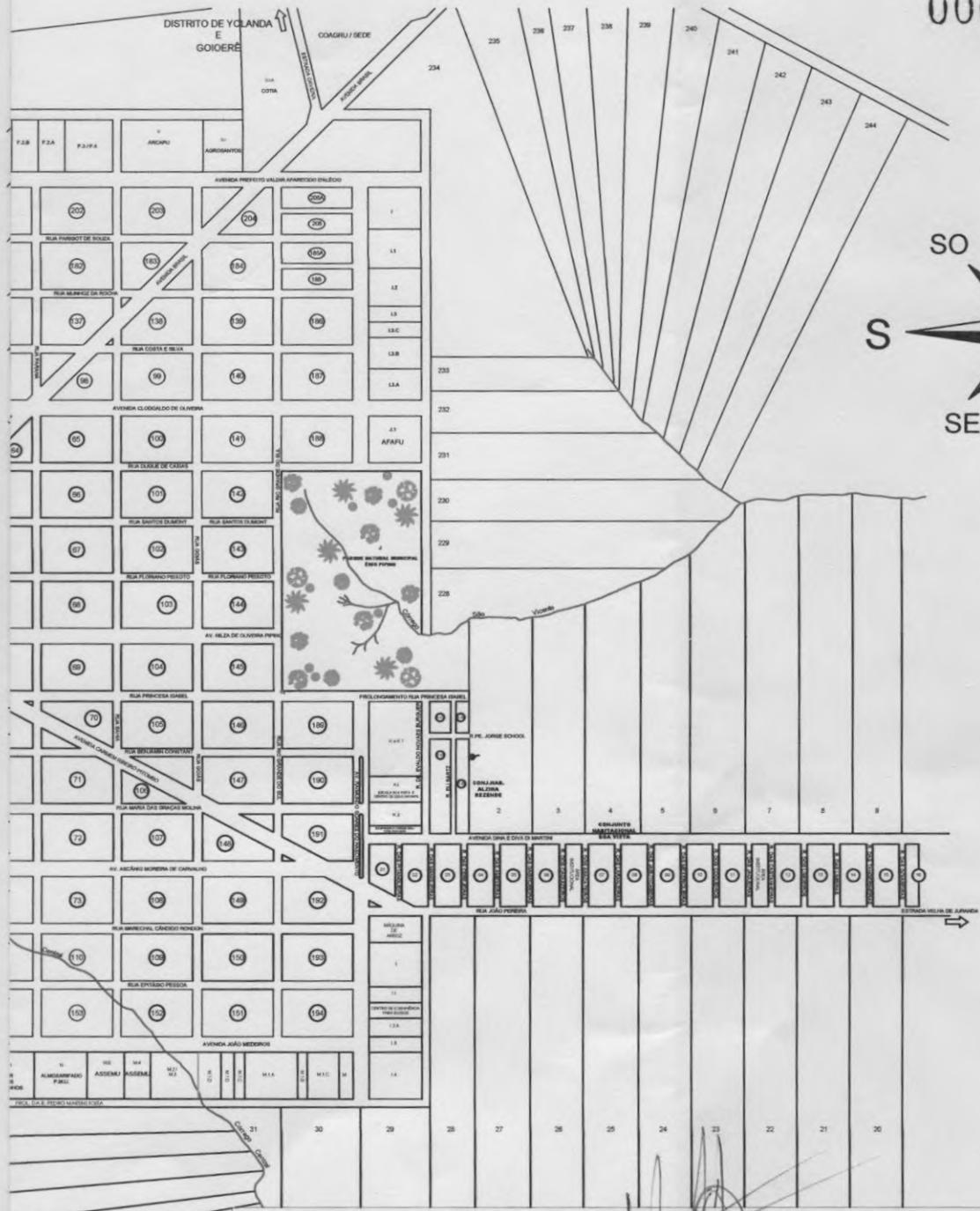
INDICADA

Projelista/Desenho:

Arquiteta

Suely Helistron

000019B



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA 01/32

ÁREA TOTAL - RECAPE 23.634,51m²

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr. 135944-D

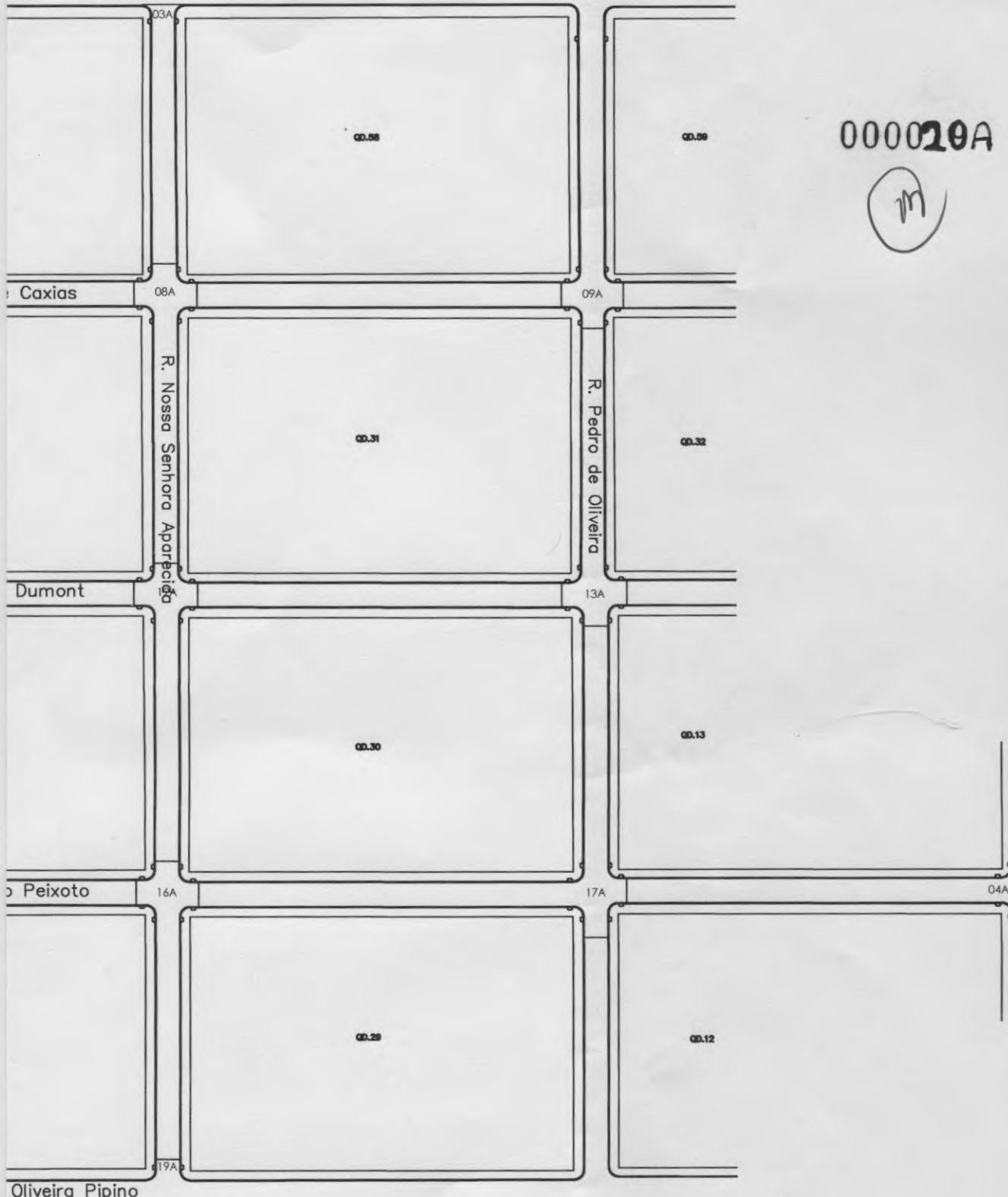
Processo 1029532-74/2016

Data: 01/10/2019
Escala: INDICADA
Projeta/Desenho: Arquitera
Suely Hellström

REM RECAPEADOS
PEADOS

Eduardo F. Manfê

baldo de Oliveira



000020A

(M)

Av. Yolanda Loureiro de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
02/32

ÁREA TOTAL - RECAPE

23.634,51m²

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Eduardo F. Manfê

Processo

1029532-74/2016

Data
JULHO/2019

Escala

INDICADA

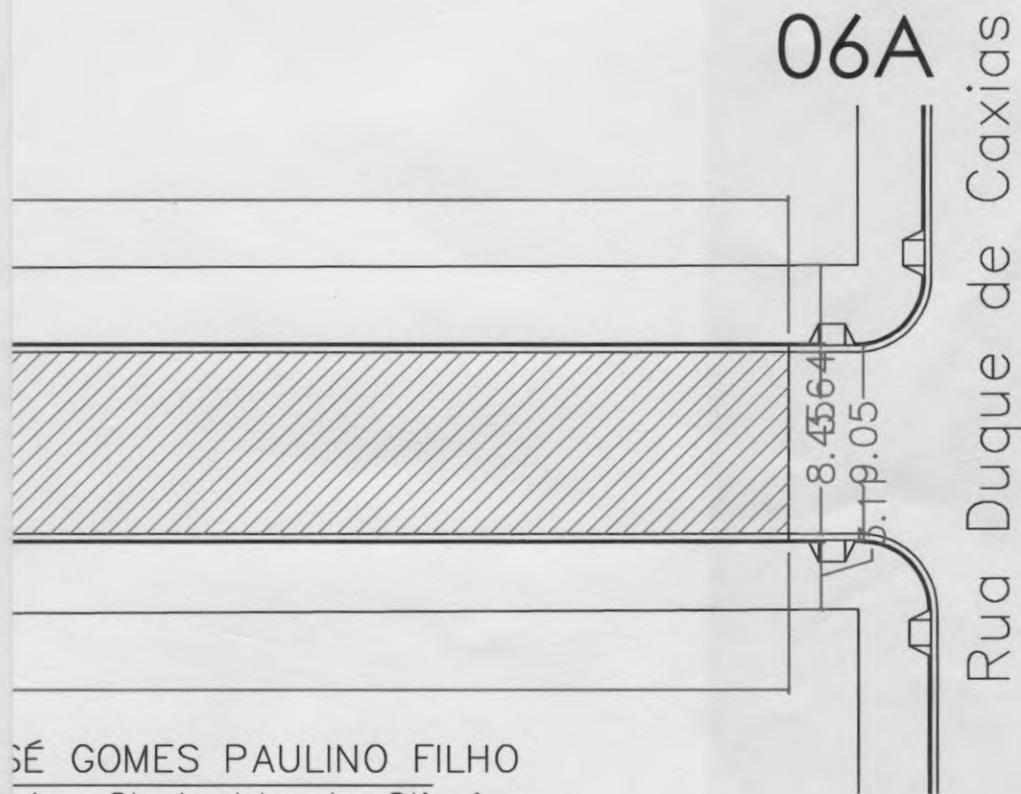
Projelista/Desenho

Arquiteta

Suely Hellström

Tres Paulino Filho

000020 B



JOSÉ GOMES PAULINO FILHO
Av. Clodoaldo de Oliveira
e Rua Duque de Caxias)
a: 778,79m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 01A - 06A - RUA JOSÉ GOMES PAULINO
FILHO

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

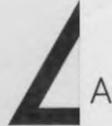
Processo:
1029532-74/2016

FOLHA
03/32

Data:
JULHO / 20

Escala:
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstr



Três Paulino Filho

000021



D.89

87.21

10A

R. Santos Dumont

87.16

D.128

RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO
(Entre Rua Duque de Caxias
e Santos Dumont)
a: 773,86m²

8.50
9.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 06A - 10A - RUA JOSÉ GOMES PAULINO
FILHO

FOLHA
04/32

Data

JULHO / 2016

Escala

INDICADA

Projeto/Desenho

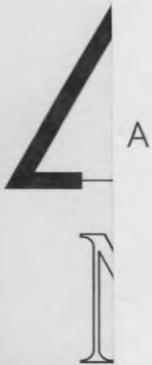
Arquiteta

Suely Hellstr

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA Pr 135944-D

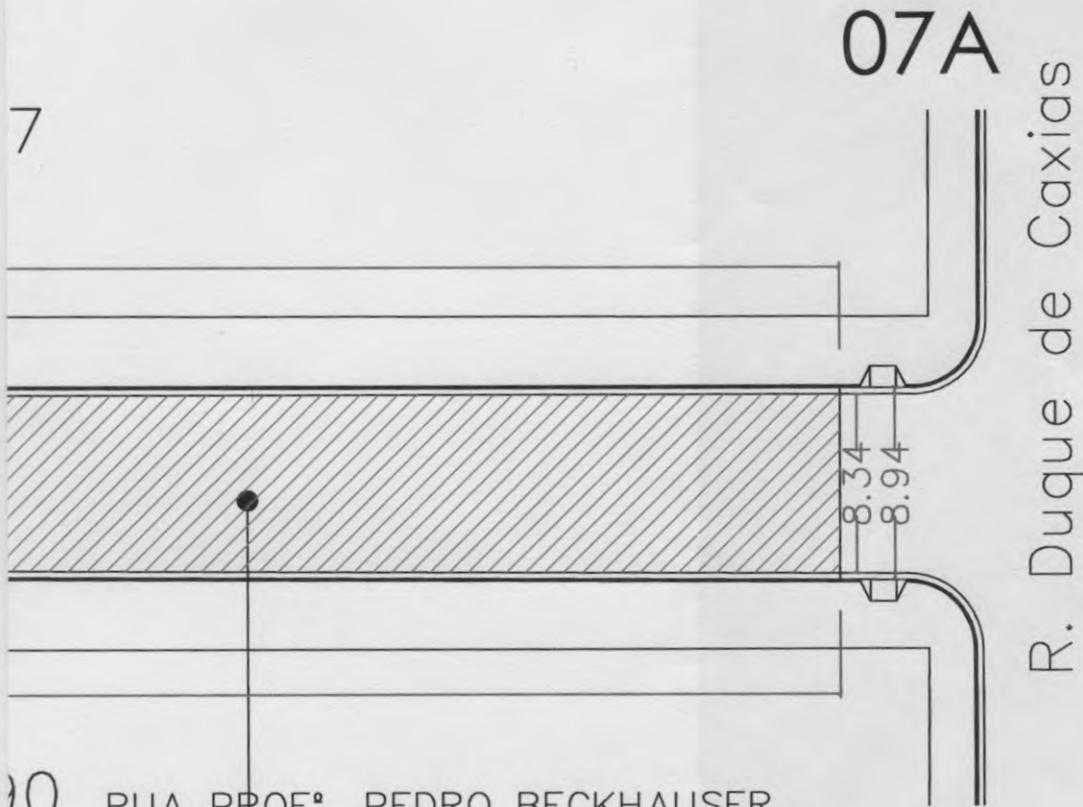
Eduardo F. Manfê

Processo:
1029532-74/2016



Treço Beckhauser

000022



00 RUA PROF. PEDRO BECKHAUSER
(Entre Av. Clodoaldo de Oliveira
e Rua Duque de Caxias)
a: 752,32m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 02A - 07A - RUA PROF. PEDRO
BECKHAUSER

FOLHA
05/32

Data
JULHO / 2019

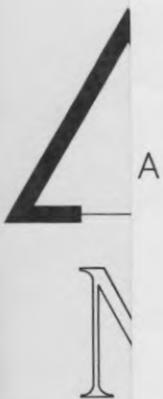
Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Eduardo F. Manfê





RUA PROF. PEDRO BECKHAUSER
(Entre Rua Duque de Caxias e
e Rua Santos Dumont)
a: 1.036,03m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATã

RECAPEAMENTO ASFãLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 07A - 11A - RUA PROF. PEDRO
BECKHAUSER

FOLHA
06/32

Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

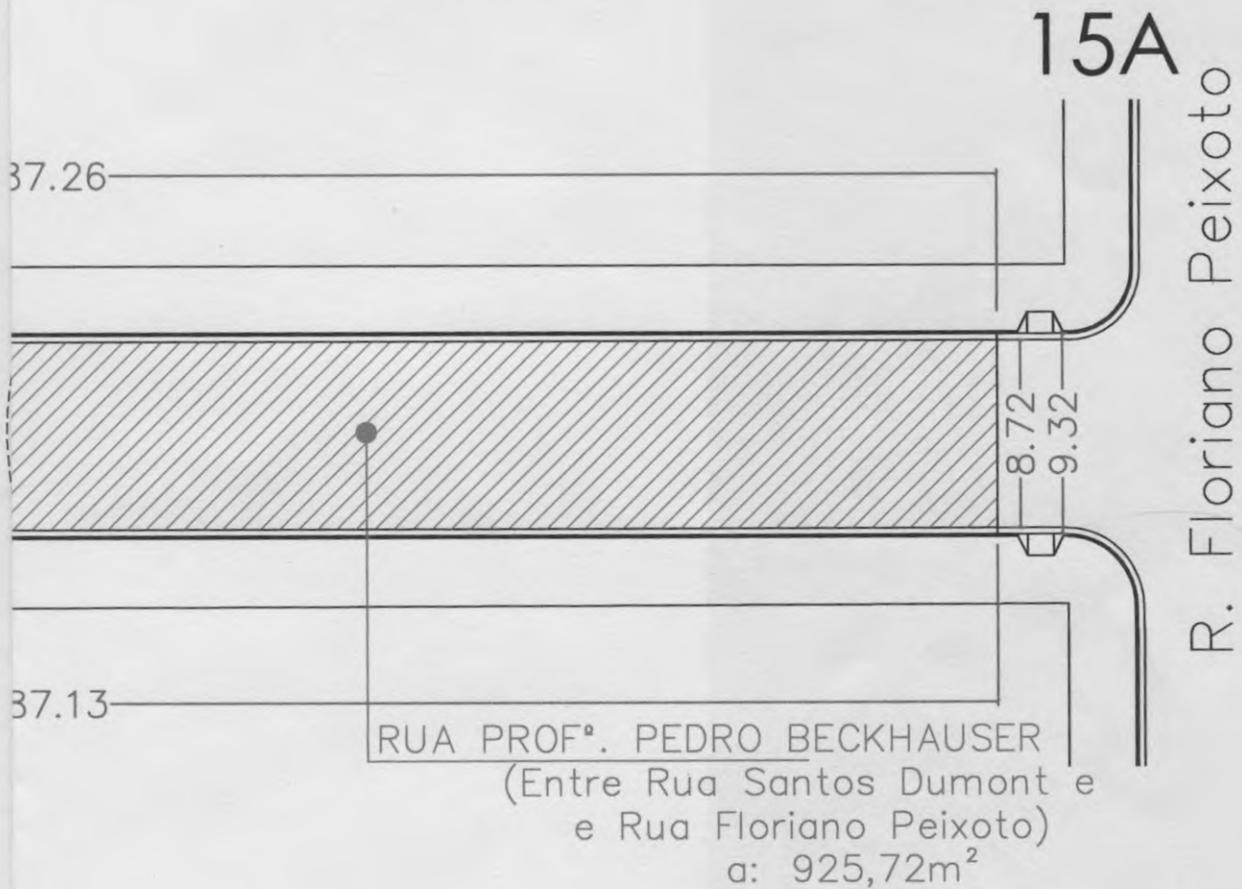
Eduardo Felipe Manfè
Eng. Civil CREA - Pr. 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Eduardo F. Manfè

Tro Beckhauser

000024



RUA PROF. PEDRO BECKHAUSER
(Entre Rua Santos Dumont e
e Rua Floriano Peixoto)
a: 925,72m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 11A - 15A - RUA PROF. PEDRO
BECKHAUSER

Eduardo Felipe Manfê
Eng. Civil CREA - Pr 135944-D

Eduardo F. Manfê

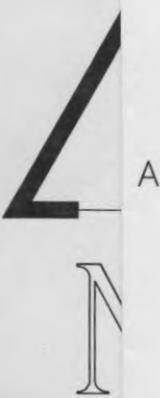
Processo:
1029532-74/2016

FOLHA
07/32

Data
JULHO / 2019

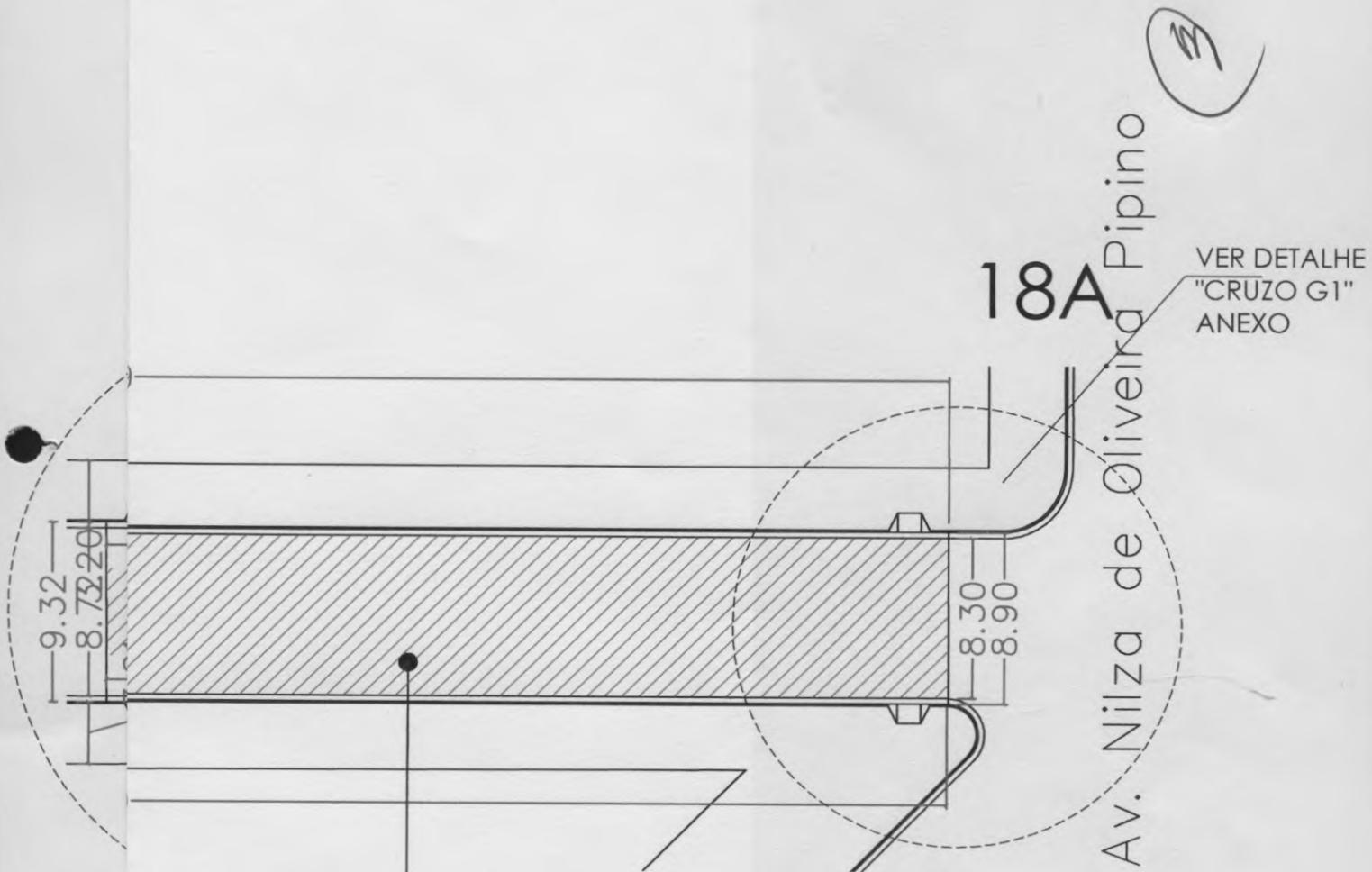
Escala
INDICADA

Projeto/Desenho -
Arquiteta
Suely Hellstro



Treço Beckhauser

000025



RUA PROF^o. PEDRO BECKHAUSER
(Entre Rua Floriano Peixoto e
Av. Nilza de Oliveira Pipino)
a: 1.014,85m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 15A - 18A - RUA PROF^o. PEDRO
BECKHAUSER

Eduardo Felipe Manfê
Eng^o. Civil CREA - Pr 135944-D

Eduardo F Manfê

Processo:
1029532-74/2016

FOLHA
08/32

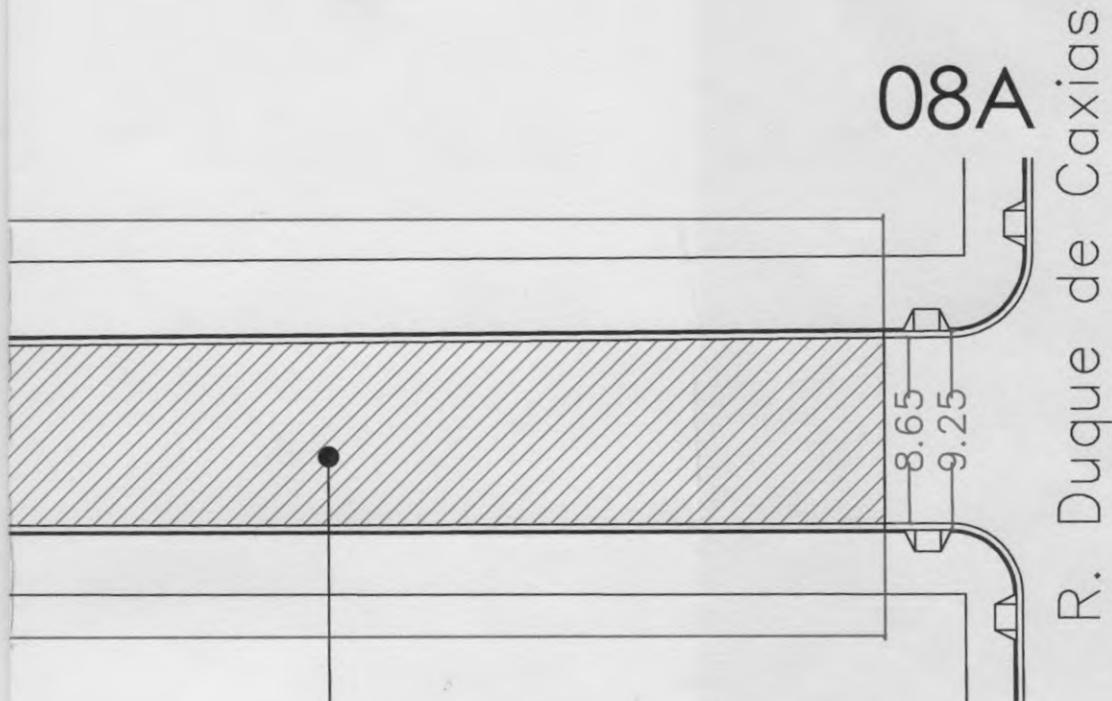
Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

Tronora Aparecida

000026



RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
(Entre Av. Clodoaldo de Oliveira
e R. Duque de Caxias)
a: 774,55m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 03A - 08A - RUA NOSSA SENHORA
APARECIDA

FOLHA
09/32

Data
JULHO / 2019

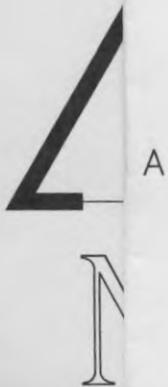
Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Eduardo Felipe Magfê
Eng°. Civil CREA - Pr 135944-D

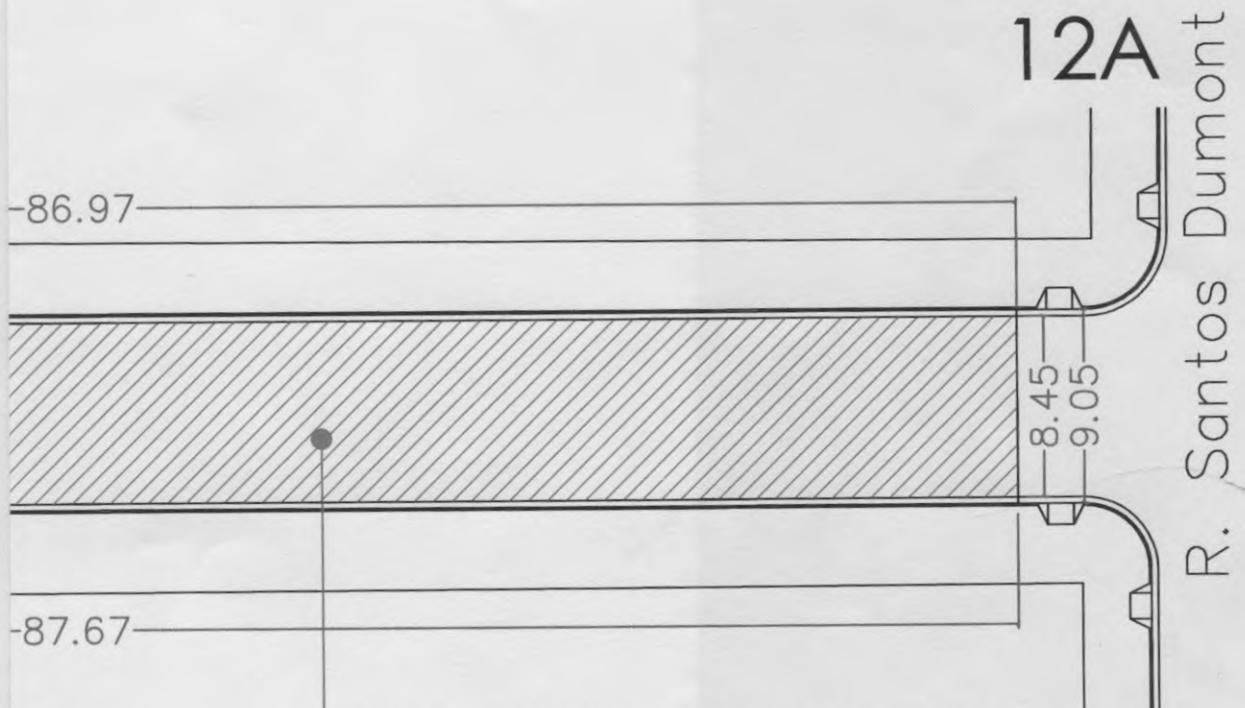
Processo:
1029532-74/2016

Eduardo F. Magfê



Tronora Aparecida

000027



RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
(Entre R. Duque de Caxias e
e R. Santos Dumont)
a: 965,03m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 08A — 12A — RUA NOSSA SENHORA
APARECIDA

FOLHA
10/32

Data
JULHO / 2019

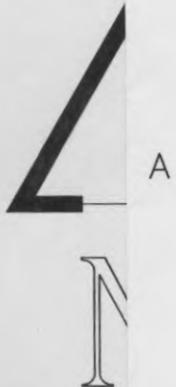
Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA — Pr. 35944-D

Eduardo F. Manfê

Processo:
1029532-74/2016



Tronca Aparecida

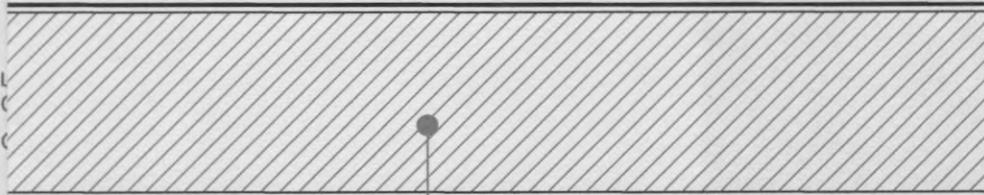
000028



16A

R. Floriano Peixoto

36.79



8.36
8.96

7.24

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
(Entre R. Santos Dumont e
e R. Floriano Peixoto)
a: 890,21m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 12A — 16A — RUA NOSSA SENHORA
APARECIDA

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA — Pr. 135944-D

Eduardo F. Manfê

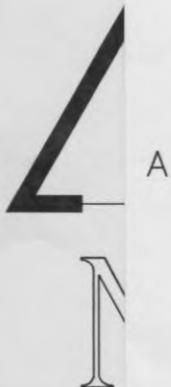
Processo:
1029532-74/2016

FOLHA
11/32

Data
JULHO / 2019

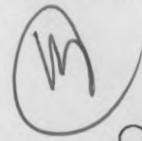
Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström



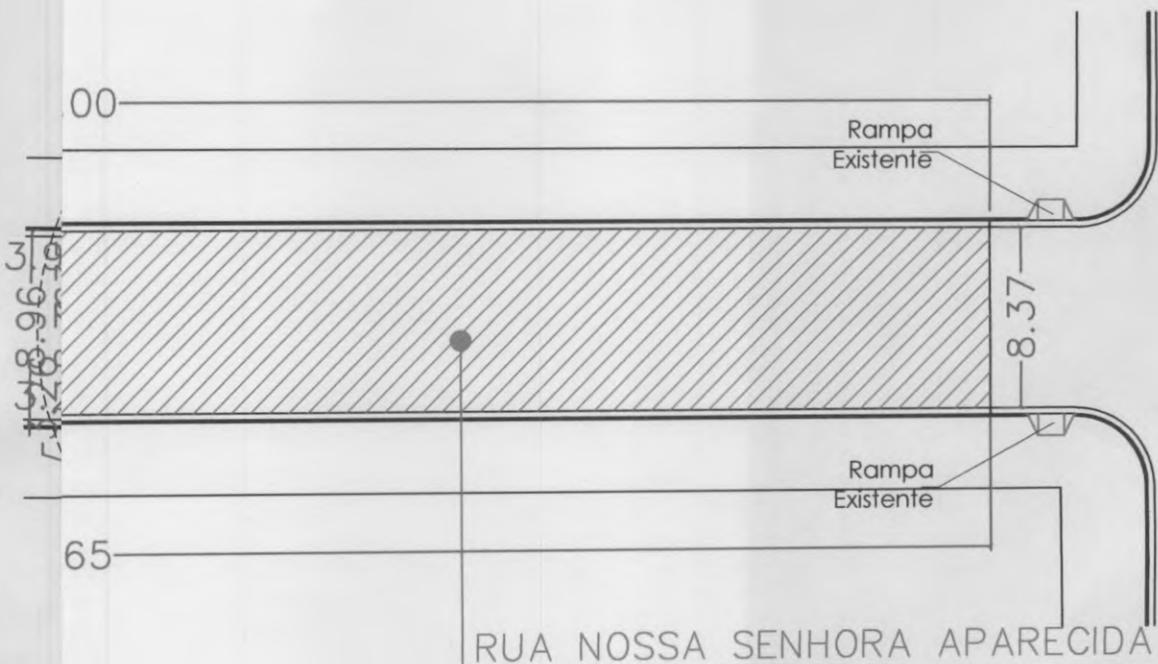
Tronora Aparecida

000029



Av. Nilza de Oliveira Pipino

19A



RUA NOSSA SENHORA APARECIDA
(Entre R. Floriano Peixoto e
Av. Nilza de Oliveira Pipino)
a: 1.013,28m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

TRECHO 16A — 19A — RUA NOSSA SENHORA
APARECIDA

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA — Pr 135944-D

Eduardo F. Manfê

Processo:
1029532-74/2016

FOLHA
12/32

Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström



Tre

000030

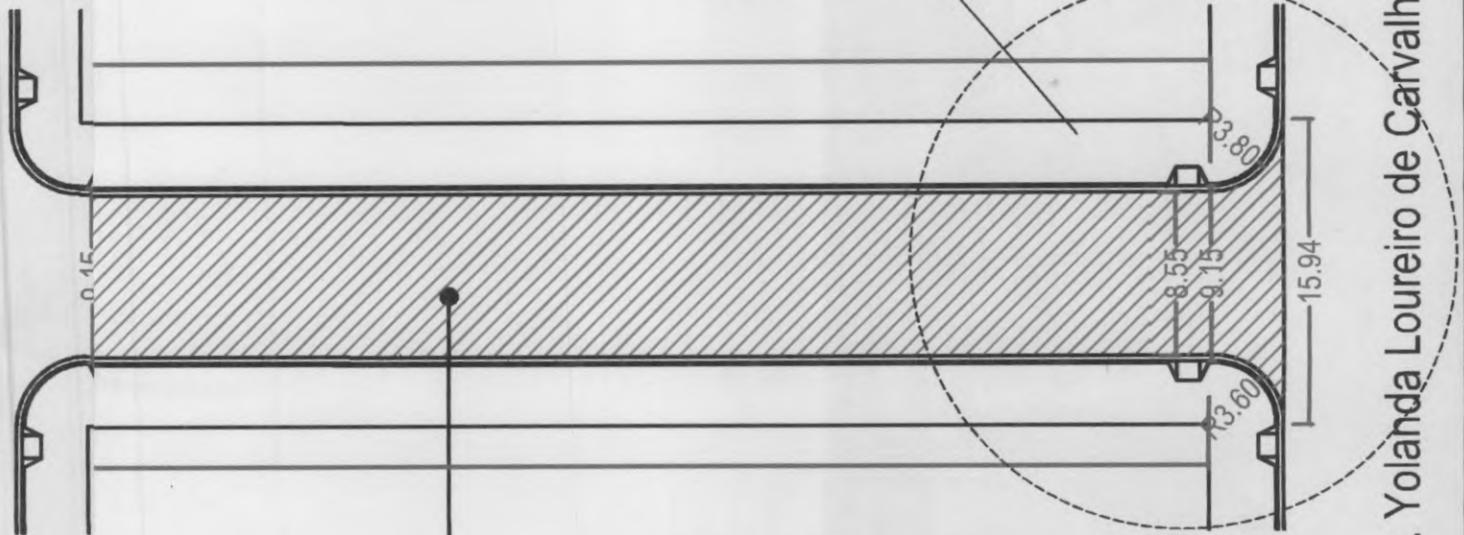


17,

VER DETALHE
"CRUZO LT"
ANEXO

04A

R. Pedro de Oliveira



Av. Yolanda Loureiro de Carvalho

RUA FLORIANO PEIXOTO
(Entre R. Nossa Senhora Aparecida
e R. Pedro de Oliveira)
a: 1.171,16m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
13/32

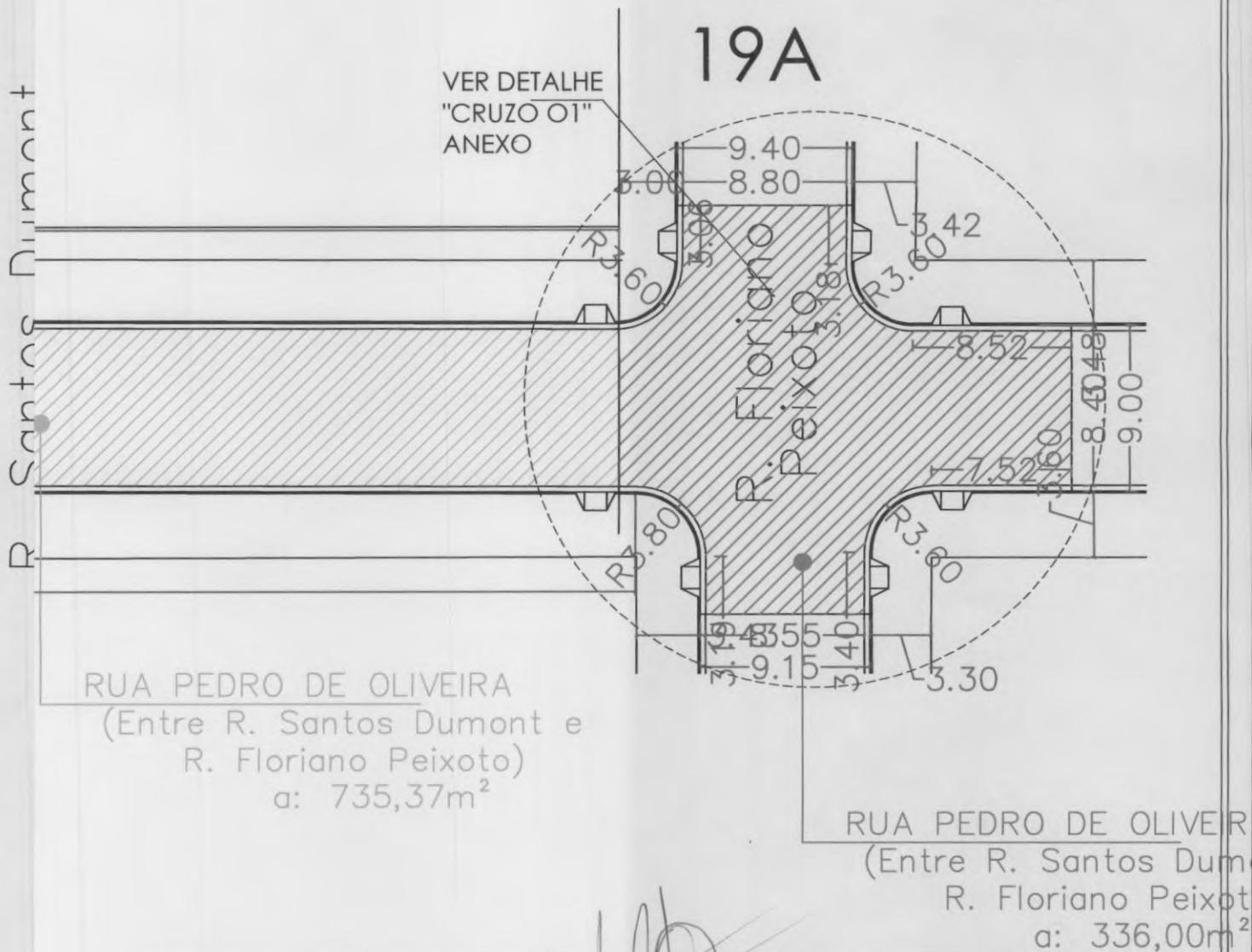
TRECHO 17A - 04A - RUA FLORIANO PEIXOTO

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Data: **JULHO / 2019**
Escala:
INDICADA
Projeto/Desenho:
Arquiteta
Suely Hellstron

N TICO A EXECUTAR
TICO EXECUTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
15/32

Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

Eduardo Felipe Manfê
Eng^o. Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Eduardo F. Manfê

TRECHO 13A - 17A - RUA PEDRO DE OLIVEIRA

A



Tre

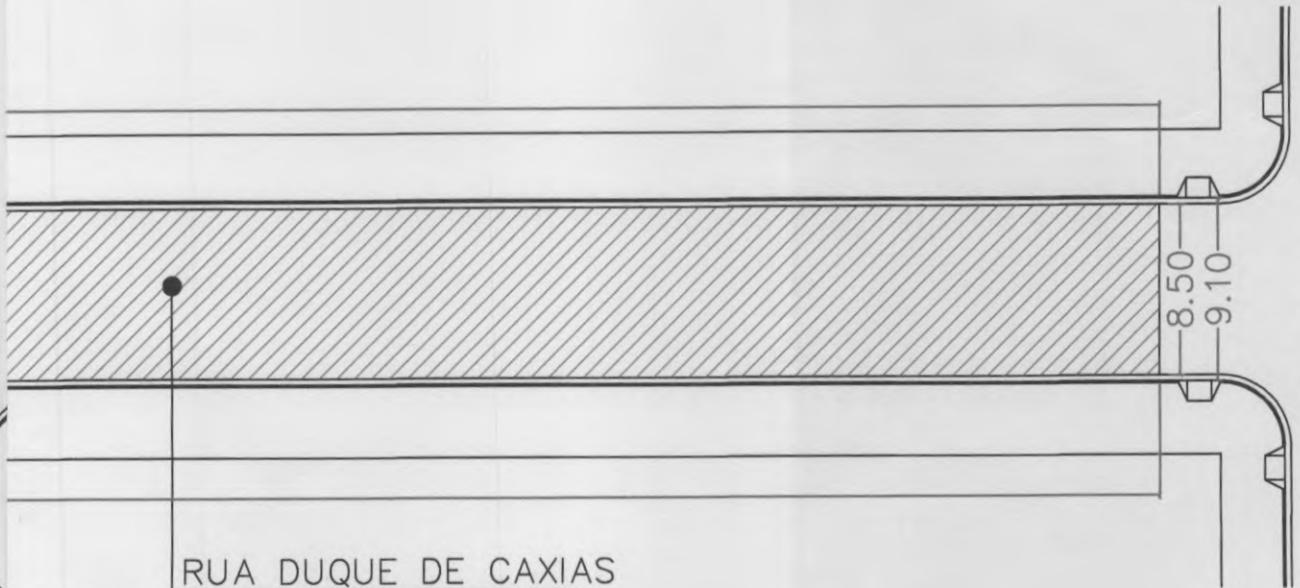
000032

(M)

R. Joaquim Ferreira Lucio

R. José Gomes Paulino Filho

06A



RUA DUQUE DE CAXIAS

entre Rua Joaquim Ferreira Lucio e Rua José Gomes Paulino Filho) a: 1.096,68m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA 16/32

N ALTICO A ALTICO

TRECHO 05A - 06A - RUA DUQUE DE CAXIAS

Data JULHO/ 2019

Escala

INDICADA

Eduardo Felipe Manfê Engº. Civil CREA - Pr 135944-D

Processo: 1029532-74/2016

Projeto/Desenho Arquiteta Suely Hellström

Eduardo F. Manfê

Tre

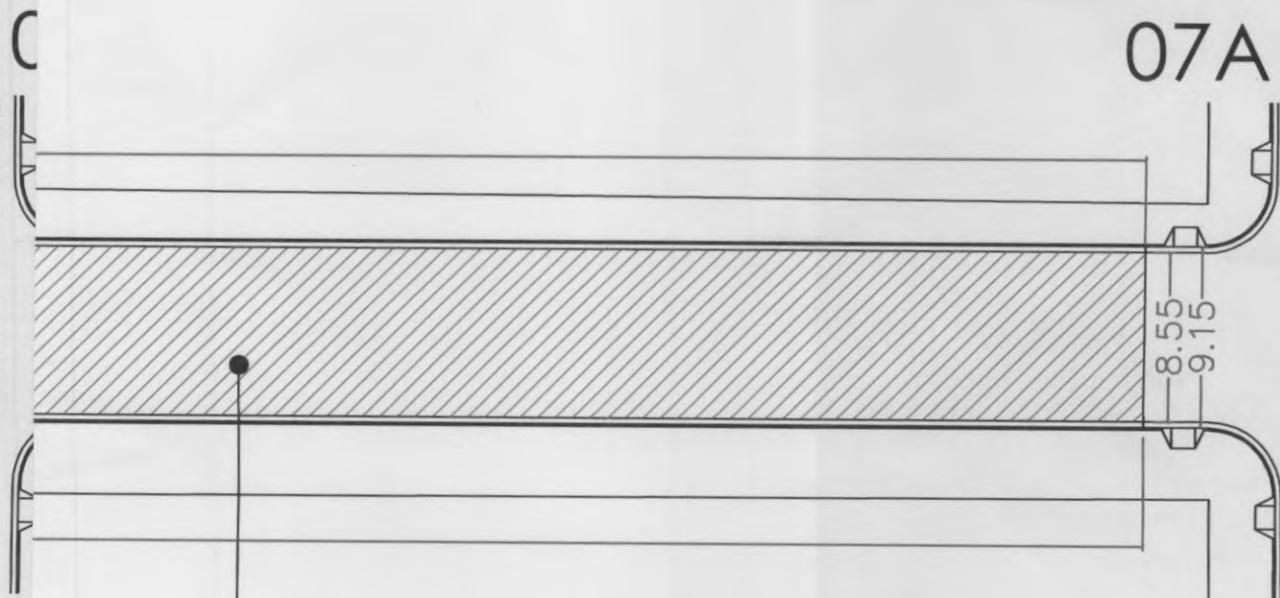
000033



R. José Gomes
Paulino Filho

07A

R. Prof. Pedro
Beckhauser



RUA DUQUE DE CAXIAS
(Entre R. José Gomes Paulino Filho
e R. Prof. Pedro Beckhauser)
a: 1.108,25m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÁ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
17/32

TRECHO 06A - 07A - RUA DUQUE DE CAXIAS

Data
JULHO / 2019

Escala

INDICADA

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

Eduardo F. Manfê

N
ALTICO A
ALTICO

Tre

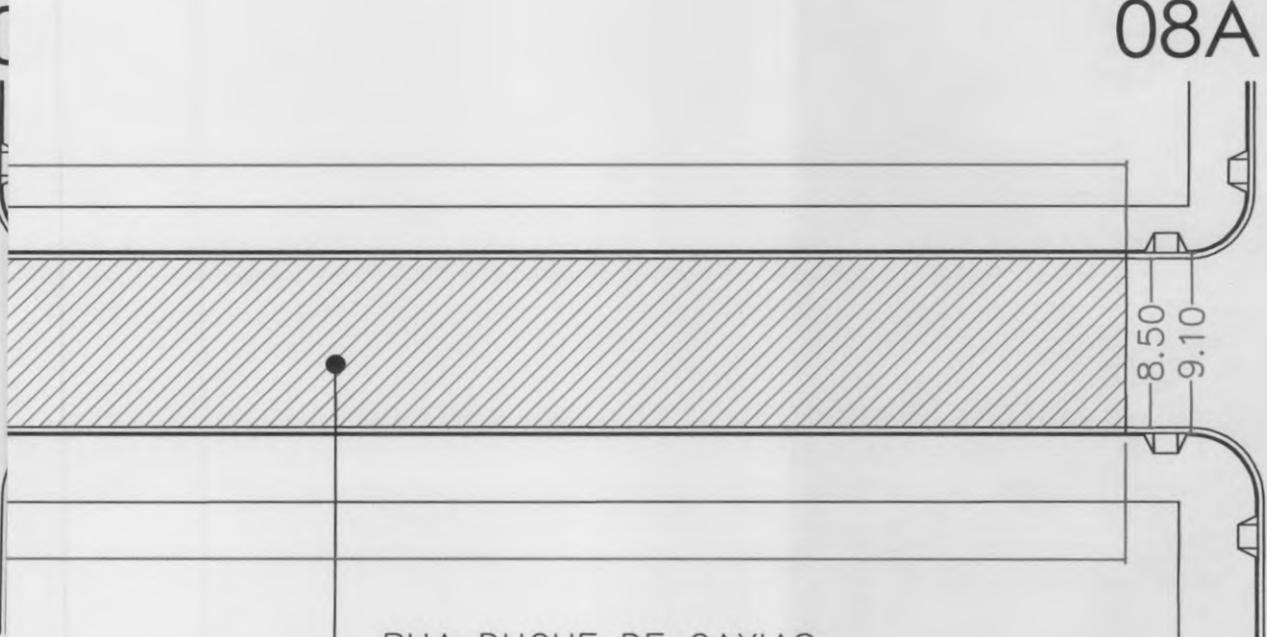
000034

(M)

R. Prof. Pedro Beckhauser

08A

R. Nossa Senhora Aparecida



RUA DUQUE DE CAXIAS
 (Entre R. Prof. Pedro Beckhauser
 e R. Nossa Senhora Aparecida)
 a: 1.095,05m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
 DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
 18/32

TRECHO 07A - 08A - RUA DUQUE DE CAXIAS

Eduardo Felipe Manfê
 Eng.º Civil - CREA - Pr. 135944-D

Processo:
 1029532-74/2016

Data
 JULHO / 2019

Escala
 INDICADA

Projeto/Desenho
 Arquiteta
 Suely Hellström

N
 ALTICO A
 ALTICO

Eduardo F. Manfê

Tre

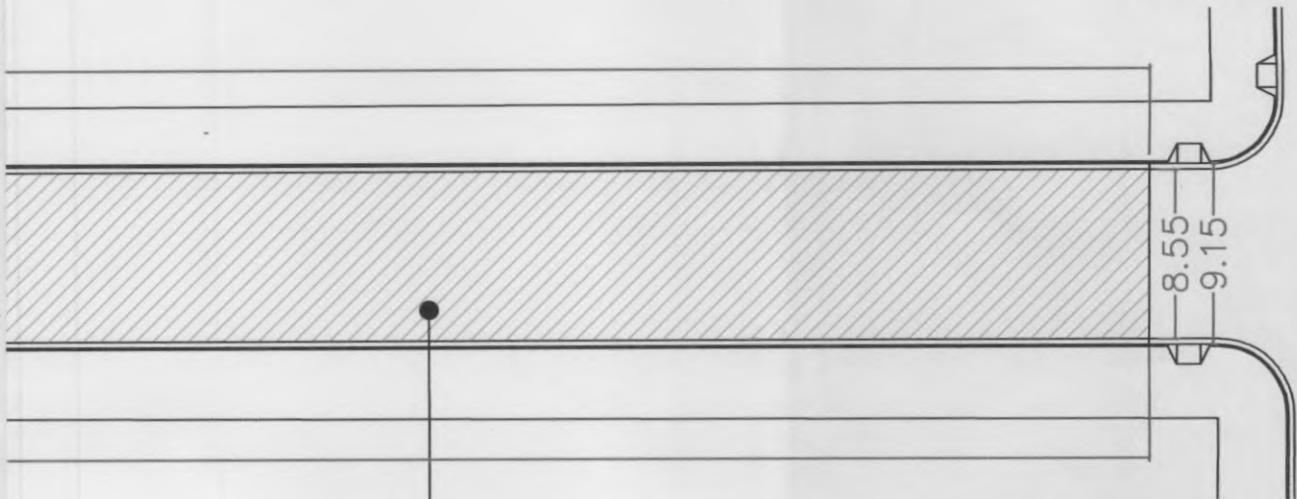
000035



R. Nossa Senhora
Aparecida

09A

R. Pedro de Oliveira



RUA DUQUE DE CAXIAS
(Entre R. Nossa Senhora Aparecida
e R. Pedro de Oliveira)
a: 1.102,69m²

N
ÁLTICO A
ÁLTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
19/32

TRECHO 08A - 09A - RUA DUQUE DE CAXIAS

Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

Eduardo F. Manfê

Tre

000036

3

R. José Gomes Paulino Filho

R. Profº Pedro Beckhauser

11A



RUA SANTOS DUMONT
 (Entre R. José Gomes Paulino Filho e
 R. Profº Pedro Beckhauser)
 a: 1.084,33m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 UBIRATÁ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
 DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
 20/32

TRECHO 10A - 11A - RUA SANTOS DUMONT

Data
 JULHO / 2019

Escala

INDICADA

Eduardo Felipe Manfê
 Engº Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
 1029532-74/2016

Projeto/Desenho
 Arquiteta
 Suely Hellstron

N
 ÁLTICO A
 ÁLTICO

Eduardo F. Manfê

Tre

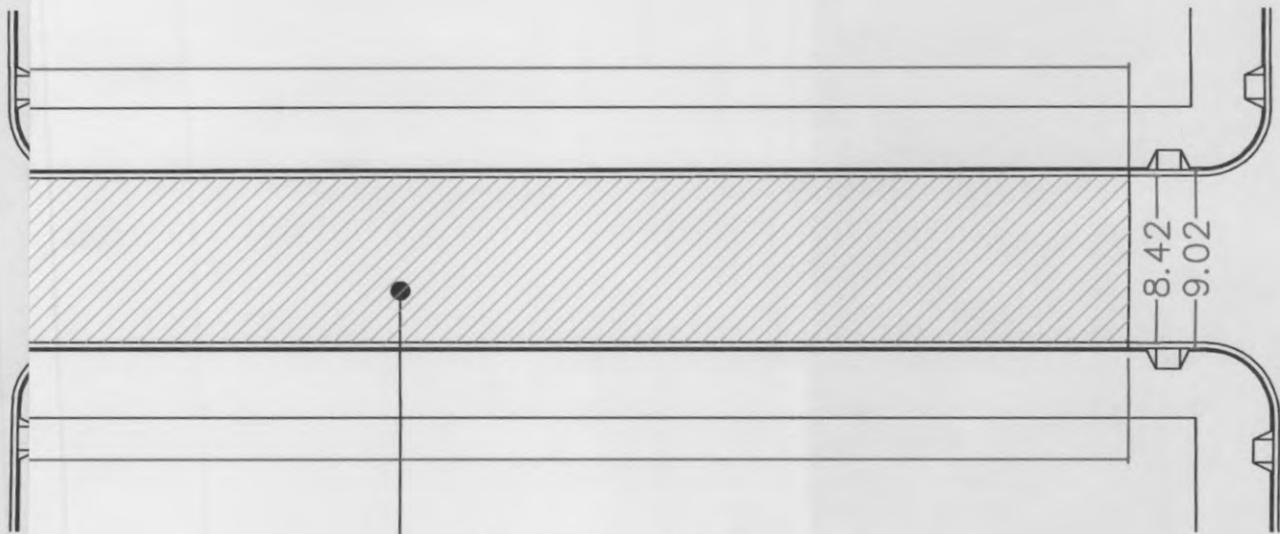
000037



R. Prof.º Pedro Beckhauser

1

12A



R. Nossa Senhora Aparecida

RUA SANTOS DUMONT
(Entre R. Profº Pedro Beckhauser
e R. Nossa Senhora Aparecida)
a: 1.075,92m²

N
ALTICO A
ALTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÁ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
21/32

TRECHO 11A - 12A - RUA SANTOS DUMONT

Eduardo Felipe Manfê
Engº Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Eduardo F. Manfê

Tre

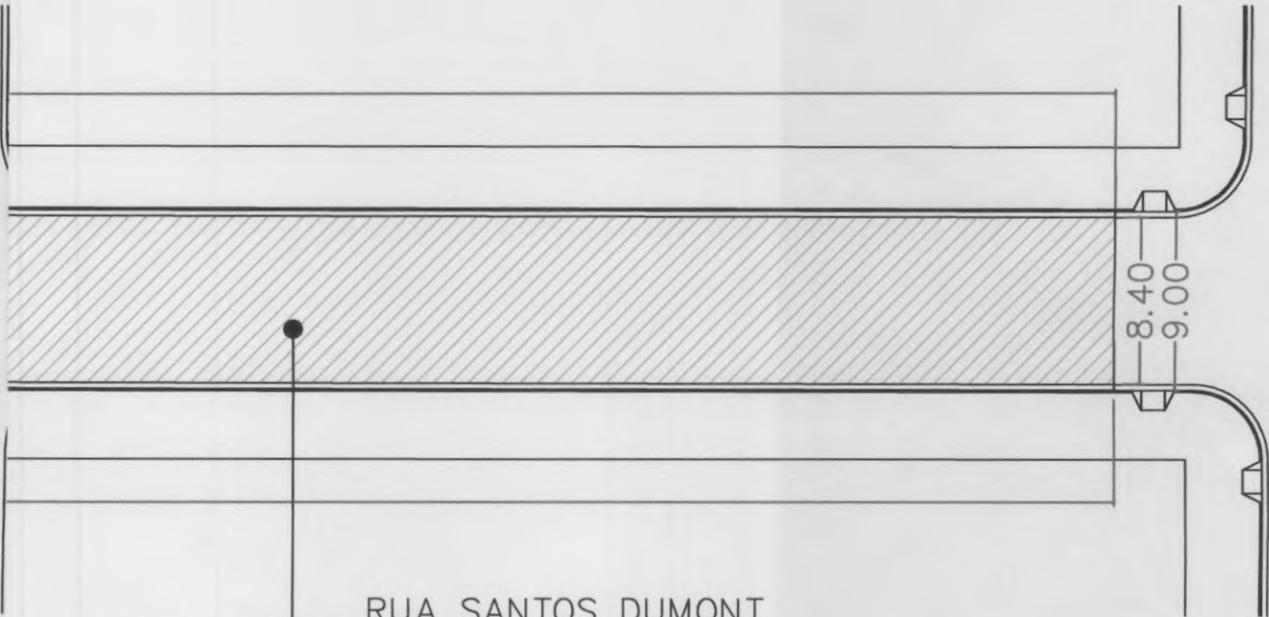
000038



R. Nossa Senhora Aparecida

13A

R. Pedro de Oliveira



RUA SANTOS DUMONT
(Entre R. Nossa Senhora Aparecida
e R. Pedro de Oliveira)
a: 1.081,84m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
22/32

TRECHO 12A - 13A - RUA SANTOS DUMONT

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Data
JULHO / 2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

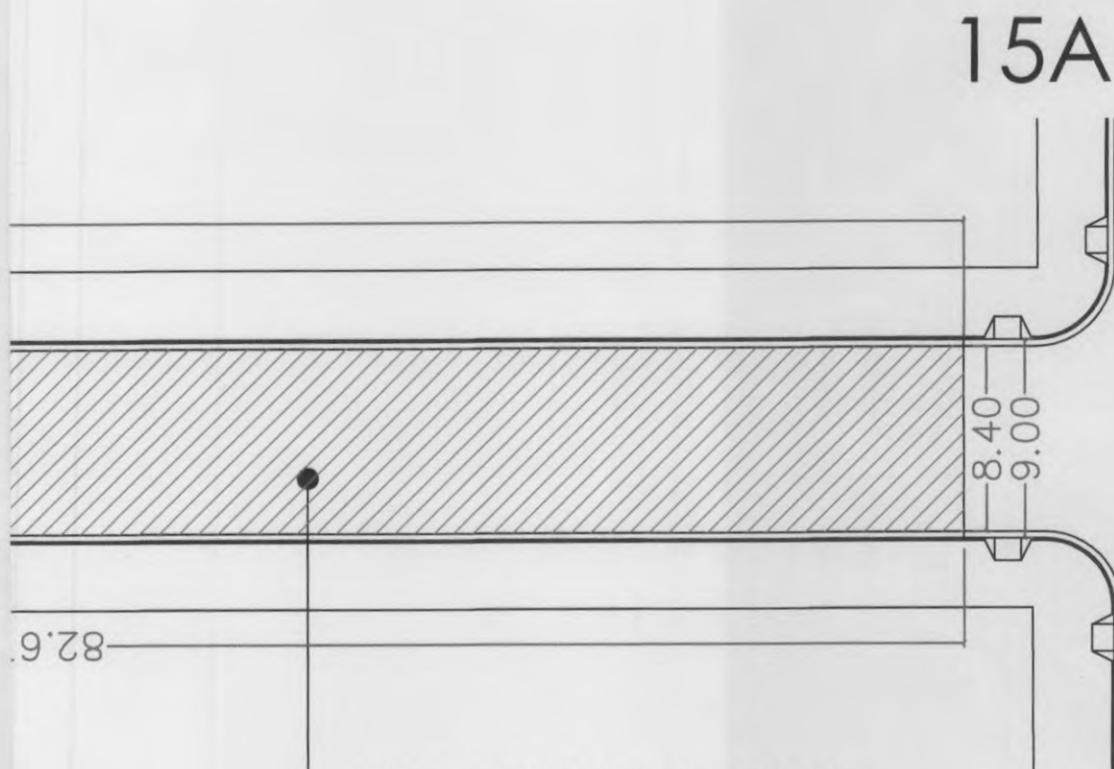
N
ÁLTICO A
ÁLTICO

Eduardo F. Manfê

Treixoto

000039

M



R. Prof. Pedro Beckhauser

RUA FLORIANO PEIXOTO
(Entre Av. João Pipino e
R. Prof. Pedro Beckhauser)
a: 788,87m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
23/32

TRECHO 14A - 15A - RUA FLORIANO PEIXOTO

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr. 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Data
JULHO / 2019

Escala

INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

N
A

Eduardo F. Manfê

Tre

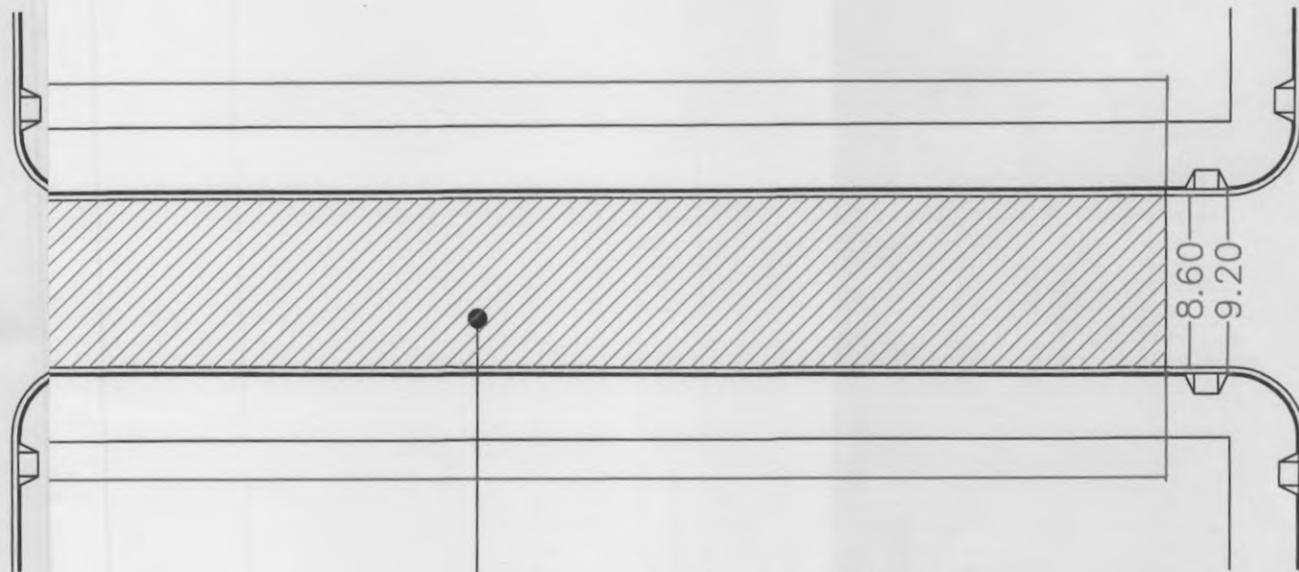
000040



R. Profº. Pedro Beckhauser

1

16A



R. Nossa Srª. Aparecida

RUA FLORIANO PEIXOTO
(Entre R. Profº. Pedro Beckhauser
e R. Nossa Senhora Aparecida)
a: 1.092,44m²

N ALTICO A
ALTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
24/32

TRECHO 15A - 16A - RUA FLORIANO PEIXOTO

Data
JULHO / 2019

Escala

INDICADA

Eduardo Felipe Manfê
Engº. Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029532-74/2016

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Eduardo F. Manfê

Tre

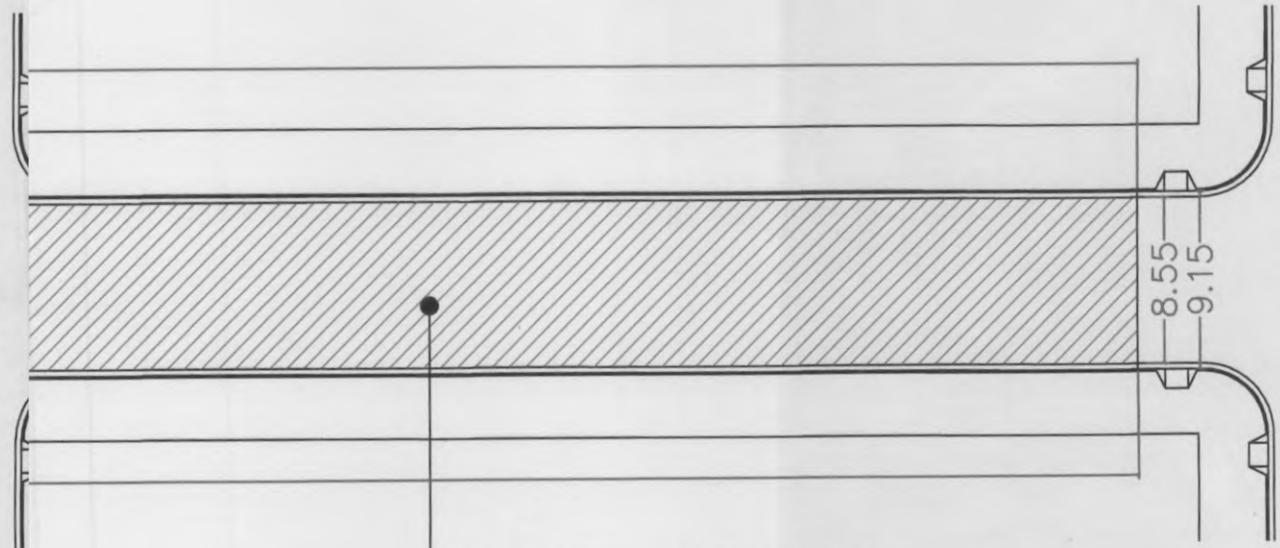
000041

3

R. Nossa Sr^a. Aparecida

17A

R. Pedro de Oliveira



RUA FLORIANO PEIXOTO
 (Entre R. Nossa Senhora Aparecida
 e R. Pedro de Oliveira)
 a: 1.105,51m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
 DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
 25/32

TRECHO 16A - 17A - RUA FLORIANO PEIXOTO

Eduardo Felipe Manfê
 Eng^o. Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
 1029532-74/2016

Data
 JULHO / 2019

Escala
 INDICADA

Projeto/Desenho
 Arquiteta
 Suely Hellstron

N
 FÁLTICO A
 FÁLTICO

Eduardo F. Manfê



000042

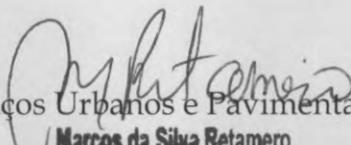
REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 571/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo Senhor Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Contrato de repasse nº 828565/2016, que entre si fazem a união federal, por intermédio do ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional, representada pela caixa econômica federal e o Município de Ubitatã para a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversos trechos do município, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubitatã, Paraná, 14/10/2019.

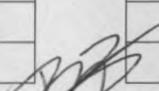

Serviços Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Pavimentação

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	


Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA


Rita Soares Neta Figúelredo
Secretária de Finanças
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

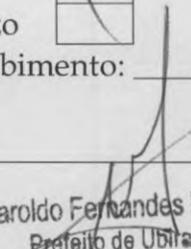
Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura:


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 21/10/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Divisão de Conservação de Pavimentos

1. OBJETO:

1.1. Contrato de repasse nº 828565/2016, que entre si fazem a união federal, por intermédio do ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional, representada pela caixa econômica federal e o Município de Ubiratã para a contratação de empresa para execução de repcapeamento asfáltico em diversos trechos do município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O recapeamento dos trechos mencionados se faz necessário devido às péssimas condições em que os mesmos se encontra, prejudicando o acesso e trânsito de veículos e pessoas.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
36534	1	1	Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Bahia e a Rua Parana) e (entre a Rua Mato Grosso e a Rua Ernesto Novais de Souza), Rua Pedro de Oliveira (entre a Rua Duque de Caxias e Av. Clodoaldo de Oliveira), Rua Joaquim Ferreira Lúcio (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. João Pipino)	1	gb	192.951,92	192.951,92	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 192.951,92(cento e noventa dois mil novecentos e cinquenta e um e noventa e dois centavos).

3.3.1 Para definição do valor de referência, foi realizada pesquisa junto à Tabela SINAPI.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A obra deverá ser realizada no seguinte endereço: Diversos trechos do município mencionados acima, conforme projetos.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Mediante a liberação pela GIGOV/MIR.



5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 90 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, conforme medição.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras através do telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, e realizada anteriormente à data e hora marcadas para abertura dos envelopes da presente licitação);

II. Certidão Pessoa Jurídica;

III. Certidão Pessoa Física;

IV. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

V. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome do profissional que responderá pela obra);

VI. Comprovação de execução de serviço do item 100.1.3 em 50 % que equivale a 57,45 m³, quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

VII. Garantia da proposta e garantia do contrato.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		192.951,92

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Marcio de Souza Carvalho.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Arthur Derciero de Mota.

9.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Marcos da Silva Retamero.

9.4. Caberá a fiscalização da obra ao servidor: Eduardo Felipe Manfê.

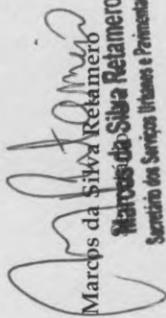
000043



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência, projetos, cronogramas e memorial descritivo, visando complementar as informações constantes no presente Projeto Básico.

Ubiratã, Paraná, 14/10/2019.


Marcos da Silva Retamero
Secretário dos Serviços Urbanos e Planejamento

000044

13

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	764	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... =	154510010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1007000	Urbanizacao de vias urbanas com pavimentacao, calcadas e iluminacao.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

000045

M

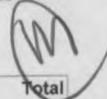
Saldos de 01/01/2019 ate 16/10/2019

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar..... =	127.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	276.640,16
Liquidado no Periodo.... =	276.640,16
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	276.640,16
Empenhado ate o Periodo. =	276.640,16
Liquidado ate o Periodo. =	276.640,16
Pago ate o Periodo..... =	276.640,16
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	359,84

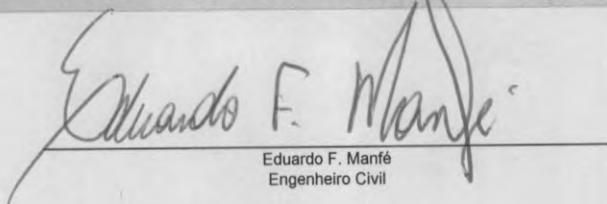
Obra
RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 1029531-59

Bancos
SINAPI - 06/2019 - Paraná - 26,85%
Desonerado

B.D.I. 000046



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
100.1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
100.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO	M2	4595,49	1,89	8.685,48
100.1.2	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	4595,49	2,21	10.156,03
100.1.3	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ FAIXA F), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM	M3	114,89	1.307,76	150.244,95
100.1.4	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA P/ PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	3193,87	1,24	3.960,39
100.2			SINALIZAÇÃO				
100.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	600,32	17,40	10.445,57
100.2.2		COMPOSIÇÃO	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-2 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2" CHUMBADO EM ESTACA DE CONCRETO	Und	1	445,14	445,14
100.2.3		COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM CHAPA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2" CHUMBADO EM ESTACA DE CONCRETO	Und	19	474,44	9.014,36
Total Geral							192.951,92

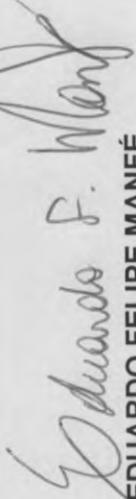


Eduardo F. Manfè
Engenheiro Civil

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 1029531-59

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
				NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
100	RECAPEAMENTO ASFALTICO	192.951,52	100,00%	40,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00
	TOTAL	192.951,52	100%						
	APLICAÇÃO DOS RECURSOS								
	VALOR DO INVESTIMENTO			1º MÊS	77.180,61	2º MÊS	77.180,61	3º MÊS	38.590,30


EDUARDO FELIPE MANFÈ
 ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

000047

3



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20163696731
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 30/08/2016 com a guia nº 100020163696731

Profissional Contratado: EDUARDO FELIPE MANFÉ (CPF:076.554.089-47) Nº Carteira: PR-135944/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 CENTRO
CEP: 85440000 UBIRATA PR Fone: 44 35438000
Local da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS S/N
CENTRO - UBIRATA PR

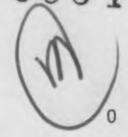
CPF/CNPJ: 76.950.096/0001-10

Quadra:
CEP: 85440000

Lote:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	10851,89 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	29/08/2016
			Data Conclusão	29/03/2018
			Vlr Taxa	R\$ 81,53
				0

000048



Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ATA-SE DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECAPE ASFALTICO COM AREA DE 10851,89 M2 DAS
RUAS ABAIXO :

RUA FLORIANO PEIXOTO (ENTRE ERNESTO N. DE S. E MATO GROSSO),(RUA PARANÁ E BAHIA),(RUA JOAQUIM F.L. E AV. JOAO PIPINO)
RUA JOSE G. PAULINO F. (ENTRE AV. JOAO PIPINO E FLORIANO PEIXOTO), (AV. JOAO PIPINO E SANTOS DUMONT)
RUA SANTOS DUMONT (ENTRE RUA JOSE G. P.FILHO E AV. JOAO PIPINO), (RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO E AV. JOAO PIPINO)
RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO (ENTRE AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E AV. JOAO PIPINO), (ENTRE AV. JOAO PIPINO A AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA)
RUA PEDRO DE OLIVEIRA (ENTRE AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA E RUA DUQUE DE CAXIAS)

ALÉM DO RECAPE A ART CONTEMPLA :
RAMPA PNE : 58 UNIDADES
CALÇADAS E=7CM: 364,33M2
PINTURA DE SINALIZAÇÃO : 600,32M2
PLACAS DE SINALIZAÇÃO : 4 UNIDADES

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Insp.: 4310
17/10/2019
CreaWeb 1.08

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

Autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação N° 01

Agente Promotor / Proponente UBIRATÁ / PR
 Empreendimento RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
 N° do contrato 1029531-59

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	REPROGRAMADO		Referência de custo
				Valores (R\$)	Total		Unitário	Valores (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,50	202,00	505,00		202,00	505,00	
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
2.1	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e	m2	10.851,89	1,68	18.231,18		1,68	10.510,75	
2.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C, inclusive	m2	10.851,89	1,60	17.363,02		1,60	10.010,24	
2.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado (CBUQ), cap 50/70, inclusive transporte	ton	678,24	270,00	183.124,80		270,00	105.575,40	
3	CALÇADAS E RAMPAS								
3.1	Demolição de calçadas em concreto e=7cm	m2	65,28	19,00	1.240,32		19,00	1.240,32	
3.2	Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in e=7cm, acabamento convencional, não armado, com	m2	364,33	32,00	11.658,56		32,00	11.658,56	
3.3	Rampa de acessibilidade tipo A-1, completa, piso tátil, projeto, em concreto usinado	Unid.	58,00	107,00	6.206,00		107,00	6.206,00	
4	SINALIZAÇÃO								
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de com microesferas de vidro	m2	600,32	19,70	11.826,30			19,70	
4.2	Placa de sinalização em chapa galvanizada chapa 18 zado 2 1/2" chumbado em estaca em concreto d=20cm refletiva na placa (R-2 - Dê a preferência)	Unid.	3,00	202,00	606,00		202,00	202,00	
4.3	Placa de sinalização em chapa galvanizada chapa 18 zado 2 1/2" chumbado em estaca em concreto d=20cm refletiva na placa (R-1 - Parada obrigatória)	Unid.	1,00	202,00	202,00		202,00	202,00	
	DATA BASE: 08/2016 DESONERADO (SINAPI)								
	ART N° 20163696731								
	ENCARGOS SOCIAIS: HOR. 88,33% / MENS. 50,67%								
	BDI: 26,72%								
	DATA DO ORÇAMENTO: 02/03/2017								
100	REPROGRAMAÇÃO 01								
100.1	RECAPE ASFÁLTICO								
100.1.1	Limpeza de superfície c/ jato de alta pressão	m²	4.595,49	1,89	8.685,48		1,89	8.685,48	99814
100.1.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1C, inclusive	m²	4.595,49	2,21	10.156,03		2,21	10.156,03	72942
100.1.3	Construção de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ Faixa F), Camada de Rolamento, com espessura de 2,5 cm	m³	114,89	1.307,76	150.244,95		1.307,76	150.244,95	95990

000049

(Handwritten mark)

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Reprogramação N° 01

Agente Promotor / Proponente UBIRATÁ / PR
Empreendimento RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
N° do contrato 1029531-59

N° do Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREVISTO		Fonte	Quant.	REPROGRAMADO		Referência de custo
				Unitário	Valores (R\$) Total			Unitário	Valores (R\$) Total	
100.1.4	Transporte com caminhão basculante 10m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	m³xKm					3.193,87	1,24	3.960,39	95303 - DMT 27,8 KM
100.2	SINALIZAÇÃO									
100.2.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²					600,32	17,40	10.445,57	72947
100.2.2	Placa de sinalização R-2 em chapa e tubo de aço galvanizado 2 1/2" chumbado em estaca de concreto	unid.					1,00	445,14	445,14	Composição
100.2.3	Placa de identificação de ruas e avenidas em chapa e tubo de aço galvanizado 2 1/2" chumbado em estaca de concreto	Unid.					19,00	474,44	9.014,36	Composição
DATA BASE: SINAPI 06/2019 DESONERADO										
ART N°: 20163696731										
BDI: 26,85%										
				TOTAL	250.963,18				338.658,19	

Responsável técnico
pelos itens: *Eduardo F. ...*

3-set-19
Data

Responsável técnico
pelos itens:
BDI 26,85%
(já incluso no orçamento)
Encargos sociais considerados no orçamento:
Horista: 87,59% Mensalista: 49,84%

* Obs
 C Contrapartida exclusivamente financeira
 R Exclusivamente repasse/subsídio
 CF Contrapartida exclusivamente física
 F Exclusivamente outras fontes

000050
(M)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO - REPROGRAMADO

Nº do contrato 1029531-59

Empreendimento RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

UBIRATÁ / PR

Agente Promotor / Proponente

Item	Mês 01		mar-18		Mês 02		abr-18		Mês 03		fev-19		Mês 04		nov-19		Mês 05		dez-19		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12				
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.					
1	100,00	100,00																																			
2																																					
3	61,25	61,25	38,75	100,00																																	
4																																					
100					40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	80,00	80,00	20,00	100,00																						
TOT. (%)	3,60	3,60	2,19	5,79	37,23	43,02	22,79	65,81	22,79	88,60	11,40	100,00																									
Recurso	8.861,52	5.374,33	91.540,08	56.029,63	21.151,14	21.151,14	56.029,63	28.014,81	10.575,57	38.590,38																											
C. Fin.	3.345,22	2.028,81																																			
C. Fis.																																					
Outras F.																																					
TOT. (R\$)	12.206,74	7.403,14	126.096,39	77.180,77	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77	126.096,39	77.180,77

000051

(3)

[Assinatura]
Responsável técnico

Responsável técnico

3-set-19

Data

V.131015

RESUMO DO ORÇAMENTO - REPROGRAMADO

Nº do contrato

1029531-59

Agente Promotor / Proponente

UBIRATÁ / PR

Empreendimento

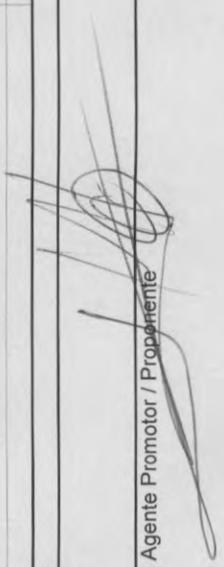
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasse	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financeira	Física			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			366,60	138,40			505,00	0,15
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			91.540,08	34.556,31			126.096,39	37,23
3	CALÇADAS E RAMPAS			13.869,25	5.235,63			19.104,88	5,64
4	SINALIZAÇÃO								
100	REPROGRAMAÇÃO 01			140.074,07	52.877,85			192.951,92	56,98
TOTAIS									
				245.850,00	92.808,19			338.658,19	100,00

000052



Responsável pelo Agente Promotor / Proponente



Data

3-set-19

Nº OPERAÇÃO
1029531-59Nº SICONV
0PROponente / TOMADOR
MUNICIPIO DE UBIRATA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO ASFALTICO / RECAPEAMENTO ASFALTICO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

UBIRATÁ/PR

Local

quinta-feira, 11 de julho de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: EDUARDO FELIPE MANFÉ

CREA/CAU: 135944/D

ART/RRT: 0

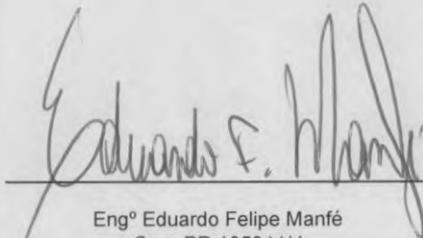
000054

(M)

COMPOSIÇÕES

PLACA R-2	Cod. SINAPI	Quant.	\$ unit	\$ unit c/BDI	\$ total c/BDI
PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	34723 SINAPI-I	0,25 m ²	R\$ 646,80 /m ²	R\$ 820,47	R\$ 205,12
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	7701 - SINAPI-I	3,50 m	R\$ 47,11 /m	R\$ 59,76	R\$ 209,16
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	98228	0,50 m	R\$ 48,67 /m	R\$ 61,74	R\$ 30,87
					R\$ 445,14

PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS	Cod. SINAPI	Quant.	\$ unit	\$ unit c/BDI	\$ total c/BDI
PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	13521 SINAPI-I	2,00 ud	R\$ 92,40 /m ²	R\$ 117,21	R\$ 234,42
TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	7701 - SINAPI-I	3,50 m	R\$ 47,11 /m	R\$ 59,76	R\$ 209,16
ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	98228	0,50 m	R\$ 48,67 /m	R\$ 61,74	R\$ 30,87
					R\$ 474,44


Engº Eduardo Felipe Manfè
Crea-PR 135944/d

MEMORIAL DESCRITIVO

000055

- **OBRA:** Recapeamento Asfáltico.
- **LOCAL:** Diversos Trechos de Ruas do Município
- **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Uiratã

**01 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES****02 – LIMPEZAS DA PISTA****03 – PINTURA DE LIGAÇÃO****04 – CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)****05 – SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS****06 – ENSAIOS, LAUDOS, TESTES E CONTROLE TECNOLÓGICOS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é execução de recape asfáltico.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.4 Quaisquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5 Quaisquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.6 Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará para execução.



1.7 Todas as despesas de ISSQN com alíquota de 3% sobre o valor da mão de obra considerado 10,50 % conforme composição do orçamento, do contrato, ficará a cargo da Contratada.

1.8 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado com numero de convênio, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro específico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

000056

1.9 Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

1.10 Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

1.11 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

02 – Limpeza da Pista: A limpeza da pista será obrigatória podendo ser feito com equipamento jato de alta pressão de ar e água. O objetivo é criar boas condições de aderência entre a pintura de ligação entre o asfalto antigo e o recapeamento asfáltico.

03 – Pintura de Ligação: Será sempre aplicada a pintura ligante RR 1C entre o revestimento asfáltico antigo e uma nova camada subjacente nas superfícies de serviços recuperação superficial continua do pavimento. O objetivo é criar boas condições de aderência entre o asfalto existente e os serviços a serem executados em CBUQ.

04 – Concretos Betuminosos Usinado a Quente (CBUQ): será executado o revestimento asfáltico em CBUQ na faixa F, executando com espalhamento através de vibro - acabadora, numa espessura final compactada de 2,50cm. No estado em que se encontra a pavimentação hoje, não à a necessidade do

serviço de reperfilamento nas ruas. Estão incluídos todos os custos referentes a fornecimento dos materiais, usinagem, transporte, espalhamento, compactação de concreto asfáltico, tempo de espera de caminhão basculante e demais serviços, ensaios e controles tecnológicos.

Deverá ser apresentado ensaio.

000057

- MARSHALL – APRESENTAR ENSAIO PROJETO DA MASSA ANTES DE INICIAR O REVESTIMENTO DNIT (043/94)-CBUQ.
- EXTRAÇÃO DE AMOSTRA DO REVESTIMENTO-DNIT (ME 138/94) E (053/94) DETERMINAR NO MINIMO UMA AMOSTRA POR RUA, DETERMINAR A ESPESSURA DA AMOSTRA, (ENSAIO DA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL) E ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUMES. ESTES ENSAIOS DEVERÃO ESTAR DESCRIMINADOS NAS ART's, POR TRECHO (NOME DA RUA ONDE FOI APLICADO O ENSAIO). DEVERÃO SER REALIZADOS A QUANTIDADE DE ENSAIOS NECESSARIOS DE ACORDO COM NORMA VIGENTE DER/PR.
- VERIFICAR A TEMPERATURA DA MISTURA, PARA TODAS AS CARGAS, NO MOMENTO DA DISTRIBUIÇÃO NA PISTA DE ROLAGEM. A TEMPERATURA DA MISTURA NÃO DEVE SER INFERIOR A 120° C. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

05 - Sinalização Horizontal e Vertical: A pintura deverá ser feita sobre superfície limpa e seca por meio de equipamento mecanizado, seguindo as normas do DNER ES – 339/97. Todas as faixas e linhas deverão ser executadas de acordo com projetos de sinalização em anexo.

Serão exigidos produtos com as seguintes qualidades: de boa aderência, secagem rápida, resistentes a intempéries (água e calor), resistentes a abrasão, flexibilidade e baixa retração. Sendo o processo a frio com tinta a base de resina acrílica, na cor branca do tipo supercristal da indutil ou similar conforme ABNT NBR 11862. Os materiais e suas aplicações deverão satisfazer as normas da ABNT conforme terminologia descrita na NBR 7396, materiais para sinalização horizontal.

- A refletividade será obtida pela utilização de microesferas com a aplicação de 0,4 Kg de microesferas de vidro por m². A refletividade com adição de

microesferas de vidro conforme especificações da ABNT NBR 16184, sinalização viária, microesfera de vidro e requisitos. As marcações das faixas e indicações "PARE" deverão obedecer ao projeto em anexo e ser procedida através de um gabarito para que todas fiquem iguais.

000058

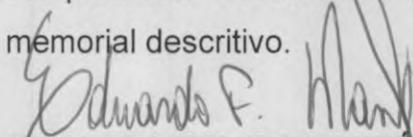
- Serão instaladas placas de sinalização vertical do modelo R-2 nos trechos onde as mesmas não existem. Estas serão em chapa galvanizada nº 16, com pintura refletiva e serão fixadas com parafusos galvanizados 3/8x3" em tubo galvanizado 2 1/2" com comprimento igual a 3,5m, que devera ser fixado em estaca de concreto 15Mpa com diâmetro de 20cm e profundidade de 50cm.

- Serão instaladas placas de sinalização de identificação de rua com duas placas 45x20cm – Sinal de Regulamentação nos trechos onde as mesmas não existem. Estas serão em chapa galvanizada nº 16, e serão fixadas com parafusos galvanizados 3/8x3" em tubo galvanizado com 3,5m 2 1/2", que devera ser fixado em estaca de concreto 15Mpa com diâmetro de 20cm e profundidade de 50cm.

06 – Ensaios, Laudos, Testes e Controle Tecnológicos:

- Os laudos Técnicos de controle e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços são obrigatórios por determinação do Gestor, conforme exigências e normativas do DNIT, os quais deveram ser entregues a CAIXA juntamente com o último BM – Boletim de Medição. Os controles tecnológicos deverão ser apresentados por profissionais habilitados e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme normas técnicas, exigências e normativas do DNIT. Na ART, devera constar os respectivos laudos, ensaios, teste emitidos e o nome das ruas executadas beneficiadas pelo programa.

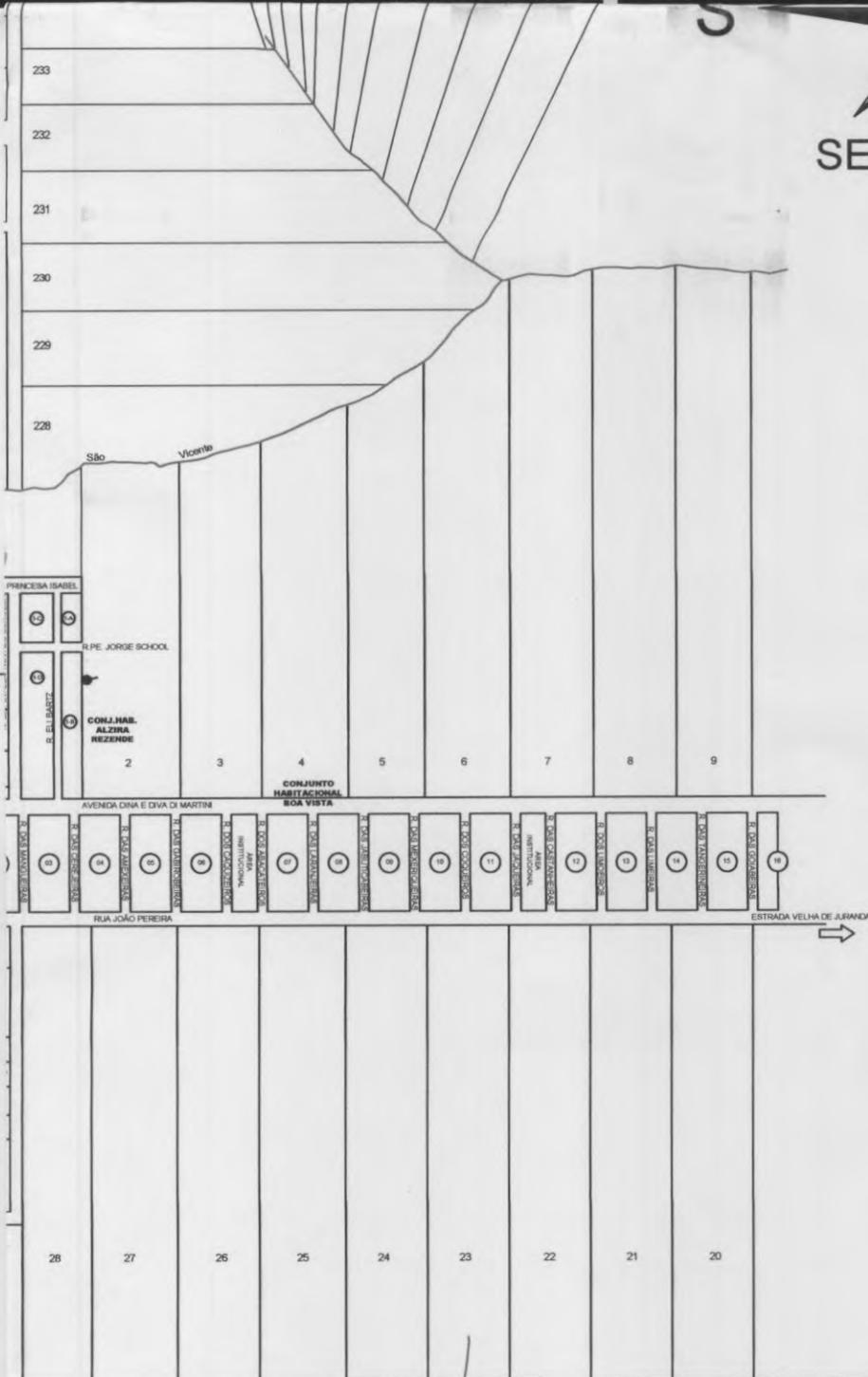
Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.



EDUARDO FELIPE MANFÊ

Engenheiro Civil
CREA-PR 135944-D

Ubiratã 09 de Setembro de 2019



000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DE VÁRIOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
01/13

DE A EXECUTAR

4.595,49m²

Data
JULHO/2019

Elipe Manfê
CREA - P 135944-D

Processo
1029531-59/2016

Escala
INDICADA
Projetista/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

R. José Gomes Paulino Filho

18A

000060

(Handwritten mark)

QD.58

QD.59

R. Pedro de Oliveira

QD.126

19A

Rua Duque de Caxias

Av. Níza de Oliveira Pipino

12A

QD.171

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

(Signature)
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
02/13

RECAPE A EXECUTAR

4.595,49m²

Data
JULHO/2019

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º. Civil CREA - P. 135944-D

(Signature)
Processo

1029531-59/2016

Escala
INDICADA
Projetista/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Tre

000061

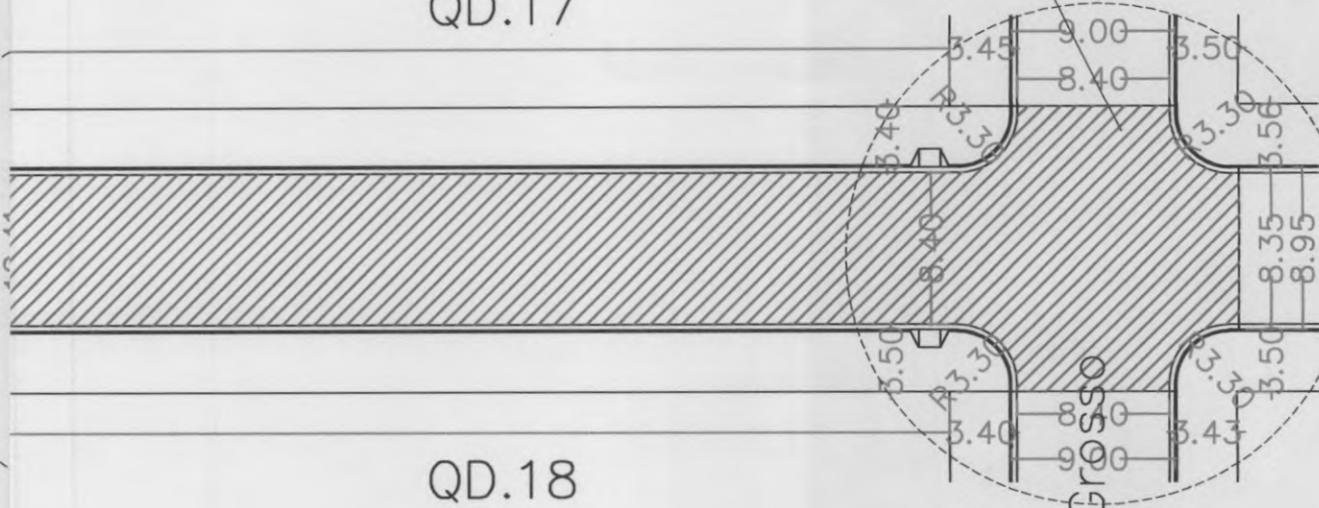
(M)

R. Ernesto Novaes de Souza

VER DETALHE
"CRUZO B1"
ANEXO

2A

QD.17



QD.18

R. Mato Grosso

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Uiratã

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
03/13

A:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

TRECHO 1A- 2A - RUA FLORIANO PEIXOTO

Eduardo Felipe Manfó
Engº. Civil CREA - Pr 135944-D

Eduardo F. Manfó

Processo:
1029531-59/2016

Data
JULHO/2019

Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellström

Tr

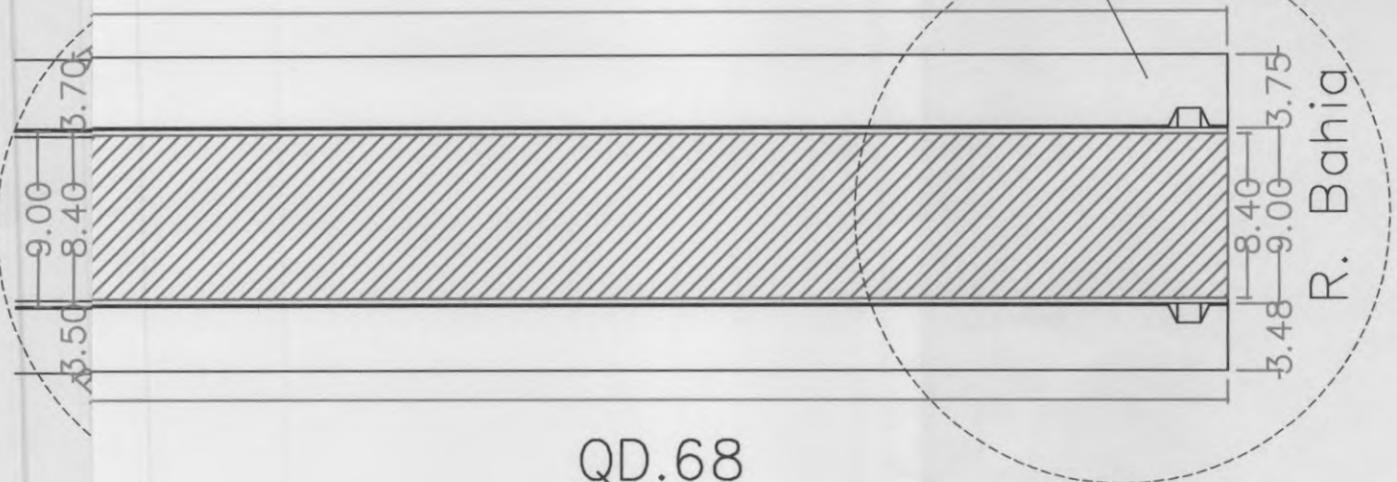
000062



VER DETALHE
"CRUZO D1"
ANEXO

4A

QD.67



QD.68

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
04/13

TRECHO 3A - 4A - RUA FLORIANO PEIXOTO

Data
JULHO/2019

Escala

INDICADA

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Eduardo Felipe Manfê
Eng. Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029531-59/2016

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Eduardo F. Manfê

Ti LUCIO

000063

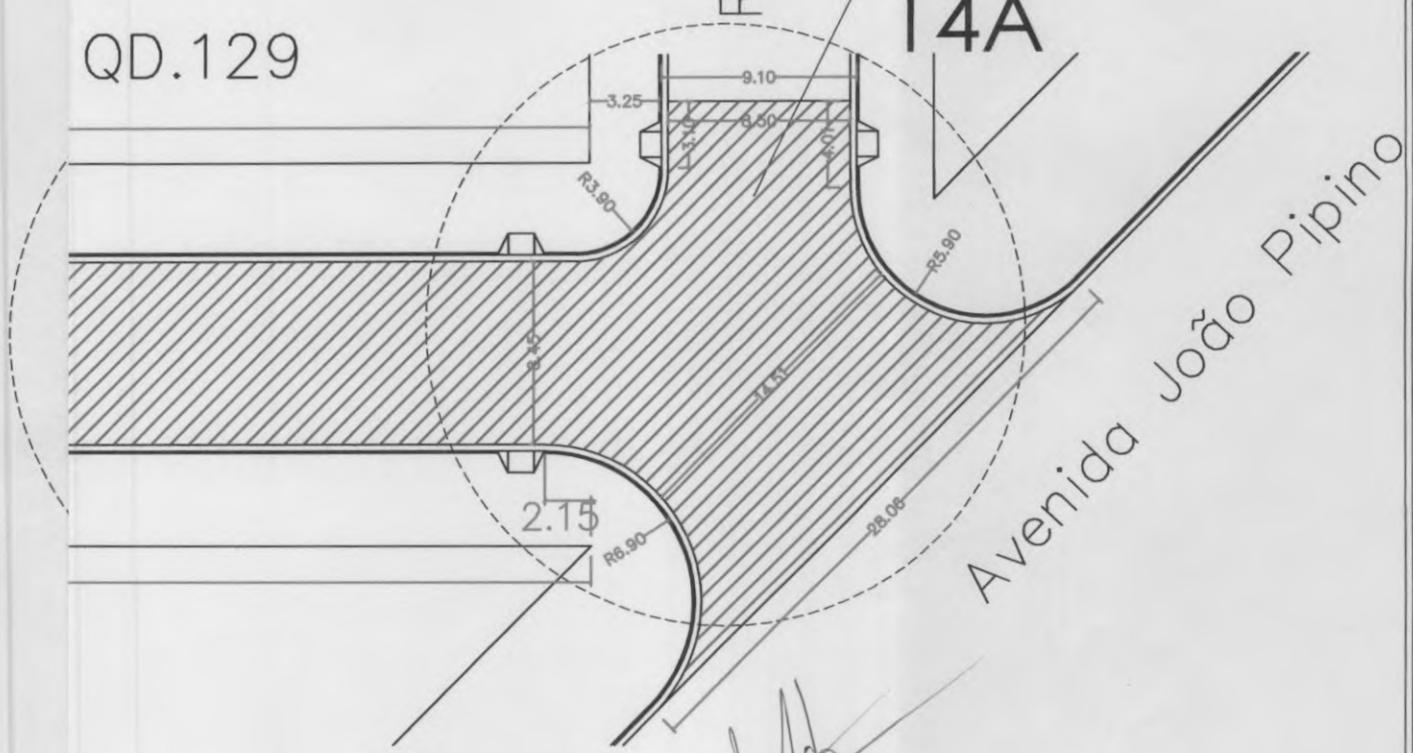
R. Duque de Co

VER DETALHE
"CRUZO 01"
ANEXO



QD.129

14A



Avenida João Pipino

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
05/13

TRECHO 13A - 14A - Rua Joaquim Ferreira Lucio

Data
Julho/2019

Escala

INDICADA

SFÁLTICO
Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr. 35944-D

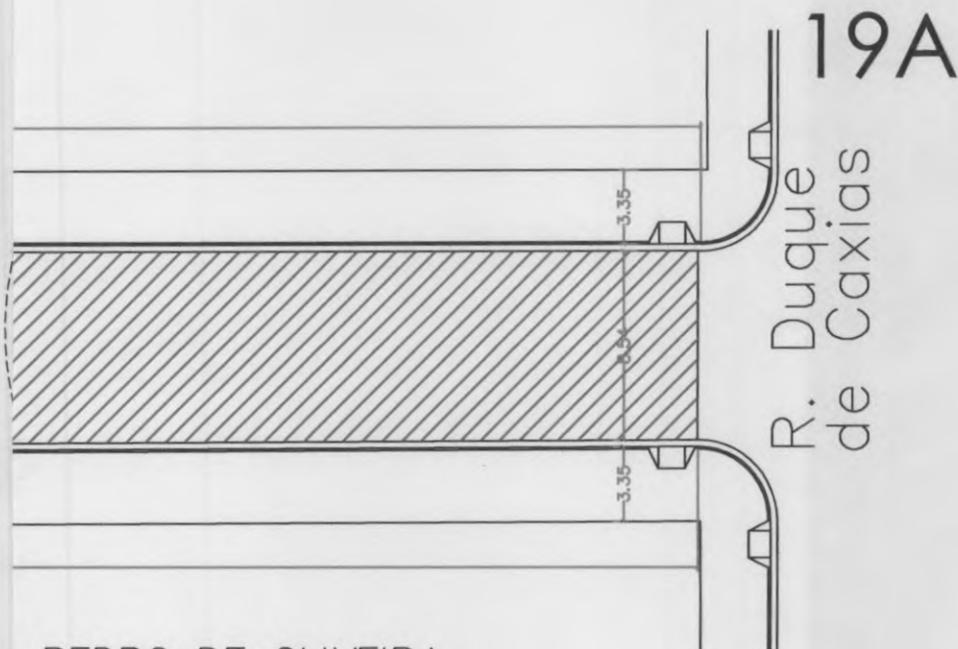
Processo:
1029531-59/2016

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

Eduardo F. Manfê

iveira

000064



PEDRO DE OLIVEIRA
Clodoaldo de Oliveira
(R. Duque de Caxias)
a: 840,13m²

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBATÃ

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
DIVERSOS TRECHOS DE RUAS DO MUNICÍPIO

FOLHA
06/13

TRECHO 18A - 19A - RUA PEDRO DE OLIVEIRA

ALFÁTICO
Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029531-59/2016

Data
JULHO/2019

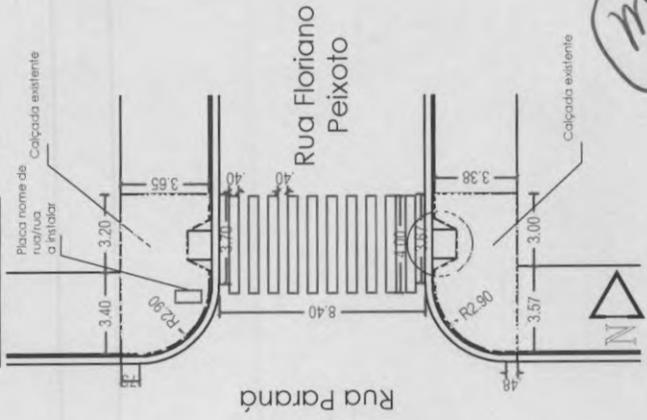
Escala
INDICADA

Projeto/Desenho
Arquiteta
Suely Hellstron

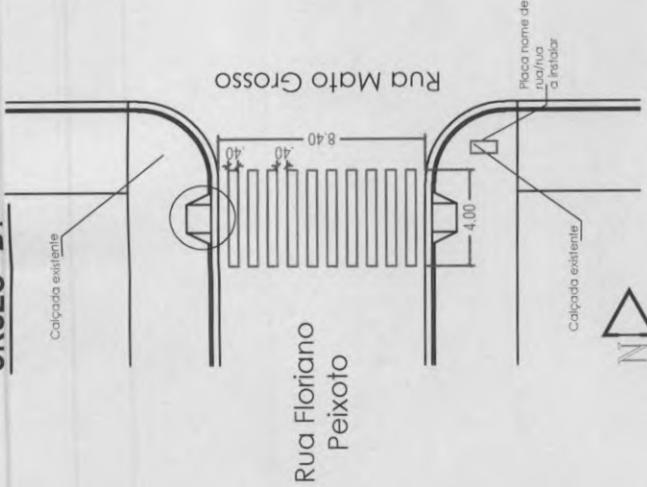
000065

M

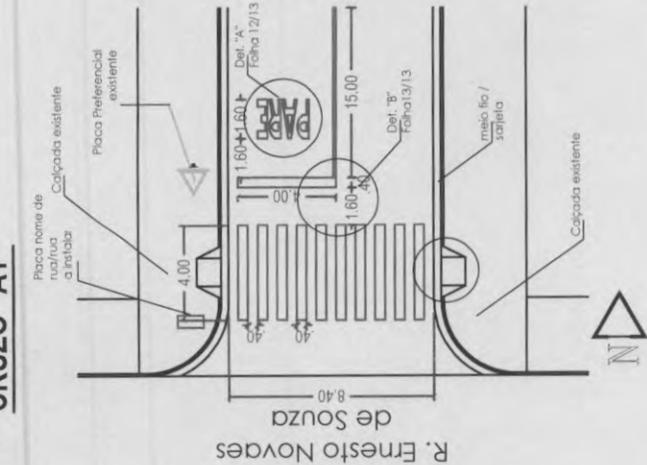
CRUZO "C1"



CRUZO "B1"



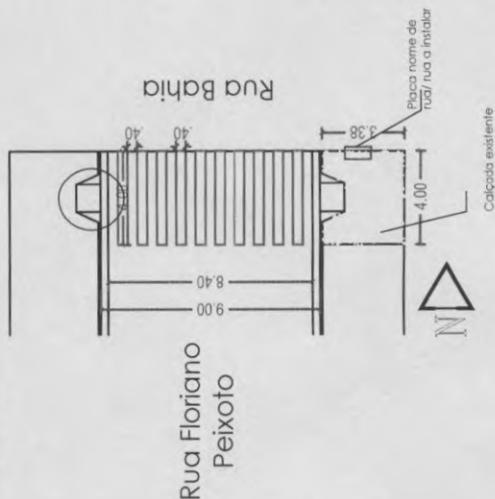
CRUZO "A1"



CRUZO "E1"



CRUZO "D1"



LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL EXISTENTE
- PLACA PREFERENCIAL A SER INSTALADA
- PLACA PARADA OBRIGATORIA EXISTENTE
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS A1 - B1 - C1 - D1 - E1

Eduardo Felipe Mamfê
Engº. Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029531-59/2016

FOLHA
07/13

Data:
JULHO/2019
Escala:

INDICADA
Arquiteta
Suely Hellstron

CRUZO "F1"

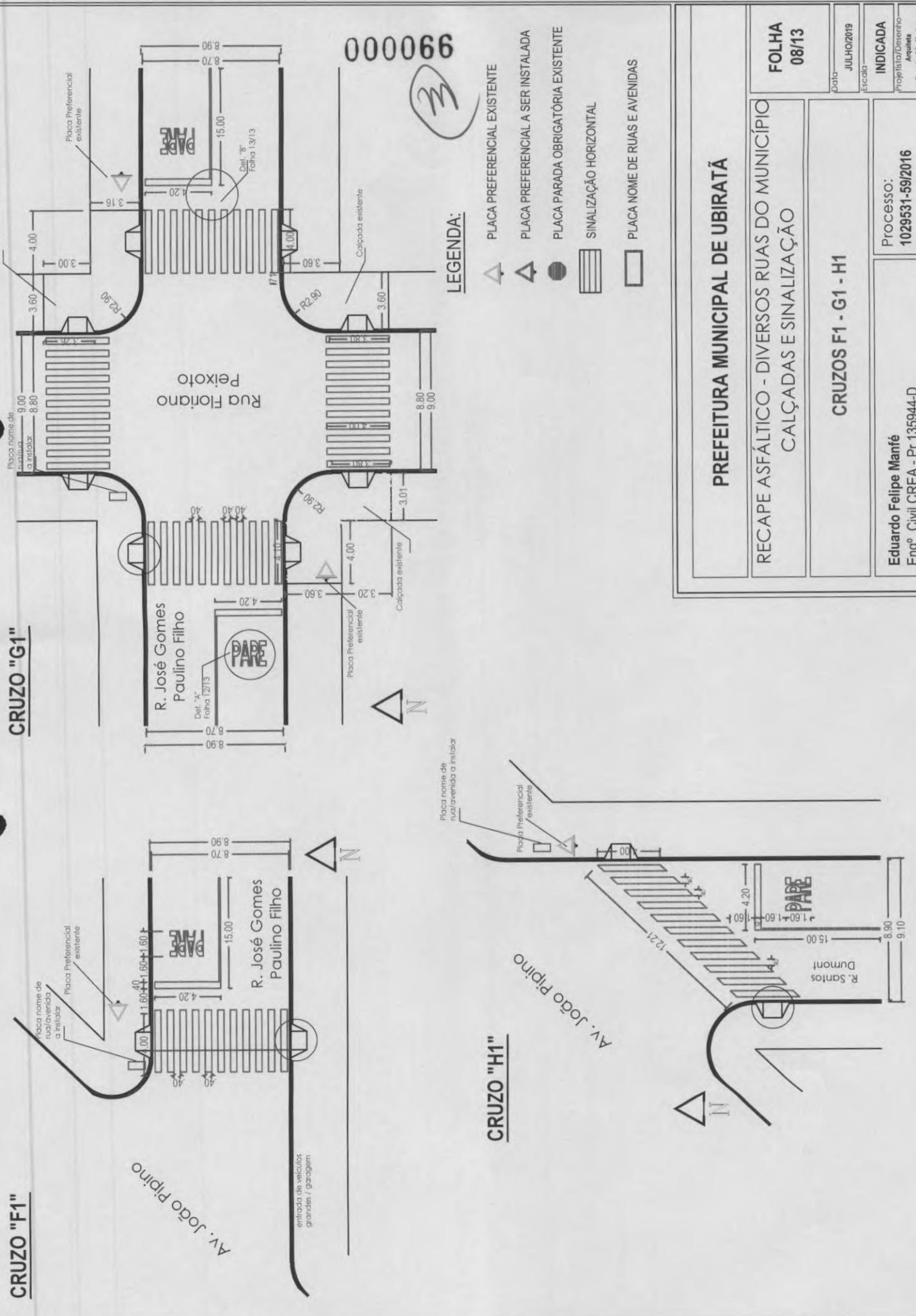
CRUZO "G1"

990000



LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL EXISTENTE
- PLACA PREFERENCIAL A SER INSTALADA
- PLACA PARADA OBRIGATORIA EXISTENTE
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSOS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS F1 - G1 - H1

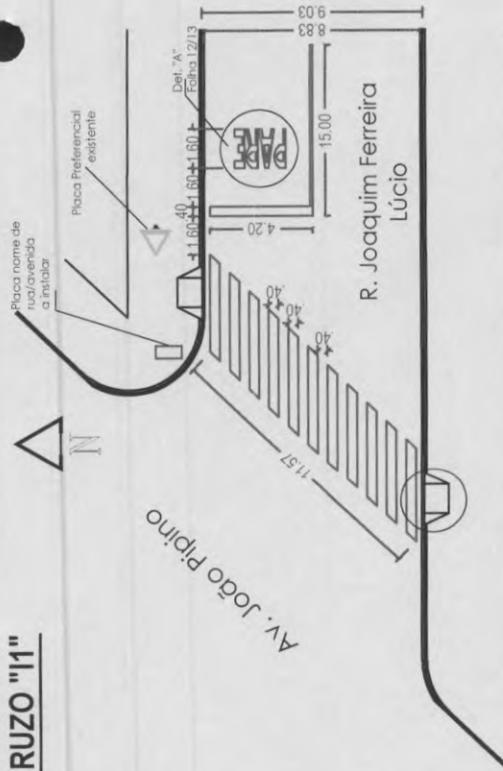
Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

PROCESSO:
1029531-59/2016

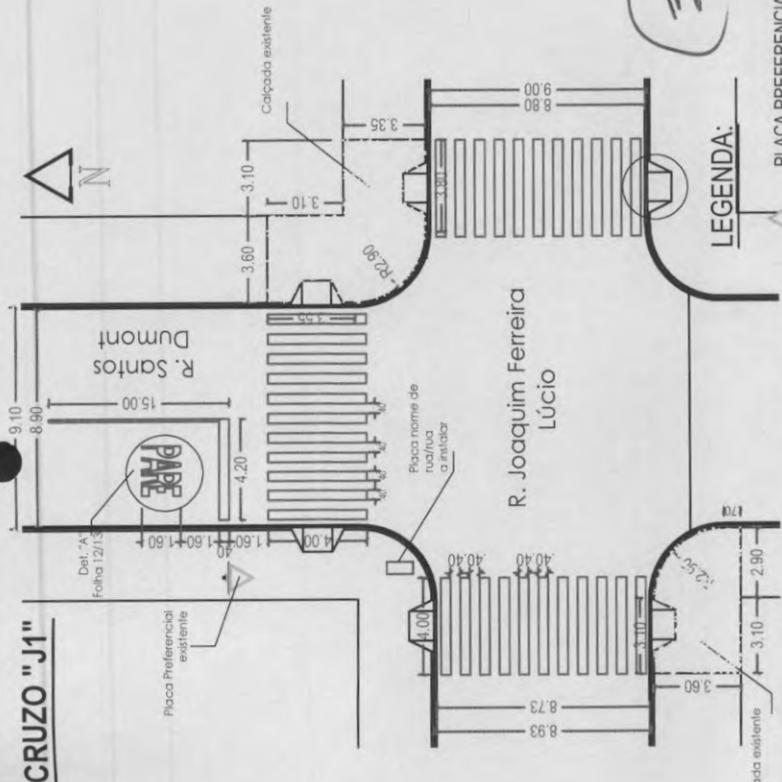
FOLHA
08/13

data: JULHO/2019
Escala:
INDICADA
Projeto/Desenho:
Arquiteta
Suely Hellstron

CRUZO "I1"

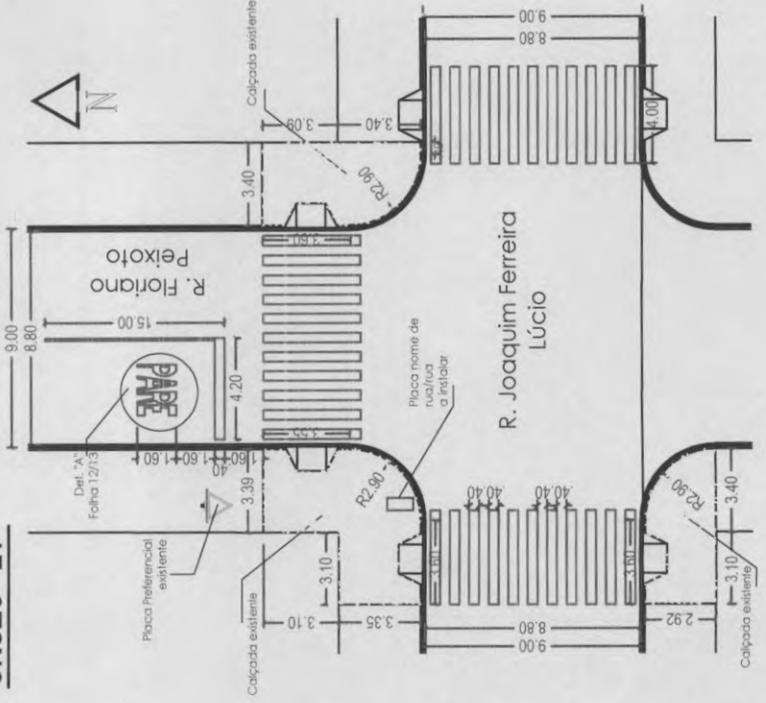


CRUZO "J1"



000067

CRUZO "L1"



LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL EXISTENTE
- PLACA PREFERENCIAL A SER INSTALADA
- PLACA PARADA OBRIGATORIA EXISTENTE
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSOS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS I1 - J1 - L1

FOLHA
09/13

Data: JUL/2019
Escala:
INDICADA
Projetista/Desenhista:
Arquiteta
Suely Hellstron

Processo:
1029531-59/2016

Eduardo Felipe Manté
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

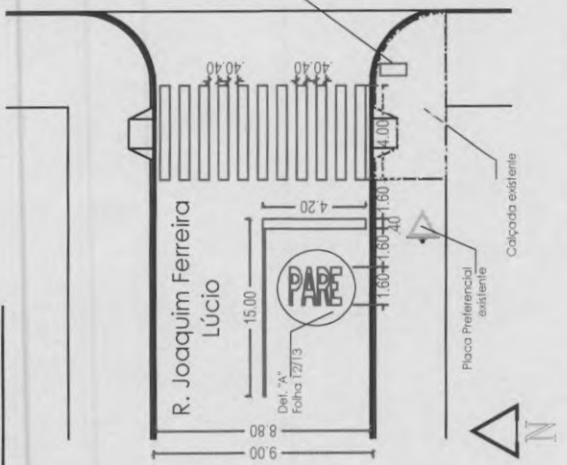
890000



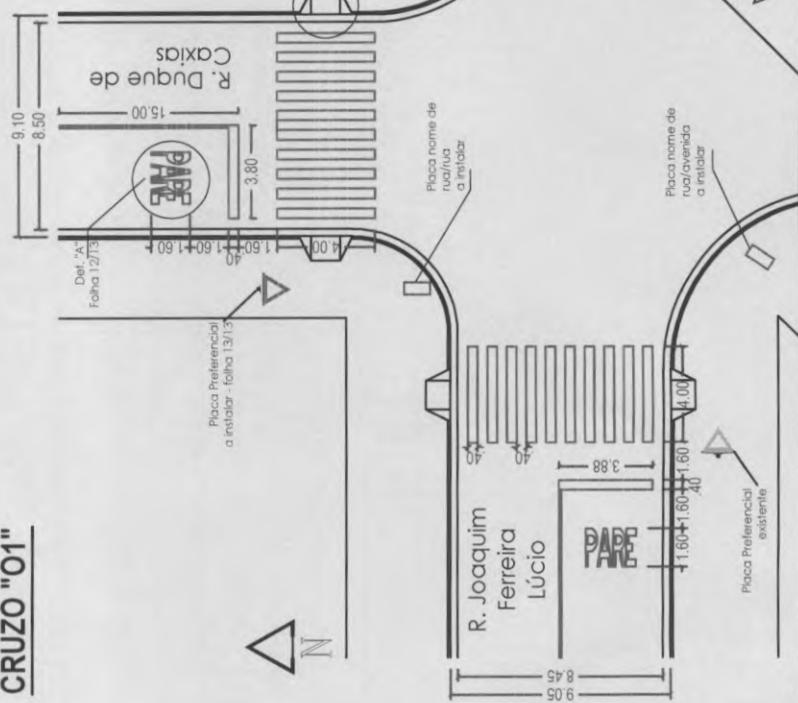
LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL EXISTENTE
- PLACA PREFERENCIAL A SER INSTALADA
- PLACA PARADA OBRIGATORIA EXISTENTE
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

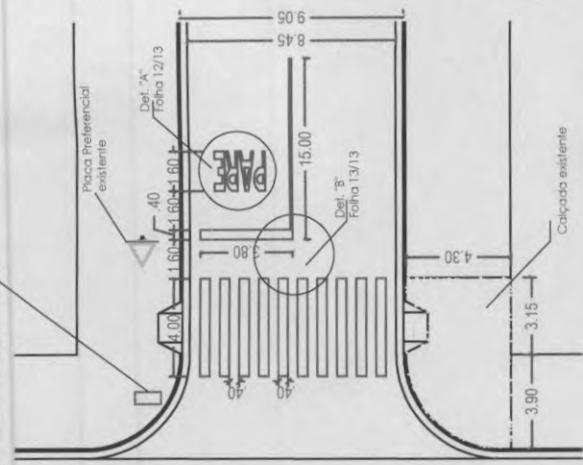
CRUZO "M1"



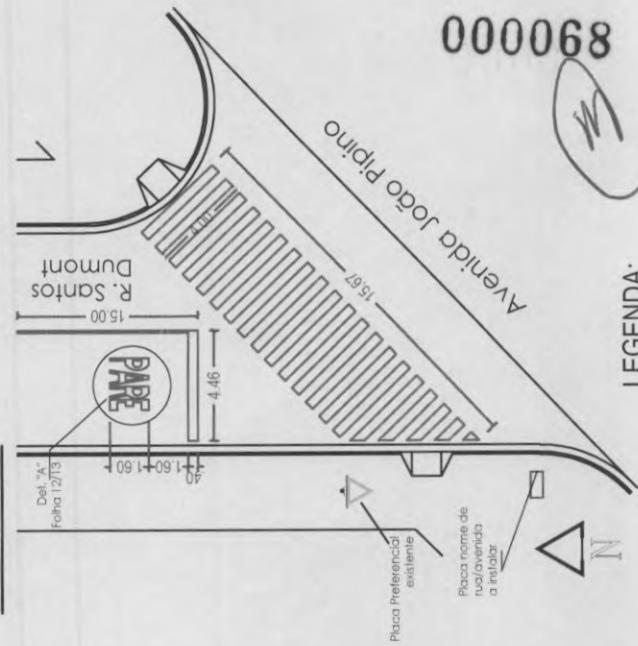
CRUZO "O1"



CRUZO "N1"



CRUZO "P1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS M1 - N1 - O1 - P1

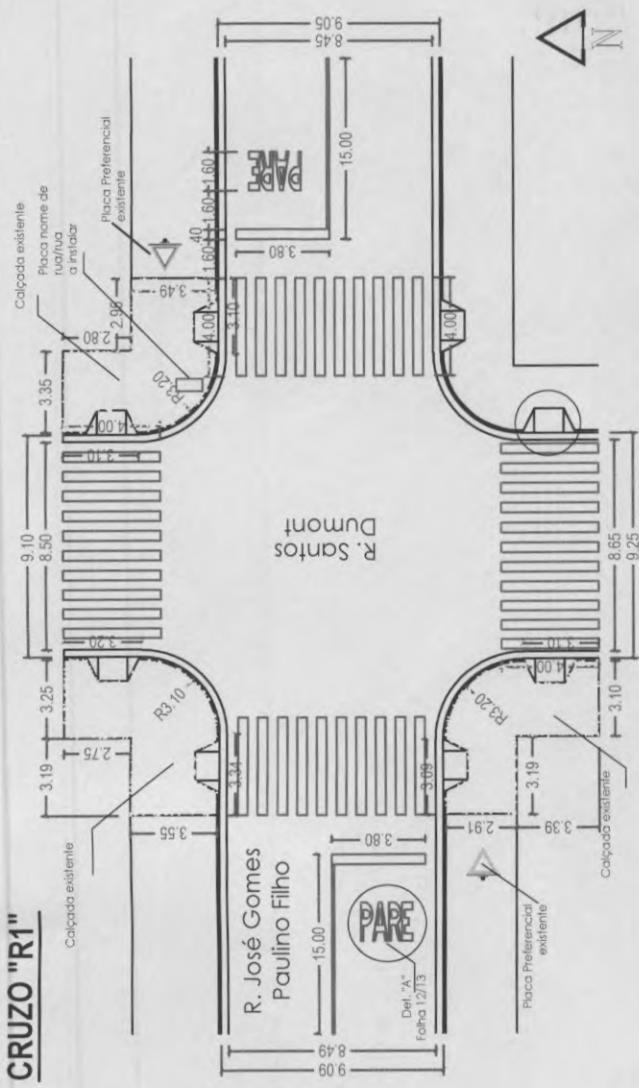
Processo:
1029531-59/2016

Eduardo Felipe Manfê
Engº. Civil CREA - Pr 135944-D

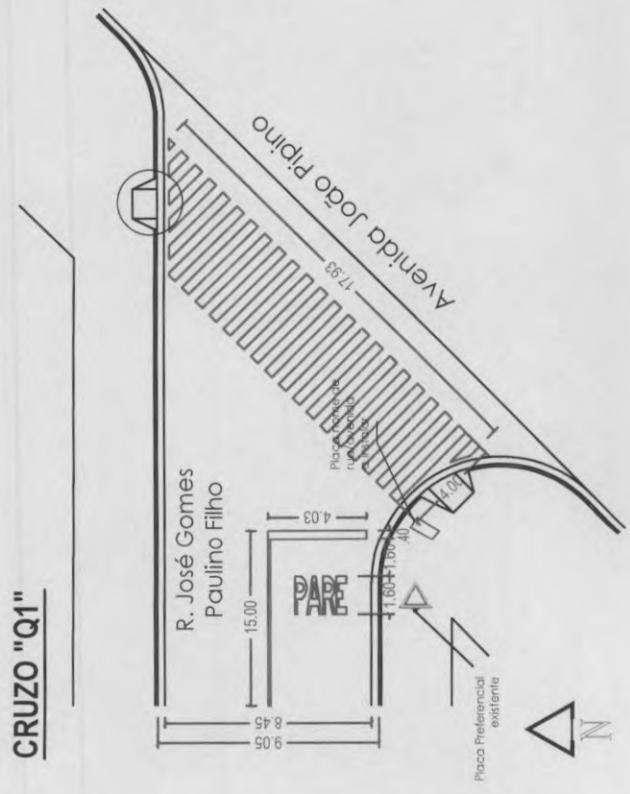
FOLHA
10/13

Data: JULHO/2019
Escala:
INDICADA
Projetista/Desenho-
Arquiteta
Suely Hellstron

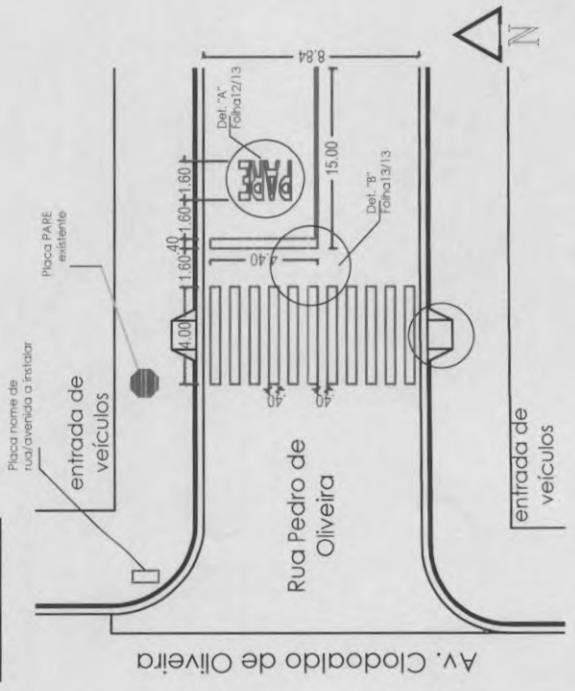
CRUZO "R1"



CRUZO "Q1"



CRUZO "S1"



LEGENDA:

- PLACA PREFERENCIAL EXISTENTE
- PLACA PREFERENCIAL A SER INSTALADA
- PLACA PARADA OBRIGATÓRIA EXISTENTE
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
- PLACA NOME DE RUAS E AVENIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSOS RUAS DO MUNICÍPIO
CALÇADAS E SINALIZAÇÃO

CRUZOS M1 - N1 - O1 - P1

Eduardo Felipe Mantê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

Processo:
1029531-59/2016

FOLHA
11/13

Data: JULHO/2019
Escala:
INDICADA
Projelista/Desenho: Angélica
Suely Helistron

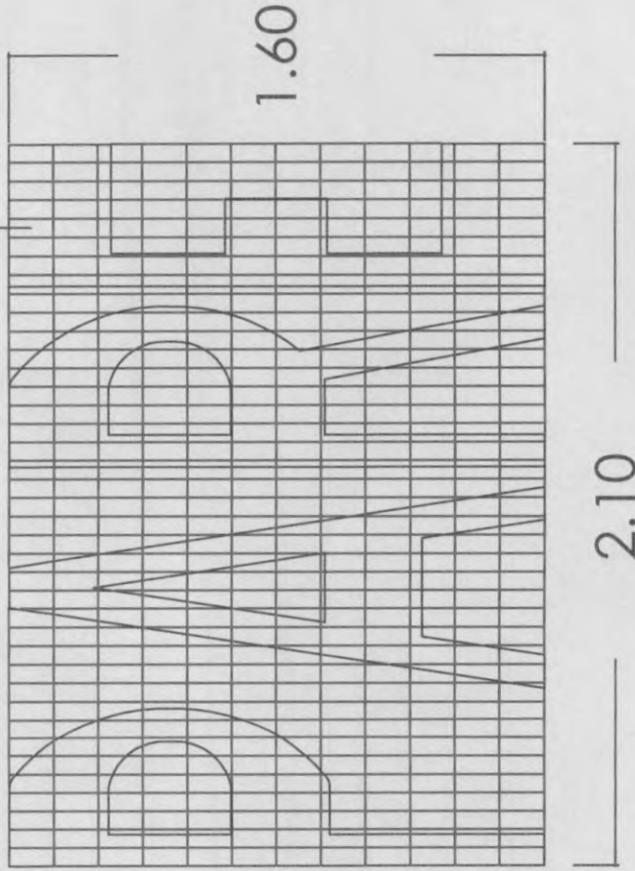
690000

DETALHE "A"

DIAGRAMAÇÃO DA LEGENDA "PARE"

PINTURA DAS LETRAS
A: 1,58m² (as 04 letras)

Tinta: RETRORREFLETIVA
Cor: BRANCA



000070

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSOS RUAS DO MUNICÍPIO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DETALHE "A" - FAIXA "PARE"

Eduardo Felipe Manfê
Engº Civil CREA - Pr 135944-D

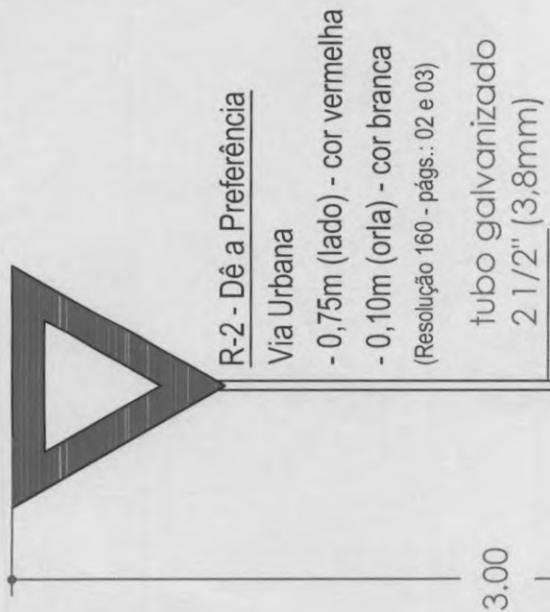
PROCESSO:
1029531-59/2016

FOLHA
12/13

Data: JUL/10/2019
Escala:

INDICADA
Projetista/Desenho:
Arquiteta
Suely Hellstron

**SINAL DE REGULAMENTAÇÃO
PLACAS**

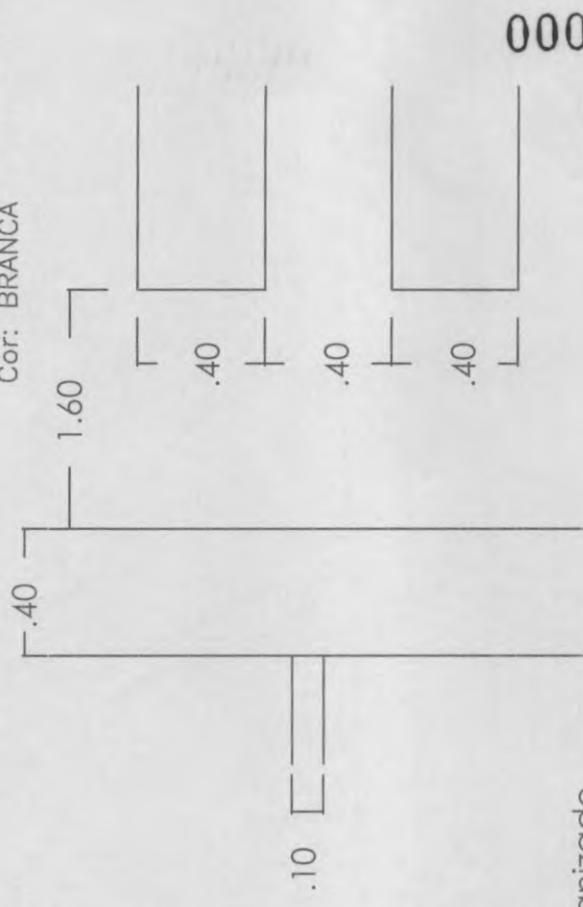


Placa maltada para identificação de nome de rua fixada com tubo aço galvanizado



tubo galvanizado
2 1/2" (3,8mm)

Tinta: RETRORREFLETIVA
Cor: BRANCA



000071

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

RECAPE ASFÁLTICO - DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
DETALHE "B" - FAIXA DE PEDESTRE

Eduardo Felipe Manfê
Eng.º Civil CREA - Pr 135944-D

PROCESSO:
1029531-59/2016

FOLHA
13/13

Data:
JULHO/2019
Escala:

INDICADA
Projeto: Desenhista:
Arquiteta:
Suely Helistron

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000072



Conta..... =	764	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... =	154510010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... =	1007000	Urbanizacao de vias urbanas com pavimentacao, calcadas e iluminacao.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 16/10/2019

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar.... =	127.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	276.640,16
Liquidado no Periodo... =	276.640,16
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	276.640,16
Empenhado ate o Periodo. =	276.640,16
Liquidado ate o Periodo. =	276.640,16
Pago ate o Periodo..... =	276.640,16
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	359,84

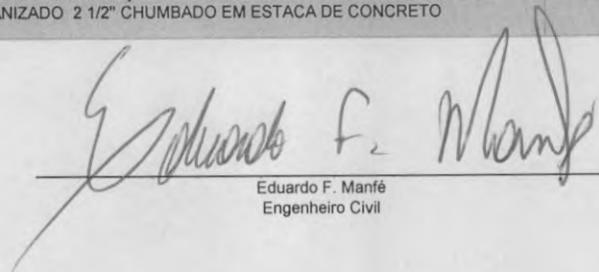
000073

Obra
RECAPEAMENTO ASFALTICO CONTRATO 1029532-74

Bancos B.D.I.
SINAPI - 06/2019 - Paraná - 26,85%
Desonerado



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
100.1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				
100.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO	M2	16229,05	1,89	30.672,90
100.1.2	72942	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	16229,05	2,21	35.866,20
100.1.3	95990	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ FAIXA F), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM	M3	405,73	1.307,76	530.592,56
100.1.4	95303	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA P/ PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	11279,19	1,24	13.986,20
100.2			SINALIZAÇÃO				
100.2.1	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	828,76	17,40	14.420,42
100.2.2		COMPOSIÇÃO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM CHAPA E TUBO GALVANIZADO 2 1/2" CHUMBADO EM ESTACA DE CONCRETO	Und	16	474,44	7.591,04
Total Geral							633.129,32



Eduardo F. Manfè
Engenheiro Civil



A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a continuidade do procedimento licitatório para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS N°. 828562/828565 DE 2016. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. De acordo com a Lei 8.666/93, a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação e o tipo de contratação, se é bem ou serviço.

Destarte, segundo o Artigo 22, §1 da referida Lei, a Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, onde ainda, de acordo com Artigo 23, Inciso I, alínea c, deve ser adotada quando o valor da contratação for acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhão e trezentos mil reais). Embora haja por conta da Lei n°. 8.666/93, uma definição mínima de valores para a concorrência, é importante salientar que essa modalidade é cabível para qualquer valor de contratação. Portanto, a utilização da concorrência é possível mesmo para aqueles itens que apresentem valores abaixo desse limite.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 21, da Lei 8.666/93, o prazo fixado para a abertura dos envelopes de habilitação contado a partir da publicação do aviso não poderá ser inferior a trinta dias.

Fica designado o Presidente através da Portaria n° 314/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento e análise dos documentos de habilitação, das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação,



Por fim, o edital estipula, de forma correta, os meios para impugnação do procedimento licitatório e os prazos e condições para apresentação de recursos quanto ao procedimento. O projeto Básico, anexo I do edital, assim como a Minuta do Futuro Contrato, apresentam as mesmas informações, propiciando às empresas interessadas todos os elementos pertinentes à execução do objeto. Não há, na opinião deste parecerista, qualquer cláusula que restrinja a participação de empresas na licitação, bem como não há qualquer cláusula na minuta do contrato que prejudique na futura contratação.

Por se tratar de licitação na modalidade concorrência, oriento que para cumprimento do art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93, o prazo mínimo até o recebimento realização da licitação, a contar da publicação do aviso, não poderá ser inferior a trinta dias.

Sendo só, a opinião desta assessoria é pela numeração do processo em ordem e série anual e pelo seu prosseguimento, procedendo à publicação do edital nos moldes previstos.

Ubiratã, 11 de novembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrcia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	CPF
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauk Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Ariely A. C. Paula Vanderlind	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolite Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27

Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Márcio A. Lozano Vanderlind	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	CPF



Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

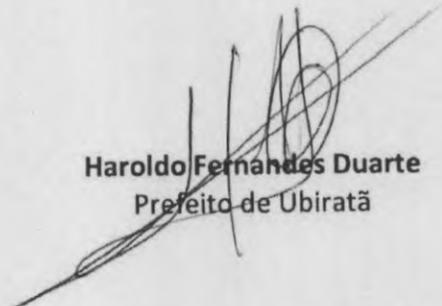
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

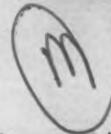
I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

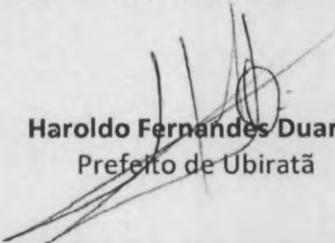
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá



EDITAL CONCORRÊNCIA N° 16/2019
PROCESSO N° 4727/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

000081

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço empreitada global - por lote, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14 HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14 HORAS DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1° andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital assim como o projeto básico, foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.5. Será Presidente do presente procedimento o servidor Marcos da Silva Retamero, conforme nomeação pela Portaria n° 314/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS N°. 828562/828565 DE 2016**, conforme cronograma financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo menor preço empreitada global - por lote, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 826.081,24 (*Oitocentos e vinte e seis mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		192.951,92
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		633.129,32

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, já que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como não se trata de aquisição bens de natureza divisível, não sendo possível aplicar o benefício previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

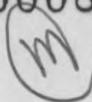
5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo VI do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a) devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06. A presente Declaração deverá ser apresentada junto ao ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO ou em mãos.

5.3.1. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.3.2. Nos Editais que forem exigidos a apresentação dos demonstrativos contábeis, será realizada comprovações comparativas do enquadramento, tanto da Certidão quanto da Declaração apresentada pela licitante.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da Certidão e/ou Declaração exigida acima, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DA VISTORIA TÉCNICA



6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso conforme modelo constante no anexo III do presente edital, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Para participar da presente licitação, a proponente deverá caucionar como garantia de manutenção da proposta a importância de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, equivalente a R\$ 1.929,51 (Um mil novecentos e vinte nove reais e cinquenta e um centavos) para o Lote 01 e R\$ 6.331,29 (Seis mil trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) para o Lote 02 em consonância com o Artigo 31, Inciso III da lei 8666/93. Caso a proponente opte por participar dos 2 lotes a garantia deverá ser individual, cada lote com seu respectivo valor.

7.2. A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93, podendo ser através de:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

7.3. A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for



aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes será devolvida, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.4. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- I. Retirar os envelopes de habilitação e/ou proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- II. No caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

7.5. A comprovação da caução da garantia de manutenção da proposta deverá constar no envelope de habilitação da Licitante.

7.6. No caso de caução através de seguro garantia, a Licitante deverá apresentar documento comprovando a quitação do respectivo prêmio.

7.6.1. Toda documentação comprobatória, como depósito (comprovante), apólice, quitação do prêmio, dentre outros poderá ser entregue em mãos ou dentro do envelope N° 1 de documentação para habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

000085

M



9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 16/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 07 de janeiro de 2020.

000086



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIOS N.º 828562/828565 DE 2016.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 16/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14 horas do dia 07 de janeiro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIOS N.º 828562/828565 DE 2016.

11.3. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.4. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

000087



B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

B) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

I - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II - No caso de Empresas de Responsabilidade Limitada, deverão ser apresentadas as páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial

III - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do



último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

V - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados com as respectivas notas explicativas, independentemente do porte ou regime tributário das Licitantes.

C) Comprovação da boa situação financeira da Licitante, conforme modelo anexo IX, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I - A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art. 31, §5º da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

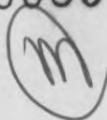
II - A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A) Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo III) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;
- B) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
- C) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

I - Na data prevista para entrega da proposta, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste certame as opções:

000089



a - No caso de sócio (o administrador ou diretor), comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

Sendo aceito ainda:

b - O empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social;

c - O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

d - Declaração de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor desta licitação;

e - No caso do nome do profissional constar no registro da licitante junto ao CREA ou CAU (entidade de classe compatível como o objeto);

f - No caso de constar a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

D) Para o lote 01 - Comprovação de execução de serviço do item 100.1.3 da planilha orçamentária em 50 % equivalente a 57,45 m³, da quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

E) Para o lote 02 - Comprovação de execução de serviço do item 100.1.3 da planilha orçamentária em 50 % equivalente a 202,87 m³ da quantidade constante nos projetos da presente concorrência, apresentada por Certidão de Acervo Técnico do profissional que responderá pela obra;

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

B) Comprovação de Garantia da proposta conforme item 7.

13.2. A cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, é também destinado para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

13.2.1. Juntamente com o contrato social, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

000090

B) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando o representante presente não for sócio, proprietário ou administrador da empresa) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com a Comissão de Licitação e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo anexo V).

13.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

13.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

13.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.6. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.9. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.10. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11. Para fins de arquivamento dos documentos no caderno processual, sugerimos que os documentos constantes na habilitação não sejam encadernados.



14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo anexo VII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual. (elaborado pela empresa);

14.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada pela Divisão de Obras, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.3.1. Para fins de conferência dos valores, sugerimos que as planilhas sejam elaboradas com fontes legíveis, em tamanho e qualidade da impressão.

000092

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

15. DO JULGAMENTO DO CERTAME

15.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contêm a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

15.2. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, regularidade e qualificação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital. A Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será

encaminhado aos interessados através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

15.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

15.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

15.9. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.11. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

15.12. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o

prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.13. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

15.14. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

15.15. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.16. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos subitens constantes na Planilha Orçamentária. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens da planilha.

15.17. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

15.18. Serão desclassificadas:

15.18.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

15.18.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.18.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.18.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

15.18.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

15.18.6. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.19. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

000095

15.19.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo município, ou;

15.19.2. Preço global orçado pelo município.

15.20. A Licitante que tiver sua proposta considerada exequível, mas com valor global 80% inferior ao menor valor encontrado nas duas opções acima, deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades permitidas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

15.21. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

15.22. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

15.23. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

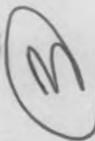
15.24. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar 123/06.

15.24.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

15.24.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.24.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de dois dias úteis contados da publicação do edital de classificação.

15.24.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 15.24.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 15.24.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



15.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.24.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.25. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes poderão interpor recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o mesmo ser feito através de protocolo junto ao município.

15.26. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

15.27. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme anexo X.

15.28. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar, decorrido o período recursal.

000097

M

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

18.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

20.1.2. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 20.1 e 20.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

20.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.5. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

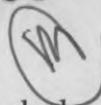
21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.



- 21.5. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.
- 21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 21.7. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- 21.8. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de procuração;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VII - Modelo de proposta;

ANEXO VIII - Modelo de termo de renúncia;

ANEXO IX - Modelo de declaração de capacidade financeira;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

000101

**PROCESSO Nº 4727/2019
CONCORRÊNCIA Nº 16/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O recapeamento dos trechos mencionados se faz necessário devido às péssimas condições em que os mesmos se encontram, prejudicando o acesso e trânsito de veículos e pessoas.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

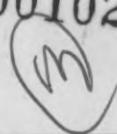
2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço empreitada global por lote, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO - CONVÊNIOS Nº. 828562/828565 DE 2016.** conforme cronograma financeiro, memorial descritivo e planilha orçamentária e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação dos serviços nas seguintes ruas:

LOTE 01					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. TOTAL
1	1	Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Bahia e a Rua Paraná) e (entre a Rua Mato Grosso e a Rua Ernesto Novais de Souza), Rua Pedro de Oliveira (entre a Rua Duque de Caxias e Av. Clodoaldo de Oliveira), Rua Joaquim Ferreira Lúcio (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. João Pipino).	1	gb	192.951,92

LOTE 02					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	V. TOTAL
2	1	Recape em diversos trechos do município: Rua José Gomes Paulino Filho (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e a Rua Duque de Caxias), Rua Prof. Pedro Beckhauser (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Nossa Senhora Aparecida (entre a Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Floriano Peixoto (entre a Av. Yolanda Loureiro de Carvalho e a Av. João Pepino), Rua Duque de Caxias (entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Joaquim Ferreira	1	gb	633.129,32



	Lúcio), conforme projetos.			
--	----------------------------	--	--	--

4. VALOR

4.1. O valor total da licitação é de R\$ 826.081,24 (Oitocentos e vinte e seis mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Sendo: Lote 01 no valor de R\$ 192.951,92 e Lote 02 no valor de R\$ 633.129,32.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		192.951,92
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		633.129,32

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

7. DOS PRAZOS

7.1. A ordem de serviços será emitida mediante a liberação do recurso por parte do governo federal, pela Caixa Econômica GIGOV/MR, após a assinatura do contrato.

7.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

7.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

7.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

7.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por

escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Para o Lote 01 a obra deverá ser executada nas ruas relacionadas abaixo:

Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Bahia e a Rua Paraná) e (entre a Rua Mato Grosso e a Rua Ernesto Novais de Souza), Rua Pedro de Oliveira (entre a Rua Duque de Caxias e Av. Clodoaldo de Oliveira), Rua Joaquim Ferreira Lúcio (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. João Pipino).

8.1.1. Para o Lote 02 - Rua José Gomes Paulino Filho (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e a Rua Duque de Caxias), Rua Prof. Pedro Beckhauser (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Nossa Senhora Aparecida (entre a Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Floriano Peixoto (entre a Av. Yolanda Loureiro de Carvalho e a Av. João Pepino), Rua Duque de Caxias (entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Joaquim Ferreira Lúcio), conforme projetos.

8.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

8.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.



8.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

8.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

9.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

9.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Nona da Minuta do Contrato.

11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

11.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo

"Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

11.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

12. SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1. A Licitante responderá pela solidez do objeto, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

12.2. A Licitante deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.3. A Licitante assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

12.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a Licitante assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

12.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Licitante assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. A Licitante responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais

ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

13. CONTROLE TECNOLÓGICO

13.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

15.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

15.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica - Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.

15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

15.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá conforme medição seguindo o cronograma, sendo transferido para empresa no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

16.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

16.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

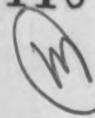
16.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

16.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

16.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

16.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;



16.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse do Município, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

22. DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO.

22.1. Os projetos, planilhas, cronogramas, BDI e memorial descritivo complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

000112

(M)

Referente à Concorrência 16/2019.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

000113



ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

Referente à Concorrência 16/2019.

Eu, (Nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa (Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail), DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

000114



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Referente à Concorrência 16/2019.

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000115

M



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente à Concorrência 16/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubitatã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

000116



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente à Concorrência 16/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000117

M

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente à Concorrência 16/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto da Concorrência em epígrafe.

O valor global para execução do objeto acima é de **R\$- (valor por extenso)**.

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1		

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

000118

(M)

Referente à Concorrência 16/2019.

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

000119

Referente à Concorrência 16/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

000120

CONTRATO N.º XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4727/2019
CONCORRÊNCIA 16/2019

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas na Concorrência x/2019, com homologação em XX de **XXXXXXXXX** de 2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIOS N.º. 828562/828565 DE 2016.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão solicitados nas seguintes especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
	TOTAL	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de R\$-

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		192.951,92
1004	5681	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		633.129,32

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida mediante a liberação do recurso por parte do governo federal, pela Caixa Econômica GIGOV/MR, após a assinatura do contrato.

6.2. A Licitante obriga-se a entregar ao município o objeto deste Projeto Básico, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a Licitante temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Para o Lote 01 a obra deverá ser executada nas ruas relacionadas abaixo:

Rua Floriano Peixoto (entre a Rua Bahia e a Rua Paraná) e (entre a Rua Mato Grosso e a Rua Ernesto Novais de Souza), Rua Pedro de Oliveira (entre a Rua Duque de Caxias e Av. Clodoaldo de Oliveira), Rua Joaquim Ferreira Lúcio (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. João Pipino).



7.1.1. Para o Lote 02 - Rua José Gomes Paulino Filho (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e a Rua Duque de Caxias), Rua Prof. Pedro Beckhauser (entre a Av. Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Nossa Senhora Aparecida (entre a Clodoaldo de Oliveira e Av. Nilza de Oliveira Pipino), Rua Floriano Peixoto (entre a Av. Yolanda Loureiro de Carvalho e a Av. João Pepino), Rua Duque de Caxias (entre a Rua Nossa Senhora Aparecida e a Rua Joaquim Ferreira Lúcio), conforme projetos.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à Licitante.

7.7. A Licitante deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Licitante, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do

CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

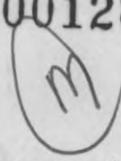
9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



10.1. A Licitante se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Licitante.

10.3. A Licitante, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela Licitante todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à Licitante solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

11.4. Caso ao CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos detalhamentos de projetos e as especificações do Memorial Descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato à/a Sra. Cristiane Martins Pantaleão, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, à Sra. Camila Aparecida de Souza Ribeiro, ao/a fiscal substituta, à Sra. Ângela Kelly Topan e ao Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

- 13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
- 13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- 13.5.1. Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
 - 13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato e garantia adicional, se houver, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do município, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

14.2.2. O atraso superior ao estabelecido no item 15.2 autoriza o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

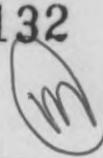
14.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à Licitante; e

14.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Licitante, quando couber.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica - Agência 3326, conta 47-7, Cód. Op. 006, desde que seja comprovado sua compensação na tesouraria do Município até o momento do certame.



14.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Licitante obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.11. Será considerada extinta a garantia:

A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a Licitante cumpriu todas as cláusulas do contrato;

B) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Licitante.

14.14. A Licitante autoriza o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento ocorrerá conforme medição seguindo o cronograma, sendo transferido para empresa no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

15.3. Para liberação do pagamento à Licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Gestor do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

15.4.1. Da ART pela CONTRATADA;

15.4.2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

15.4.3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

15.5. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

15.5.1. Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

15.5.2. Do Termo de Recebimento Provisório;

15.5.3. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

19.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

19.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

19.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

19.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

19.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

19.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

19.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação.

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

21.2. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

21.3. As multas previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

21.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

21.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos subitens 21.1.1 e 21.1.2.

21.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

21.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

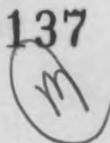
22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

22.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

22.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 importará à CONTRATADA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o CONTRATANTE ou terceiros:

22.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



22.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

22.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

22.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

22.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

22.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

24.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo, os projetos, cronogramas, memorial descritivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

25.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

000138

M



e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

25.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

25.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã/Pr, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise de minuta de edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS N.º. 828562/828565 DE 2016.

Foi instituído processo licitatório na modalidade concorrência pública, conforme Contrato de repasse n.º 828562/828565 de 2016 que entre si celebram a união federal, por intermédio do ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional, representada pela caixa econômica federal e o município de Ubiratã para a contratação de empresa de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município. O recapeamento do trecho mencionado se faz necessário devido às péssimas condições em que os mesmos se encontra, prejudicando o acesso e trânsito de veículos e pessoas.

É o relatório.

Inicialmente, o presente parecer restringe-se exclusivamente a análise do edital da licitação e de seus anexos, incluso a Minuta do Contrato a ser firmado, em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Não cabe, no presente momento, qualquer manifestação deste parecerista que não seja relativa às cláusulas dispostas no instrumento convocatório, considerando que, como se remeteu solicitação para abertura de licitação a autoridade competente, devidamente aceita, entende-se que todos os objetivos do convênio que antecedem a instauração da licitação vêm sendo ou foram cumpridos.

Passo, então, para a análise do edital e de suas especificidades.

O edital remetido à análise foi elaborado na modalidade concorrência. A Lei 8.666/93 define em seu art. 22 as modalidades de licitação, na qual define a modalidade concorrência:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;



IV - concurso;
V - leilão.

§1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos em edital para execução de seu objeto (Grifo nosso).

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, Edição de 2010, define concorrência:

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação (Grifo nosso).

Destarte, é cabível a adoção da modalidade concorrência pública para a contratação do objeto. Ainda, por ser tratar de execução indireta, ou seja, o município contrata terceiros para execução do serviço, o regime de execução "empreitada global" estipulado em edital é o recomendado, uma vez que se busca contratar a execução da obra por preço certo e total.

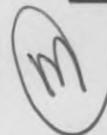
O caput art. 40 da Lei 8.666/93 dispõe que o edital deverá conter em seu preâmbulo, dentre as hipóteses, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Atende o edital todas as recomendações previstas no caput do art. 40, constando ainda que a licitação será do tipo menor preço, onde a menor proposta, desde que cumpridas todas as exigências do edital, será a contratada. Não há no edital encaminhado para análise, data, hora e o número do processo respectivo, uma vez que o mesmo encontra-se ainda na fase de análise do edital.

Seguindo o que prevê o art. 40 da Lei 8.666/93, no edital da licitação deverá constar:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;



- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
 - XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
 - XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
- (...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Em consonância com o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93º, item 02 do edital denominado "objeto" apresenta o resumo do objeto a ser contratado, sendo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, CONVÊNIOS Nº. 828562/828565 DE 2016.

Quanto ao prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, conforme estipulado no art. 40, inciso II da Lei 8.666/93, nota-se que a exigência foi cumprida nos itens 18.1 das cláusulas do edital, no item 7 do Projeto Básico e na Cláusula Sexta da Minuta do Contrato. Ressalta-se que o prazo de execução do contrato se dará conforme cronograma.

As sanções para os casos de inadimplemento, seja por atos das licitantes em razão da participação da licitação, ou da contratada pela inexecução parcial ou total do contrato, constam no item 20 do edital e na Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato, respectivamente, atendendo assim o previsto no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

Não há menção em edital do local para análise do projeto básico, porém, em regra, os mesmos são disponibilizados no Portal da Transparência do Município, assim como o edital e todos seus anexos para qualquer interessado.

M

Quanto às condições de participação na licitação, conforme estabelecido pelo art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, será dado maior destaque no final do presente parecer.

O edital apresenta, de forma clara, o critério para julgamento com parâmetros claros e objetivos, os locais, horários e códigos de acesso dos meios que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação, os critérios de aceitabilidade dos preços, inclusive quanto às propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim como os critérios de reajuste dos preços contratados. O edital estipula que o reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Quanto às condições de pagamento, O pagamento dar-se -á somente após a emissão de boletim de medição e correspondente aferição por parte do órgão fiscalizador, sendo a Instituição Mandatária designada, Caixa Econômica Federal e ainda quando da disponibilização de recursos federais por parte do Ministério Concedente, o Ministério das cidades/ministério do desenvolvimento regional.

O edital estipula no item 15 do Projeto Básico e na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato que a empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá recolher garantia de execução contratual, no percentual de 5% do valor do contrato. O art. 56 da Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

O percentual estabelecido em edital, assim como as modalidades para recolhimento da garantia atendem o previsto na legislação. Ainda, fica explícito em edital o prazo para apresentação da garantia, o prazo para devolução, o período pelo qual a mesma deverá ter validade, bem como os casos em que a mesma será executada.

Quanto às condições de participação, em conformidade com os art. 27 a 31 da Lei 8.666/93, o edital estipula a apresentação de documentação habilitação jurídica e regularidade fiscal em conformidade com o previsto nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/93, respectivamente.

Carece de atenção especial a documentação exigida para fins de qualificação técnica e qualificação econômica financeira. A Lei 8.666/93 estipula que os documentos de qualificação técnica e econômica financeira limitar-se-ão aos previstos em Lei.

O edital, se tratando de qualificação econômico-financeira, solicita que sejam apresentados, para fins de habilitação das licitantes, os seguintes documentos:

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Se tratando da documentação de qualificação técnica, o edital estabelece que deverá ser apresentado:

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade (Modelo Anexo IV) pela opção de não realização da Vistoria Técnica;

B. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade;

C. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

D. Quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, de aplicação equivalente a 276,35 m³, conforme item 1.2.5 da planilha orçamentaria.

I - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. Também será aceito como comprovação de vínculo caso conste o nome do

profissional no registro da licitante junto ao CREA ou CAU, ou caso conste a razão social da licitante no registro do profissional junto ao CREA ou CAU.

II - No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

III - As Licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Quanto à exigência de vistoria técnica, o edital estipula que as empresas interessadas na execução do objeto poderão realizar vistoria técnica para dimensionar os custos do objeto, porém, não de forma obrigatória. A não realização de vistoria não impede a participação das empresas, o que não fere o princípio da legalidade.

Quanto à comprovação do registro ou inscrição da Licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, em plena validade, há respaldo conforme art. 30, inciso II da Lei 8.666/93.

Ainda, o Manual de Licitações e Contratos do TCU dispõe sobre a capacitação técnico-profissional:

M

Capacitação técnico-profissional trata de comprovação fornecida pelo licitante de que possui, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado. (...)

Para demonstração de capacitação técnico-profissional em licitações de obras e serviços de engenharia, será sempre admitida a apresentação de atestado ou certidão de acervo técnico (CAT).

O edital estabelece, dentro da legalidade, que as empresas interessadas na execução do objeto comprovem sua capacitação operacional e profissional. Ainda, o instrumento convocatório define as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto para comprovação da capacitação.

O edital estabelece ainda:

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

O TCU possui decisão quanto ao tema:

Preveja, no instrumento convocatório, a possibilidade de o profissional indicado na comprovação de capacitação técnico-profissional ser vinculado à licitante por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum (Acórdãos 2297/2005, 361/2006, 291/2007 e 597/2007, todos do Plenário).

Correlacionando o edital com a decisão do TCU, não há ilegalidade na forma em que se solicita em edital a comprovação do vínculo empresa-profissional.

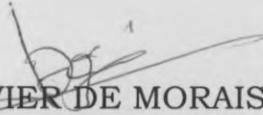
000148

(M)

bem como a recomendação para adjudicação do objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2019.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

000149

M

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4727/2019 CONCORRÊNCIA N° 16/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global por lote, visando a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, convênios n°. 828562/828565 de 2016.

Data de abertura: 07 de janeiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000150



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	4727		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município, convênios Nº 828562/828565 de 2016.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000415451001010074490510202		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	826.081,24		
Data de Lançamento do Edital	13/11/2019	Data Registro	22/11/2019
Data da Abertura das Propostas	07/01/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)



000151

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1198 - ANO: XIV

3Pág(s)

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 860, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença prêmio à servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Ivanir Aparecida Lopes de Souza, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 14/05/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20/11/2019

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 861, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Alcina da Silva Berton, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 7, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 30/11/2018 a 30/11/2019, com efeitos a partir de 02/12/2019;

- Andreia Nogueira de Carvalho, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 19/11/2018 a 19/11/2019, com efeitos a partir de 02/12/2019;

- Claudia Luiza da Silva, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos retroativos a 18/11/2019;

- Ivanilda Baqueta, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2018 a 07/02/2019, com efeitos retroativos a 18/11/2019;

- Joana de Oliveira Sampaio, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Monitora, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe V, Nível 8, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/04/2018 a 01/04/2019, com efeitos a partir de 05/12/2019; e

- Solange Moreira de Melo, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 03/04/2018 a 18/04/2019, com efeitos a partir de 09/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 862, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Carolina de Marco Oliveira, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 11/08/2017 a 11/08/2018, com efeitos retroativos a 25/11/2019;

- Marcia da Silva Ferreira Rigolin, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 a 01/12/2019, com efeitos a partir de 12/12/2019;

- Marcos Roberto de Campos, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 a 01/06/2019, com efeitos a partir de 01/12/2019;

- Naiara Priscila Buenos dos Santos, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe V, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 24/10/2017 a 24/10/2018, com efeitos retroativos a 25/11/2019; e

- Paulo Cesar Arruda da Silva, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância em Saúde, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo 01/12/2018 a 01/12/2019, com efeitos a partir de 09/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4726/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a reforma da unidade básica de saúde do jardim panorama e do salão anexo, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma, com recurso do convênio/termo de adesão nº. 80/2017.

Data e Horário de Abertura: 07 de janeiro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4727/2019

CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global por lote, visando a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, convênios nº. 828562/828565 de 2016.

Data de abertura: 07 de janeiro de 2020, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubatuba.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4641/2019

PREGÃO Nº 225/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS PARA A CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 03.918.644/0001-51

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.605,00

3.2. I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

3.2.1. Nº CNPJ: 09.230.568/0001-73

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.816,00

3.3. ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME

3.3.1. Nº CNPJ: 12.370.448/0001-86

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 34.315,00

3.4. M K SCHITICOSKI ME

3.4.1. Nº CNPJ: 03.426.221/0001-14

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.425,00

3.5. MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

3.5.1. Nº CNPJ: 30.320.176/0001-91

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.279,00

3.6. PATRICIA DE MORAIS HINZ - ME

3.6.1. Nº CNPJ: 06.718.646/0001-95

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 16.572,00

3.7. DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA

3.7.1. Nº CNPJ: 15.318.347/0001-54

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.848,00

3.8. MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

3.8.1. Nº CNPJ: 26.562.781/0001-00

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 22.146,24

3.9. VA OTTONI EQUIPAMENTOS

3.9.1. Nº CNPJ: 18.770.897/0001-06

3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 25.382,50

3.10. BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Página 3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubatuba.pr.gov.br no link [Journal Oficial Online](http://www.ubatuba.pr.gov.br).

Início

Tunas do Paraná

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
955453919

Documento emitido em 27/11/2019 16:40:35.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10572 | 27/11/2019 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 14 de janeiro do ano de 2020, na Rua Eros Ruppel Abdalla nº 189 em Tunas do Paraná, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Tuneiras	Pavimentação em CBUQ	3.487,12 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41)3659-1463.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2019.

Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito do Município de Tunas do Paraná

116396/2019

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4726/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, visando a REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA E DO SALÃO ANEXO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA, COM RECURSO DO CONVÊNIO/TERMO DE ADESÃO Nº. 80/2017. Data e Horário de Abertura: 07 de janeiro de 2020, às 9 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 27 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4727/2019
CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização da Concorrência do tipo Menor Preço por empreitada global por lote, visando a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, convênios nº. 828562/828565 de 2016. Data de abertura: 07 de janeiro de 2020, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

116549/2019

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 05/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 208/2019

OBJETO: Recape Asfáltico na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (trecho entre a Rua Prudente de Moraes e Estrada de Palmas), no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Recursos oriundos do Convênio nº 002/2019 - SEIL, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de União da Vitória com a intervenção do Departamento de Estradas

Menor Preço Global

Empreitada Por Preço Global

ADMITIDO: R\$ 3.862.719,55 (Três milhões setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco

PAGAMENTO: dia 21/01/2020 às 14h00min.

Obs1: Conforme Portaria n.º 543/2019, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020. O retorno às atividades se dará no dia 06 de janeiro de 2020.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória, PR, 26 de novembro de 2019.

Hilton Santin Roveda
PREFEITO MUNICIPAL

116389/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 04/2019, para o ato de recebimento dos envelopes contendo documentações e propostas referentes a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é "Contratação de Serviços Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, sendo 04 médicos para Estratégia de Saúde da Família e 02 médicos para realização de Plantões, pelo período determinado de 03 (três) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas". Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão de Licitações, declara a licitação DESERTA.

União da Vitória, 26 de novembro de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

116375/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 249/2018

Rescisão Amigável de Contrato de Empreitada
Concorrência n.º 08/2018
Processo: n.º 119/2018
Contratante: Município de União da Vitória - Paraná
Contratada: Giralda Construtora de Obras Eireli.
Data de Assinatura da Rescisão: 20 de novembro de 2019.

Objeto: Rescisão amigável do CONTRATO DE EMPREITADA N.º 249/2018 (4864), cujo objeto é a Revitalização da Praça Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, Bairro Centro em União da Vitória/PR, contendo: drenagem e águas pluviais; calçadas, canteiro, bancos, lixeiras, bicicletários, iluminação, dois quiosques, fonte interativa, espelho d'água, pergolado em madeira, museu ao ar livre e arco decorativo, remanejamento de monumentos existentes, monumento rosa dos ventos, monumento mapa do Brasil, quatro pontos de ônibus, anfiteatro, churrasco e demais itens constantes do projeto.

Fundamento legal: Artigo 78, incisos I a III e XVII e, Artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório n.º 119/2018.

Encargos: Por força da rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito

116303/2019

Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6805 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 17 de novembro de 2019.
MARCELY SANTOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2019 - SERMALI

Registro de Preços - aquisição de material médico hospitalar - equipes para bomba de infusão para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2019 às 09h00min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido

através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulcalitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6962 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 26 de novembro de 2019.
MARCELY SANTOS SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 - PMS

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS DO TIPO URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PODENDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 11/12/2019 às 09:00 hs. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, e-mail: licitacao@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.

Sarandi, 26 de novembro de 2019
JESSICA GOINÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2019

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 10/12/2019, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na sala de reuniões da Prefeitura, sito à Rua Tiradentes, 500 -, Serviço e Fornecimento de Materiais e Equipamentos para o Centro Integrado de Segurança, do tipo menor preço por lote, através do Sistema de Registro de Preços. O Edital encontra-se à disposição a partir da data da publicação. Maiores informações no endereço supra, pelo fone: (42) 3904 - 1812, ou pelo site: <http://www.pmbt.pr.gov.br/compraspublicas/index.php> link licitações.

Telêmaco Borba, 27 de novembro de 2019.
DANIELLE VIEIRA KUNA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 13 de dezembro de 2019, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500, objetivando a REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM BANDEIRANTES. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://www.pmbt.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmbt.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 27 de novembro de 2019.
MARCIANO MOLETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

Processo nº 267/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 13:30 13/12/2019, na Plataforma <https://comprasbr.com.br/>, LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, para a Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos. A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Ou através dos e-mails germano@terrarica.pr.gov.br ou thiago@terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 - 8502 ou fax (44) 3441.8507.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 266/2019

REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fornecida granulada e insumos para jardinagem, como o objetivo de atender as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Assistência Social e Proteção à Família, Educação, Esportes e Lazer, Meio Ambiente e Saúde, sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria n.º 2.300/2018. DATA DE ABERTURA: 11 de DEZEMBRO de 2019, às 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 8.438,20 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

Toledo - PR, 27 de Novembro de 2019
MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2019

Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pavimentação asfáltica de parte da OT 457 entre as coordenadas 211822,60 m E 726825,35 m S e 211831,75 m E 211831,75 m S, neste município de Toledo PR, conforme Contrato de Repasse nº 882113/2018/MAPA/CAIXA, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório. DATA DE ABERTURA: 17 de DEZEMBRO de 2019, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 285.877,42 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Toledo - PR, 27 de Novembro de 2019
MOACIR NEODI VANZZO
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a realização de obra pública consistente na execução de contenção em solo grampeado.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 16 de dezembro de 2019
Data de abertura: 16 de dezembro de 2019 às 08h30min
Valor estimado: R\$ 247.804,58 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 364/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo-PR, 26 de novembro de 2019.
JESSICA APARECIDA MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2019

PROCESSO N.º 4727/2019,

Contratação de empresa para execução de Recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, convênios nº828562/828565 de 2016.Tipo:Menor Preço empreitada global por lote. Data de abertura: 07 de janeiro de 2020, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratá - PR, 27 de novembro de 2019.
MARCOS DA SILVA RETAMERO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

PROCESSO Nº 188/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 116/2019, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: Claudina Comiran, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.091/0003-45, com o Valor Global de R\$ 19.703,00 (Dezenove mil setecentos e três reais); Mercado Kosera Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.794.478/0001-74, com o Valor Global de R\$ 131.283,90 (Cento e trinta e um mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos); Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.823.158/0001-12, com o Valor Global de R\$ 5.326,30 (Cinco mil trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos); Multisul Comércio e Distribuição Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, com o Valor Global de R\$ 9.815,80 (Nove mil oitocentos e quinze reais e oitenta centavos); G. A. Ligessi Distribuidora de Alimentos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.918.440/0001-98, com o Valor Global de R\$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais); AFB Prime Indústria, Comércio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.578.524/0001-99, com o Valor Global de R\$ 3.064,00 (Três mil e sessenta e quatro reais); Dembinski & Mikoski Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05, com o Valor Global de R\$ 15.554,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); Siprolimp - Sionato Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com o Valor Global de R\$ 8.628,00 (Oito mil seiscentos e vinte e oito reais); Jackivi Atacadista de Alimentos - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.864/0001-19, com o Valor Global de R\$ 45.227,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais); Triângulo Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.878.493/0001-95, com o Valor Global de R\$ 5.996,00 (Cinco mil novecentos e noventa e seis reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 26/11/2019 à 25/11/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 26 de novembro de 2019
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO Nº 193/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 04/2019, para o ato de recebimento dos envelopes contendo documentações e propostas referentes a Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é "Contratação de Serviços Médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, sendo 04 médicos para Estratégia de Saúde da Família e 02 médicos para realização de Plantões, pelo período determinado de 03 (três) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas". Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão de Licitações, declara a licitação DESERTA.

União da Vitória - PR, 26 de novembro de 2019.
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito



M

PORTARIA Nº 914, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial de Licitação para análise e julgamento do Processo Licitatório nº 4727/2019, modalidade Concorrência Pública nº 16/2019, cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do município, Convênios nº 828562/828565 de 2016":

Presidente: Marcos da Silva Retamero, CPF nº. 025.142.279-84;

Membro: João Martos Moreno, CPF nº. 431.165.829-04;

Membro: Antônio Carlos de Lima, CPF nº. 615.386.639-53.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

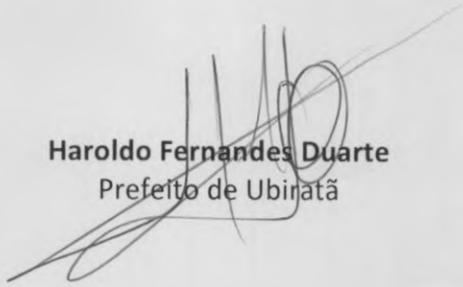
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de dezembro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02435

NOME DA EMPRESA: Comunidade de Terraplenagem Ltda

MODALIDADE: Concorrência 16/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07 / 01 / 2020

HORÁRIO: 10 : 17 min

Rox

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000155

Marcelo Farigato da Silva
101.596.599-73

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 02436

NOME DA EMPRESA: IMAP Construtora de Obras Ltda

MODALIDADE: Concorrência 16/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07 / 01 / 2020

HORÁRIO: 14 : 02 min

Romero

PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02437

NOME DA EMPRESA: Construtora Brito

MODALIDADE: Concorrência 15/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07 / 01 / 20

HORÁRIO: 14 : 04 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000156
[Assinatura]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02438

NOME DA EMPRESA: Depai Empreendimentos

MODALIDADE: Concorrência 15/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07 / 01 / 20

HORÁRIO: 14 : 05 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA



Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000157

R

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02439

NOME DA EMPRESA: Andre Luiz Bonjuni

MODALIDADE: Concorrência 15/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07 / 01 / 20

HORÁRIO: 14 : 05 min

Carla
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 02440

NOME DA EMPRESA: E. F. R. Construções

MODALIDADE: Concorrência 15/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 07 / 01 / 20

HORÁRIO: 14 : 07 min

Carla
PROTOCOLISTA



Gráfica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000158

PROPONENTE

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Endereço: Rodovia PR-170, Km-08, Guarapuava/Pr

Fone/fax (42) 3623-2354

CNPJ: 03.030.002/0001-11 e-mail: kelen@itax.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Concorrência nº 16/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversos ruas do Município, convênios nº828562/828565 de 2016. Lotes 01 e 02.

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Data de Recebimento: 07/01/2020 (14h:00min)

MUNICÍPIO DE UBIRATA

000159

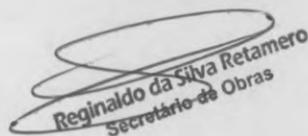
REF. CONCORRÊNCIA Nº 16/2019.



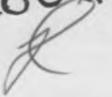
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PAVIMENTAÇÕES E
TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ/MF: 03.030.002/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município, convênios nº 828562/828565 de 2016.


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras


Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000 160 A


**ITEM – 13
HABILITAÇÃO**


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000160 B
R

**ITEM – 13.1.1
HABILITAÇÃO JURÍDICA**

[Handwritten signature]
9

[Handwritten signature]
Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000161



ITEM – A
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



~~Reginaldo da Silva Retamero~~
~~secretário de Obras~~

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

1

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000162

ANDERSON SCHMITT, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1969, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, ap.502, Centro, CEP 85010-270, em Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.892.265-3 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o n.º 613.749.119-68 e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, brasileira, viúva, nascida em 11/07/1949, empresária, residente e domiciliada na Rua Max Buch, 149, bairro Bonsucesso, CEP 85.035-370, em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.373.431-0 (SSP-PR), inscrita no CPF sob o n.º 443.412.539-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA., com sede e foro a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.030.002/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204069711 por despacho em sessão de 11/03/1999 e última alteração do Contrato Social sob o n.º 20135560217 em 24/09/2013, resolvem por este instrumento particular, novamente modificar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da matriz passa a ser:

- a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); CNAE 42.11-1/01
- b) Fabricação e prestação de serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99
- c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- d) Prestação de serviços de terraplenagens, serviços de drenagens, serviços de saneamento, serviços de topografia, execução de projetos da construção civil, execução de galerias pluviais, grandes estruturas e obras de arte; CNAE 42.13-8/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99
- e) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01
- f) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/03
- g) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 72.10-0/00
- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para Construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída a cláusula de que o quadro de pessoal, pelo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

000163

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

menos 51%(cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

CONTRATO CONSOLIDADO

ANDERSON SCHMITT, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1969, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, 1307, Edifício Vila Rica, ap.502, Centro, CEP 85010-270, em Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.892.265-3 (SSP- PR), inscrito no CPF sob o n.º 613.749.119-68 e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, brasileira, viúva, nascida em 11/07/1949, empresária, residente e domiciliada na Rua Max Buch, 149, bairro Bonsucesso, CEP 85.035-370, em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º. 3.373.431-0 (SSP-PR), inscrita no CPF sob o n.º 443.412.539-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA., com sede e foro a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.030.002/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204069711 por despacho em sessão de 11/03/1999 e última alteração do Contrato Social sob o n.º 20135560217 em 24/09/2013, resolvem efetuar a consolidação, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicilio a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

000164

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da matriz é:

- a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); CNAE 42.11-1/01
- b) Fabricação e prestação de serviços de usinagem de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99
- c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- d) Prestação de serviços de terraplenagens, serviços de drenagens, serviços de saneamento, serviços de topografia, execução de projetos da construção civil, execução de galerias pluviais, grandes estruturas e obras de arte; CNAE 42.13-8/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99
- e) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01
- f) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/03
- g) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 72.10-0/00
- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui a **Filial Nº 01**, com sede e domicílio à Rodovia BR 277, s/nº KM 660, CEP 85.887-000, em Matelândia-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.002/0002-00, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901134370 em 18/01/2010, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
01. Anderson Schmitt	19.360.000	19.360.000,00
02. Vera Atriz Zanoni Schmitt	640.000	640.000,00
TOTAIS	20.000.000	20.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua

Reginaldo da Silva Retamer
Secretário de Obras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

000165

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON SCHMITT com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador receberá uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixada pelos sócios, de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão ou destituirão administrador(es), sócios ou não, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios deliberarão em reunião a expulsão ou exclusão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa e incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do quadro de pessoal: Pelo menos 51%(cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3

Reginaldo da Silva Retameiro
Secretário de Obras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO000166
R

(dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Sendo esta uma sociedade de pessoas, com o objetivo de preservar o *affectio societatis*, na sucessão, falecendo ou interditado qualquer sócio, os sócios remanescentes reservam-se o direito de admitir ou não o ingresso na Sociedade da viúva-meeira ou dos herdeiros ou dos sucessores a qualquer título. No caso de não ser admitido, o valor dos respectivos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o pagamento não poderá prejudicar a situação financeira da sociedade, devendo ser acertada condição que preserve a sua liquidez.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art.1.077 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua ultima alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse e a responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art.1.066 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do art.1.074 e seguintes da Lei 10.406/02 e laudo de avaliação por perito contador que será nomeado na reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Declara que o Contrato Social e as Alterações serão regidas pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicadas às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário da Obras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

000167

12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

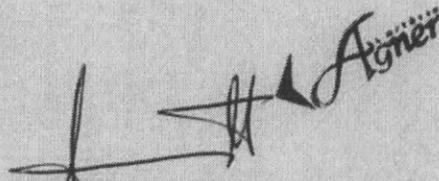
15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-PR, 05 de Julho de 2016.

Sócios:

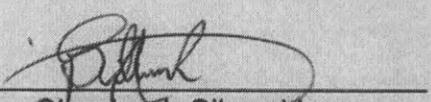


ANDERSON SCHMITT
Sócio-Administrador



VERAYATRIZ ZANONI SCHMITT
Sócia Quotista

Testemunhas:

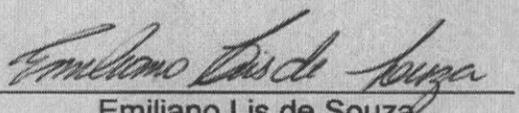


Claudemir Siburski
RG N.º 5.434.845-2 (SSP/PR)

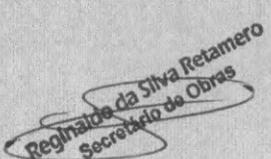


Maria Adriane Camargo
RG N.º 6.791.919-0 (SSP/PR)

Visto Advogado:



Emiliano Lis de Souza
RG N.º 3.451.824-6 (SSP/PR)
OAB/PR N.º 17855





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO: Z1oUc.96YPc.MBJh, Controle: wvp9h.E0wD

Valde esse selo em <http://munarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
ANDERSON SCHMITT e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, D^o
fé. Guapuva/PR, 01/08/2016

000168
R

Em Teste
da Verdade
Custas R\$ 5,86 (VRC 43,80) + Selo R\$ 0,75



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 14:36 SOB Nº 20164829741.
PROTOCOLO: 164829741 DE 01/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601346121. NIRE: 41204069711.
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000169

R

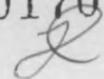
ITEM – 13.1.2
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

R *R*
R *R*

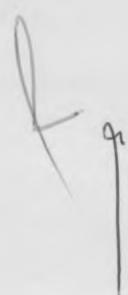
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

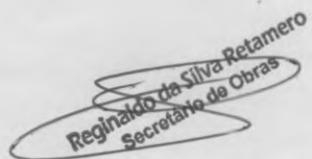
Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000170



ITEM - A
CNPJ




Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000171

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.030.002/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMINHOS NOVOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD PR 170	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8
--------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.020-510	BAIRRO/DISTRITO JORDAO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ITAX.COM.BR	TELEFONE (42) 3141-2000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2019 às 09:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000172
R

ITEM – B
PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA
NACIONAL

f

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000173
R

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ: 03.030.002/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:02 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **F2C9.642A.E793.B420**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

f
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

000174

R

ITEM – C
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

L

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 40156 /2019

CONTRIBUINTE: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CPF/CNPJ: 03.030.002/0001-11

ENDEREÇO: PR PR-170

Nº: 0 JORDAO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

000175
R

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 20/12/2019

20/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 632977317632977

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

[Handwritten signatures and marks]

000176
R

ITEM – D
PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

R
A
g

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020922502-81

000177
[Handwritten signature]

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.030.002/0001-11**

Nome: **PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2020 - Fornecimento Gratuito

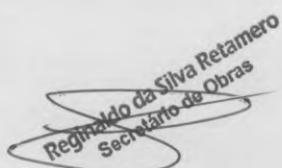
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000178



ITEM – E
PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA
POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000179

**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 03.030.002/0001-11
Razão Social: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
Endereço: ROD PR 170 KM 8 S/N / JORDAO / GUARAPUAVA / PR / 85020-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020 ✓

Certificação Número: 2019122701553743472650

Informação obtida em 27/12/2019 10:14:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

2
[Handwritten signature]

000180

R

ITEM – F
PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE
A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

R
R
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000181

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.030.002/0001-11

Certidão n°: 187597845/2019

Expedição: 25/10/2019, às 08:16:51

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.030.002/0001-11, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000428-52.2016.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

0000806-08.2016.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

0000204-46.2018.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Reginaldo da Silva Retamco
Secretário de Obras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

000182

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'R' or similar character.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

A series of handwritten marks on the right margin, including a checkmark, a signature, and a vertical line.

000183

R

ITEM – 13.1.3
QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

Handwritten marks and signature

000184



ITEM - A
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

000185
R

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

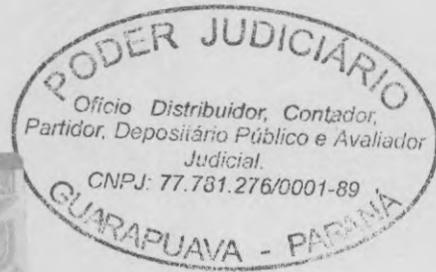
CNPJ 03.030.002/0001-11, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 13 de Dezembro de 2019

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
NERY REGIANI DE MACEDO

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
AUXILIAR JURAMENTADA
PORTARIA Nº 30/2003



13.226 de 18/07/2001

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

16 de Dez 2019

1º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - Tabelião
 ... Divisora G. Pereira - Tabelião
 Edson F. ... - JURAMENTADO
 Eliane An. ... - JURAMENTADA



Reginaldo da Silva Retamero
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Custas = R\$ 36,44
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

C00186

R

ITEM - B
BALANÇO PATRIMONIAL

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000187

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204069711	CNPJ 03.030.002/0001-11
NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário 2018	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	61374911968	ANDERSON SCHMITT:61374911968	721043056586175021 648582851170177956 34	16/01/2018 a 15/01/2021	Sim
Contador	84252677904	CLAUDEMIR SIBURSKI:84252677904	134381290441036650 804627304482484691 799	26/07/2016 a 25/07/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.E
C.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2019 às 18:49:34

F4.1C.1B.B9.83.C9.56.A1
D1.90.A7.72.F8.55.79.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 22

000188
[Handwritten Signature]

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
NIRE	41204069711
CNPJ	03.030.002/0001-11
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário 2018
Município	GUARAPUAVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/03/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	218372

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário 2018
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	218372
Data de inicio	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.030.002/0001-11

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000189

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 49.096.063,15	R\$ 46.388.456,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 23.769.776,31	R\$ 21.759.009,57
DISPONIBILIDADES		R\$ 4.337.113,87	R\$ 4.619.765,30
CAIXA		R\$ 48.378,59	R\$ 35.992,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 103.441,82	R\$ 8.814,73
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 4.185.293,46	R\$ 4.574.957,89
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 10.120.856,70	R\$ 8.367.149,95
CLIENTES		R\$ 10.120.856,70	R\$ 8.367.149,95
ESTOQUES		R\$ 6.654.703,48	R\$ 6.053.368,09
ESTOQUES - PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 5.995.212,11	R\$ 5.434.691,69
ESTOQUES - PRODUCAO		R\$ 525.841,37	R\$ 511.576,40
ESTOQUES - ALMOXARIFADO		R\$ 133.650,00	R\$ 107.100,00
CREDITOS		R\$ 2.401.530,15	R\$ 2.399.359,31
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 1.299.643,93	R\$ 1.927.134,84
CONTAS A RECEBER - OUTROS CREDITOS		R\$ 827.753,68	R\$ 287.956,12
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 274.132,54	R\$ 184.268,35
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 255.572,11	R\$ 319.366,92
PREMIOS DE SEGUROS		R\$ 109.351,41	R\$ 127.455,56
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 141.933,98	R\$ 190.839,68
OUTRAS DESPESAS		R\$ 4.286,72	R\$ 1.071,68
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 25.326.286,84	R\$ 24.629.446,81
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.125.412,26	R\$ 3.196.749,89
ADIANTAMENTOS		R\$ 25.412,26	R\$ 96.749,89
CONTAS A RECEBER - OUTROS CREDITOS		R\$ 3.100.000,00	R\$ 3.100.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 9.225,00	R\$ 9.225,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 9.225,00	R\$ 9.225,00
IMOBILIZADO		R\$ 22.151.226,59	R\$ 21.376.630,35
BENS EM USO - OPERACAO		R\$ 27.386.745,85	R\$ 29.584.170,13
(-) DEPRECIACOES		R\$ (5.235.519,26)	R\$ (8.207.539,78)
INTANGIVEL		R\$ 40.422,99	R\$ 46.841,57
BENS INCORPOREOS		R\$ 59.020,21	R\$ 76.966,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 3

Reginaldo da Silva Retamerio
Secretário de Obras

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000190

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) AMORTIZACOES		R\$ (18.597,22)	R\$ (30.125,26)
PASSIVO		R\$ 49.096.063,15	R\$ 46.388.456,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.613.484,67	R\$ 6.658.395,45
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS		R\$ 458.552,78	R\$ 421.440,77
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 447.896,50	R\$ 414.591,32
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS NA FONTE		R\$ 10.656,28	R\$ 6.849,45
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 1.191.307,00	R\$ 1.218.957,16
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 672.717,02	R\$ 621.861,88
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 518.589,98	R\$ 597.095,28
CONTAS A PAGAR		R\$ 306.451,44	R\$ 533.157,47
SEGURADORAS		R\$ 8.250,00	R\$ 72.368,33
PREFEITURAS E ORGAOS PUBLICOS		R\$ 23.941,27	R\$ 15.859,13
AGUA - ENERGIA ELETRICA - TELEFONE - INTERNET		R\$ 15.214,68	R\$ 14.094,56
OUTRAS CONTAS		R\$ 259.045,49	R\$ 430.835,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 552.351,52	R\$ 608.326,12
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LIQUIDAR		R\$ 772.174,20	R\$ 791.907,76
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (219.822,68)	R\$ (183.581,64)
FORNECEDORES		R\$ 6.104.821,93	R\$ 3.876.513,93
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 6.104.821,93	R\$ 3.876.513,93
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.303.993,63	R\$ 2.296.405,61
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.303.993,63	R\$ 2.296.405,61
EMPRESTIMOS DE SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ 27.114,89	R\$ 24.988,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 892.212,54	R\$ 680.421,28
(-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANSCORRER		R\$ (189.964,53)	R\$ (128.816,75)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS - PARCELAMENTO		R\$ 1.574.630,73	R\$ 1.719.813,07
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 38.178.584,85	R\$ 37.433.655,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 18.178.584,85	R\$ 17.433.655,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

Reginaldo da Silva Retamerio
Secretário de Obras

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.030.002/0001-11

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000191

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 18.178.584,85	R\$ 17.458.219,20
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (24.563,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 22
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000192

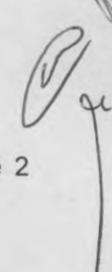
Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 83.936.416,05
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 90.240.633,49
MATRIZ		R\$ 90.240.633,49
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 1.403.838,70
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 88.836.794,79
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.304.217,44)
(-) MATRIZ		R\$ (6.304.217,44)
(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO - PRODUTOS		R\$ (231.391,30)
(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO - PREST.SERVICOS		R\$ (6.072.826,14)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (80.469.070,47)
(-) CUSTO DA MATRIZ		R\$ (70.899.177,58)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (1.256.155,01)
(-) CUSTO DIRETO COM PRODUCAO		R\$ (1.256.155,01)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (69.643.022,57)
(-) CUSTO DIRETO COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ (69.643.022,57)
(-) CUSTO DA FILIAL 01		R\$ (3.675.135,01)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.675.135,01)
(-) CUSTO DIRETO COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ (3.675.135,01)
(-) DESPESAS		R\$ (5.894.757,88)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.190.758,33)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (225.329,34)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.448.003,21)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ (313.099,74)
(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTAO		R\$ (204.326,04)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.924.045,44
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.924.045,44
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (1.540.776,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 126.487,29
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.667.264,28)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (87.268,00)
(-) PERDAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE BENS		R\$ (87.268,00)
LUCRO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R\$ 3.467.345,58
(-) PROVISAO PARA A CSLL E IRPJ		R\$ (1.212.275,11)
(-) PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO		R\$ (340.589,91)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 2


 Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 03.030.002/0001-11

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000193
R

Descrição	Nota	Valor
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (871.685,20)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 2.255.070,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.DF.AA.0D.C8.5C.B0.7E.61.B2.87.EC.55.41.B1.A3.A1.01.80.87-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

" ATIVO "

000194

	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE	21.759.009,57	23.769.776,31
Disponibilidades	4.619.765,30	4.337.113,87
Caixa	35.992,68	48.378,59
Bancos	8.814,73	103.441,82
Aplicações Financeiras	4.574.957,89	4.185.293,46
Duplicatas a Receber	8.367.149,95	10.120.856,70
Clientes	8.367.149,95	10.120.856,70
Estoques	6.053.368,09	6.654.703,48
Estoques - Prestação de Serviço	5.434.691,69	5.995.212,11
Estoque de Material para Aplicar em Obras	2.617.360,53	3.598.838,45
Serviços em Andamento	2.817.331,16	2.396.373,66
Estoques - Produção	511.576,40	525.841,37
Estoque de Matéria Prima	511.576,40	525.841,37
Estoques - Almoxarifado	107.100,00	133.650,00
Estoque de Material para Uso ou Consumo	107.100,00	133.650,00
Creditos	2.399.359,31	2.401.530,15
Impostos a Recuperar	1.927.134,84	1.299.643,93
Contas a Receber	287.956,12	827.753,68
Adiantamentos a Terceiros	184.268,35	274.132,54
Despesas Pagas Antecipadamente	319.366,92	255.572,11
Prêmios de Seguros a Apropriar	127.455,56	109.351,41
Obrigações Trabalhistas a Apropriar	190.839,68	141.933,98
Outras Despesas a Apropriar	1.071,68	4.286,72
NÃO CIRCULANTE	24.629.446,81	25.326.286,84
Realizavel a Longo Prazo	3.196.749,89	3.125.412,26
Adiantamentos	96.749,89	25.412,26
Contas a Receber	3.100.000,00	3.100.000,00
Investimentos	9.225,00	9.225,00
Participação Permanente em Outras Sociedades	9.225,00	9.225,00
Imobilizado	21.376.630,35	22.151.226,59
Bens em Uso - Operação	29.584.170,13	27.386.745,85
Depreciações Acumuladas	(8.207.539,78)	(5.235.519,26)
Intangível	46.841,57	40.422,99
Bens Incorpóreos	76.966,83	59.020,21
Amortizações Acumuladas	(30.125,26)	(18.597,22)
TOTAL DO ATIVO	R\$ 46.388.456,38	R\$ 49.096.063,15

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.

ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68

CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062660/O-0
CPF:842.526.779-04

16 DEZ. 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TAGE LIAO
 Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTO
 Edson Elroy Dias - JURAMENTO
 Elaine An. De Mello Carvalho - JURAMENTO

Roginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



1º Tabelião de Notas
Fone/Fax: (42) 3622-1111
Guarapuava - PR

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2018

"PASSIVO"

000195

	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE	6.658.395,45	8.613.484,67
Obrigações Tributárias e Fiscais	421.440,77	458.552,78
Impostos e Contribuições a Recolher	414.591,32	447.896,50
Impostos e Contribuições Retidos na Fonte	6.849,45	10.656,28
Obrigações Trabalhistas e Sociais	1.218.957,16	1.191.307,00
Obrigações Trabalhistas	621.861,88	672.717,02
Obrigações Sociais	597.095,28	518.589,98
Contas a Pagar	533.157,47	306.451,44
Seguradoras	72.368,33	8.250,00
Prefeituras e Órgãos Públicos	15.859,13	23.941,27
Água - Energia Elétrica - Telefone - Internet	14.094,56	15.214,68
Outras Contas	430.835,45	259.045,49
Empréstimos e Financiamentos Bancários	608.326,12	552.351,52
Empréstimos e Financiamentos a Liquidar	791.907,76	772.174,20
Encargos Financeiros a Transcorrer	(183.581,64)	(219.822,68)
Fornecedores	3.876.513,93	6.104.821,93
Fornecedores Nacionais	3.876.513,93	6.104.821,93
NÃO CIRCULANTE	2.296.405,61	2.303.993,63
Exigível à Longo Prazo	2.296.405,61	2.303.993,63
Empréstimos de Sócios	24.988,01	27.114,89
Empréstimos e Financiamentos a Liquidar	680.421,28	892.212,54
Encargos Financeiros a Transcorrer	(128.816,75)	(189.964,53)
Obrigações Tributárias e Sociais - Parcelamento	1.719.813,07	1.574.630,73
PATRIMONIO LIQUIDO	37.433.655,32	38.178.584,85
Capital Social	20.000.000,00	20.000.000,00
Capital Subscrito	20.000.000,00	20.000.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	17.433.655,32	18.178.584,85
Lucros Acumulados	17.458.219,20	18.178.584,85
Prejuízos Acumulados	(24.563,88)	-
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 46.388.456,38	R\$ 49.096.063,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31/12/2018, somando no **ATIVO** e **PASSIVO** a importância acima de R\$ 46.388.456,38 (Quarenta e Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos).

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.



FRLOS 485

16 DEZ 2018

1º Tabelionato de Notas de Guarapuava

Fone/Fax: (42) 36233333

Autenticação de Cópia

Original por mim recebido - Doufe.

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO

Mônica Christina G. Pereira - JURAMENTADA

Edson Elcy Dias - JURAMENTADO

Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

[Signature]

ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 613.749.119-68

[Signature]

CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR.062680/O-0
 CPF: 842.526.779-04

[Signature]

Reginaldo da Silva Retamerio
Secretário de Obras

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

000196

	31/12/2018	31/12/2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	90.240.633,49	87.773.124,84
Vendas de Produtos	1.403.838,70	1.259.599,96
Prestações de Serviços	88.836.794,79	86.513.524,88
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.304.217,44)	(6.454.233,41)
Impostos sobre Faturamento - Produtos	(231.391,30)	(234.368,16)
Impostos sobre Faturamento - Serviços	(6.072.826,14)	(6.219.865,25)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83.936.416,05	81.318.891,43
CUSTOS	(74.574.312,59)	(69.167.829,51)
Custo dos Produtos Vendidos	(1.256.155,01)	(1.133.229,06)
Custo dos Serviços Prestados	(73.318.157,58)	(68.034.600,45)
LUCRO BRUTO	9.362.103,46	12.151.061,92
DESPESAS OPERACIONAIS	(6.190.758,33)	(5.725.794,20)
Despesas com Vendas	(225.329,34)	(189.400,25)
Despesas Gerais	(5.448.003,21)	(5.174.235,50)
Despesas Indedutíveis	(313.099,74)	(91.172,29)
Depreciações, Amortizações e Exaustão	(204.326,04)	(270.986,16)
RECEITAS E OUTRAS DESP. OPERACIONAIS	1.924.045,44	1.182.608,12
Outras Receitas Operacionais	1.924.045,44	1.182.608,12
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(1.540.776,99)	(2.845.094,08)
Despesas Financeiras	(1.667.264,28)	(2.947.255,65)
Receitas Financeiras	126.487,29	102.161,57
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.554.613,58	4.762.781,76
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(87.268,00)	-
Perdas de Capital - Alienação de Bens	(87.268,00)	-
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA CSLL	3.467.345,58	4.762.781,76
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(340.589,91)	(436.855,86)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ	3.126.755,67	4.325.925,90
Provisão para o Imposto de Renda	(871.685,20)	(1.189.488,52)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.255.070,47	3.136.437,38

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

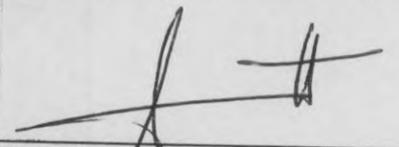
Tabelionato de Notas
 Exclusivo para AUTENTICAÇÃO
 Autenticação de Cópia

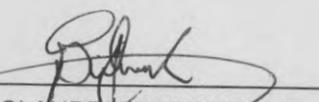
A presente fotocópia é idêntica ao original em todo seu conteúdo. Dou fé.

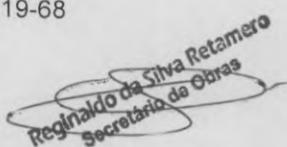
16 DEZ. 2018

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (42) 3622-2222
 Guarapuava - PR

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariana Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA


ANDERSON SCHMITT
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 613.749.119-68


CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR.062680/O-0
 CPF: 842.526.779-04


 Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras



DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

000197
R
2017

	2018	
Saldo no Início do Período	18.178.584,85	17.542.147,47
Lucro Líquido do Exercício	2.255.070,47	3.136.437,38
Lucros Distribuidos Durante o Ano-Base	(3.000.000,00)	(2.500.000,00)
Saldo da Conta no Fim do Período	17.433.655,32	18.178.584,85

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]

ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF:613.749.119-68

[Handwritten Signature]

CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR.062680/O-0
 CPF:842.526.779-04



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

16 DEZ. 2018

[Handwritten Signature]

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (42) 3623-5135
 Guarapuava - Paraná

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIÃO
 Mariza Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

[Handwritten Signature]
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO - POSIÇÃO EM 31/12/2018

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2018	2017
Resultado Líquido do Exercício	2.255.070,47	3.136.437,38
Depreciações, Amortizações e Exaustão	3.028.480,56	2.938.918,15
Resultado na Venda do Imobilizado/Invest/Intang.	87.268,00	-
Lucro Ajustado	5.370.819,03	6.075.355,53
Clientes	1.753.706,75	(862.147,60)
Contas a Receber	539.797,56	2.683.317,82
Adiantamentos a Terceiros	89.864,19	83.521,13
Impostos a Recuperar	(627.490,91)	38.741,56
Estoques	601.335,39	807.796,29
Despesas pagas antecipadamente	(63.794,81)	110.458,36
Adiantamentos - Longo Prazo	(71.337,63)	32.705,45
Títulos de Capitalização	-	3.000,00
Fornecedores	(2.228.308,00)	(744.083,87)
Obrigações Tributárias e Fiscais	78.306,16	(473.214,81)
Obrigações Trabalhistas e Sociais	57.414,33	10.067,88
Contas a Pagar	226.706,03	190.329,95
Adiantamentos de Clientes	-	(26.602,00)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.727.018,09	7.929.245,69
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Pagamento pela compra de ativo Imob./Invest./Intangível	(2.497.570,90)	(609.317,65)
Recebimento pela venda de ativo Imob./Invest./Intangível	150.000,00	-
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.347.570,90)	(609.317,65)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de Empréstimos	(96.795,76)	(1.712.014,84)
Dividendos pagos	(3.000.000,00)	(2.500.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(3.096.795,76)	(4.212.014,84)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	282.651,43	3.107.913,20
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	(4.337.113,87)	(1.229.200,67)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	4.619.765,30	4.337.113,87
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	282.651,43	3.107.913,20

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.

ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 613.749.119-68

CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF: 842.526.779-04

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNAR
Guarapuava - PR - 5538
Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRLO 5488

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é fiel e verdadeira
original por mim conferido. Dou fé.
6 DEZ. 2018
Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
Mônica Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Elaine Ap. De Matos Carvalho - JURAMENTADA

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

- I – As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, tomando-se por base os termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC nº.1.255/2009, que trata da Escrituração Contábil.
- II – A empresa **Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.**, é uma empresa de direito privado com atuação em todo o Brasil, sua sede está estabelecida a Rodovia PR 170, s/nº - KM 08 - Distrito de Jordão, em Guarapuava-PR., e tem como objeto social o ramo de Construção de Rodovias e Ferrovias, Fabricação de Concreto Betuminoso, Prestação de Serviços de Pavimentações Asfálticas, Serviços de Terraplenagens, Serviços de Drenagens e Saneamento, Serviços de Topografia, Execução de Projetos da Construção Civil;
- a) – A empresa possui uma filial estabelecida a Rodovia BR 277, s/nº - KM 660 - Zona Rural, em Matelandia-PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.030.002/0002-00;
- III – A empresa foi tributada pelo Lucro Real - Estimativa Mensal;
- IV – As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2018 e 2017 (comparativo), estão apresentadas em REAIS (moeda nacional);
- V – A demonstração de fluxos de caixa foi elaborada e apresentada pelo método indireto;
- VI – Principais Práticas Contábeis:

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas adotadas no Brasil.

- a) – A escrituração foi efetuada de acordo com a documentação apresentada e tanto a escrituração contábil como suas demonstrações foram elaboradas usando o regime de competência;
- b) – São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras onde a empresa tem a intenção de utilização imediata. As aplicações financeiras mantidas até o vencimento são avaliadas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.
- c) – Os ativos financeiros estão avaliados pelo custo, sem qualquer ajuste, pelo fato de que o custo representa adequadamente o valor destes ativos e a avaliação pelo valor justo, implicaria em custo e esforço excessivo, não compatíveis com eventuais benefícios advindos;
- d) – Os bens do Ativo Imobilizado foram avaliados pelo custo de aquisição e deduzidos das depreciações calculadas à taxas constantes em função da vida útil dos bens e não foi efetuado outro ajuste em função do custo e esforço excessivo que implicaria;

<u>Bens em Uso</u>	<u>Valor R\$</u>	<u>(-) Depreciação R\$</u>
Máquinas e Equipamentos	21.044.897,27	(5.568.250,85)
Veículos	4.826.303,92	(2.114.575,35)
Móveis, Utensílios e Instalações	705.832,41	(173.217,78)
Edificações e Construções	1.885.748,94	(294.639,53)
Equipamentos de Informática	121.292,89	(56.856,27)
Construções em Andamento	812.835,70	-
Terrenos	185.000,00	-
Ferramentas	2.259,00	-
Total Imobilizado	29.584.170,13	(8.207.539,78)

<u>Bens Incorpóreos</u>	<u>Valor R\$</u>	<u>(-) Amortização R\$</u>
Cessão de Uso de Software	75.586,83	(30.125,26)
Marcas e Patentes	1.380,00	-
Total Intangível	76.966,83	(30.125,26)

Reginaldo da Silva Retamerio
Secretário de Obras

SELO FUNARPE
 Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FRL05489
 16 DEZ. 2019
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.
 Das Alcega Buch Pereira - TABELÃO
 Cristina C. Pereira - JURAMENTADA
 Eudson Ekoy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Mattos Carvalho - JURAMENTADA

[Handwritten signatures and initials]

e - Os estoques estão demonstrados pelo preço de custo médio, ou seja, pelo custo da média ponderada, sendo o Saldo Inicial em 31/12/2017 e o Saldo Final em 31/12/2018;

<u>Estoque</u>	<u>Inicial</u>	<u>Final</u>
Estoque de Material p/Aplicar - Matriz	3.598.838,45	2.617.360,53
Serviços em Andamento	2.396.373,66	2.817.331,16
Estoque de Matéria Prima - Matriz	525.841,37	511.576,40
Estoque de Material de Consumo - Matriz	133.650,00	107.100,00
Total Estoques	6.654.703,48	6.053.368,09

f) - Os passivos financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento e descontados dos encargos financeiros à transcorrer se existirem;

g) - Os empréstimos e recebíveis estão incluídos no Circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, quando estão incluídos no Não Circulante;

<u>Empréstimos e Financiamentos (Curto Prazo)</u>	<u>Valor</u>
Banco do Brasil S/A	36.875,83
Banco Santander S/A	418.310,96
Banco Komatsu do Brasil S/A	302.265,25
BB Administradora de Consórcios S/A	34.455,72
Encargos Financeiros a Apropriar (-)	(183.581,64)
Total Empréstimos e Financiamentos Curto Prazo	608.326,12

<u>Empréstimos e Financiamentos (Longo Prazo)</u>	<u>Valor</u>
Banco do Brasil S/A	35.662,52
Banco Santander S/A	397.826,10
BB Administradora de Consórcios S/A	246.932,66
Encargos Financeiros a Apropriar (-)	(128.816,75)
Total Empréstimos e Financiamentos Longo Prazo	551.604,53

h) - Os parcelamentos das Obrigações Tributárias, Fiscais e Sociais estão lançadas em suas devidas contas no Passivo Circulante, exceto aquelas com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do Balanço, estes estão incluídos no Passivo não Circulante (Exigível a Longo Prazo - Parcelamento de Impostos);

<u>Obrigações Tributárias e Sociais (Longo Prazo)</u>	<u>Valor</u>
Previdência Social - Parcelamento	51.633,26
PERT - Parcelamento RFB Demais Débitos	820.118,64
PERT - Parcelamento Débitos Previdenciários	848.061,17
Total Obrigações Tributárias e Sociais Longo Prazo	1.719.813,07

i) - O Capital Social está constituído da seguinte forma:

<u>Nome dos Sócios</u>	<u>Porcentagem %</u>	<u>Valor</u>
Anderson Schmitt	96,80%	19.360.000,00
Vera Atriz Zanoni Schmitt	3,20%	640.000,00
Total Capital Social	100,00%	20.000.000,00

j) - O imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido são calculados pelo sistema de apuração do Lucro Real anual, sendo que a alíquota do Imposto de Renda é de 15% sobre a base de lucro tributável, acrescida do adicional de 10% conforme determina a legislação vigente e a alíquota da Contribuição Social sobre o lucro tributável é de 9%.

k) - A empresa não realizou o ajuste de valor presente, no que se refere aos ativos e passivos, por considerar que o referido ajuste não é relevante.

l) - A empresa efetuou durante o ano de 2018 pagamento do IRPJ e da CSLL por estimativa e por apuração de Balanço de Redução/Suspensão, sendo de 01/2018 a 05/2018 por Estimativa e de 06/2018 a 12/2018 por Balanço de Redução/Suspensão.

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRL05490

INSTITUTO PARANAENSE DE NOTAS
 Rua: 30 de Junho, 3023-5336
 Curitiba, Paraná

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

16 DEZ. 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
 Mariana Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elvy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Matos Cavatini

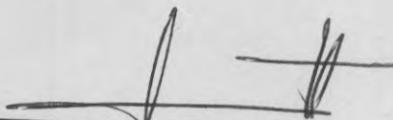
Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

[Assinatura]

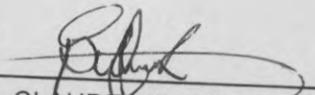
[Assinatura]

- VII - A empresa não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos em que as Demonstrações Contábeis são apresentadas, motivo pelo qual, não apresentou a Demonstração do Resultado Abrangente - DRA, mas apenas a demonstração do resultado do exercício;
- VIII - Pelo motivo da empresa não ser Sociedade Anônima (S/A) e assim sendo não ter capital aberto a mesma fica dispensada da apresentação da Demonstração de Valor Adicionado - DVA;
- IX - A empresa entrega sua escrituração e efetua o registro de seus Livros Contábeis pelo SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, pelo validador ECD - Escrituração Contábil Digital, assim sendo, algumas demonstrações ficam de forma "sintética". Dessa forma a empresa elaborou demonstrações auxiliares de forma mais analítica, todas obedecendo as Normas Contábeis vigentes e as mesmas estão anexadas na ECD no Bloco J - Demonstrações Contábeis - Outras Informações;
- X - O Lucro Líquido apurado no exercício de **R\$ 2.255.070,47** (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setenta Reais e Quarenta e Sete Centavos) foi lançado na subconta Lucros Acumulados dentro da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados. Como mencionado, no ano de 2018 houve apurações mistas do cálculo do IRPJ e da CSLL, sendo que de 01/2018 a 11/2018 houve um Lucro Líquido de **R\$ 2.279.634,35** e em 12/2018 um Prejuízo de **(R\$ 24.563,88)**, resultando em um saldo de Lucro Líquido de **R\$ 2.255.070,47**.
- XI - As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e o fluxo de caixa, de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes;
- XII - O Balanço Comparativo levantado em 31.12.2017 e 31.12.2018 não apresentam maiores discrepâncias a não ser as de caráter puramente nominativo muito em face ao observado no item VI;
- XIII - Não estão previstos eventos subseqüentes à data do encerramento do exercício que possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade.

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.



ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68



CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRL05491

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

16 DEZ 2018

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELÃO
 Marica Christina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elroy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Mattos Carvalho - JURAMENTADA

1º Tabellionato de Notas
Fone/Fax: (41) 3623-5335
Guarapuava - Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



000202
R

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

HISTÓRICO

	DÉBITO	CRÉDITO
Estoque Inicial de Matéria Prima		
Estoque Final de Matéria Prima	525.841,37	
Compras no período	1.214.032,22	511.576,40
I.C.M.S.s/compras	<u>(189.279,18)</u>	
Gastos Gerais com Produção	1.024.753,04	
	217.137,00	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		1.256.155,01
TOTAIS:	=====	=====
	1.767.731,41	1.767.731,41
	=====	=====

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.

[Handwritten Signature]

ANDERSON SCHMITT
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF:613.749.119-68

[Handwritten Signature]

CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR.062680/O-0
 CPF:842.526.779-04



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

	CAPITAL	RESERVA DE LUCROS			LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL			
Saldos em 31/12/2017	20.000.000,00	-	-	-	18.178.584,85	38.178.584,85
Lucro do Exercício					2.255.070,47	2.255.070,47
Distribuições:						
Lucro Distribuído de Períodos Anteriores		3.000.000,00			(3.000.000,00)	-
Lucros Pagos		(3.000.000,00)				(3.000.000,00)
Saldos em 31/12/2018	20.000.000,00	-	-	-	17.433.655,32	37.433.655,32

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

[Assinatura]

ANDERSON SCHMITT
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 613.749.119-68

[Assinatura]
 CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR 062680/O-0
 CPF: 842.526.779-04

1º Tabelionato de Notas
 Fone/Fax: (42) 3040-3000
 Guarapuava - Paraná

SOCIO ADMINISTRADOR

16 DEZ. 2019

AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

Carly Alberto Buch Pereira - Tabelante
 Nelson Cristina G. Pereira - Tabelante
 Edson Ekoy Dias - Tabelante
 Elaine Ag. De Matos Cardoso - Tabelante

Lei 13.228 de 18/07/2014

SELO FUNARPE

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias

FRL05494

C00203
[Assinatura]

000204

R

ITEM – C
COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

f

(R)

f

Reginaldo de Silva Retamero
Secretário de Obras



Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ : 03.030.002/0001-11

CAPACIDADE FINANCEIRA

000205

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial do ultimo exercício social (31/12/2018).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG : $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$(21.759.009,57 + 3.196.749,89) /$ $(6.658.395,45 + 2.296.405,61) =$	2,79
Liquidez Corrente LC : $LC = \frac{AC}{PC}$	$21.759.009,57 / 6.658.395,45 =$	3,27
Endividamento Geral EG : $EG = \frac{PC + ELP}{AT}$	$(6.658.395,45 + 2.296.405,61) /$ $46.388.456,38 =$	0,19
Solvência Geral SG : $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$46.388.456,38 /$ $(6.658.395,45 + 2.296.405,61) =$	5,18

AC = Ativo circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

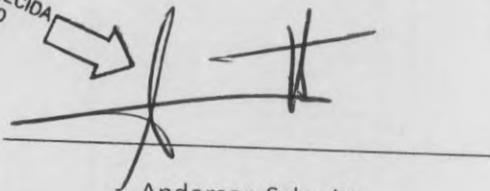
AT = Ativo total

PC = Passivo circulante

PELP = Passivo exigível a longo prazo

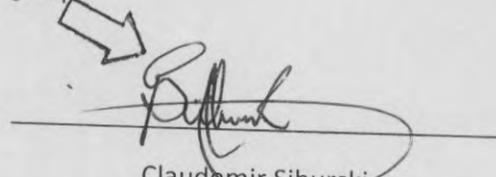
Guarapuava-Pr. , 15 de Abril de 2019.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO



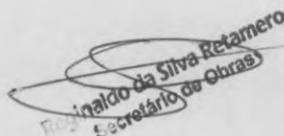
Anderson Schmitt
CPF-613.749.119-68
Sócio-Administrador

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELÃO



Claudemir Siburski
CPF-842.526.779-04
CRC-PR 062680/O-0




Renato da Silva Retamero
Secretário de Obras

C00206

R

**ITEM – 13.1.4
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

f

k

R

[Handwritten signature]

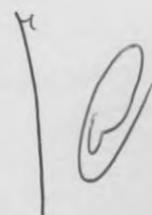
Rinaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

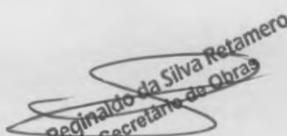
Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000207



ITEM – A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA




Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO
REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

000208



Referente à Concorrência 16/2019

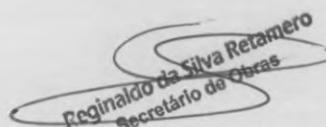
Eu, Anderson Schmitt, RG nº 3.892.265-3 SSP/PR e CPF nº 613.749.119-68, representante legal da empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda, sediada na PR 170 km 08 S/N Jordão – Guarapuava/PR CNPJ 03.030.002/0001-11, fone/fax: (42) 3141-2000, e-mail: comercial@itax.com.br, DECLARO para os fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimentos das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realiza-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã, 07 de janeiro de 2020. 

Eng ° Kaciano Ricardo Cruz Camargo
CREA Nº PR-94819/D



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.
CNPJ 03.030.002/0001-11
Anderson Schmitt – Sócio Proprietário
RG nº 3.892.265-3 SSP/PR



Reginaldo da Silva Reamer
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

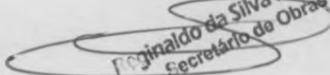


000209



ITEM – B
CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA DO PROFISSIONAL




Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000210
RCONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **118087/2019**

Validade: 02/03/2020

Nome Civil: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94819/D

Registro Nacional : 1705433391

Registrado(a) desde : 21/02/2008

Filiação : NEURY SIQUEIRA DE CAMARGO
ARISTELA MARIA CRUZ CAMARGO

Data de Nascimento : 20/11/1977

Carteira de Identidade : 69315640

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

CPF : 01631746952

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 15/02/2008

Diplomação : 16/02/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

31476 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Desde: 03/03/2008 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

66513 - CONSÓRCIO TUCUMANN-SCHMITT

Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

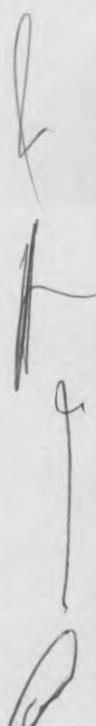
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 324465/2019.

Emitida via Internet em 04/09/2019 15:11:58

000211

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Waldemar da Silva Retamero
Secretário de Obras

000212



ITEM – C
CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA DA LICITANTE



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000213

R

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 166921/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CNPJ: 03030002000111

Num. Registro: 31476

Registrada desde : 27/06/2000

Capital Social: R\$ 20.000.000,00

Endereço: ROD. PR 170 KM 08 JORDÃO CAIXA POSTAL 355, S/N JORDÃO JORDÃO

Município/Estado: GUARAPUAVA-PR

CEP: 85100970

Objetivo Social:

Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas; Fabricação e prestação de serviços de usinagem de CBQU (concreto usinado betuminoso quente) e PMF (pré-misturado a frio; Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; Prestação de serviços de terraplenagens, serviços de drenagens, serviços de saneamento, serviços de topografia, execução de projetos da construção civil, execução de galerias pluviais, grandes estruturas e obras de arte; Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual; Realizar pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Prestação de serviços de usinagem de argamassa e concretos para construção civil e outros artefatos de produtos de concreto.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03030002000200

Endereço: ROD BR 277 KM 660, S/N

Bairro:

Cidade: MATELANDIA-PR CEP: 85887000

Situação: Regular

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RAFAEL ALMEIDA AMALIO DE SOUZA

Carteira: PR-70122/D Data de Expedição: 24/02/2003

Desde: 20/07/2012 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

000214

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Engenheiro de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 07/12/2006 e apostilado em 25/01/2007.

2 - RAFAEL GREIN

Carteira: PR-89863/D Data de Expedição: 05/03/2007

Desde: 27/06/2016 Carga Horária: 44:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Carteira: PR-94819/D Data de Expedição: 21/02/2008

Desde: 03/03/2008 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

4 - PEDRO PEREIRA FERNANDES NETO

Carteira: PR-111988/D Data de Expedição: 09/08/2010

Desde: 10/06/2015 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

5 - ANDRE OLIVEIRA MONTINI

Carteira: SP-5060740661/D Data de Expedição: 04/02/1999

Desde: 09/09/2014 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 138894 Data do Visto: 29/04/2014

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

6 - ALEX SANDRO DA SILVA CORDEIRO
 Carteira: PR-172923/D Data de Expedição: 03/09/2018
 Desde: 16/10/2019 Carga Horária: 6:0 H/D
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000215

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
 Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - ANDRE OLIVEIRA MONTINI
 Carteira: SP-5060740661/D Data de Expedição: 04/02/1999
 CNPJ Filial: 03030002000200
 Desde: 09/09/2014 Carga Horária: 4:0 H/D
 Visto Nº: 138894 Data do Visto: 29/04/2014
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - EDUARDO GRANZOTTO
 Carteira: PR-129055/D Data de Expedição: 28/01/2013
 Desde: 16/05/2013
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
 Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - CRISTIANO JOSUE BUENO
 Carteira: PR-162835/D Data de Expedição: 27/06/2017
 Desde: 03/07/2018
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
 Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art.7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 435683/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/12/2019 17:11:02

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

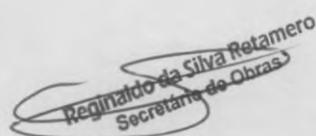
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
 A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

R

ITEM – C
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO
PROFISSIONAL







Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Obras

REGISTRO DE EMPREGADO

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Características físicas

Cor.....
 Cabelo.....
 Olhos.....
 Altura.....
 Peso.....
 Sinais.....



000217

R

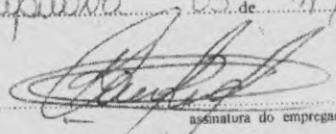
Kaciano Ricardo Cruz Samargo portador da C. T. P. S. n.º 61899 Série 00045-P.; C. T. P. S. (Rural) n.º Série.....
 C. P. F. / CIC n.º 016.314.469-52 Título de Eleitor n.º da zona; Cédula de Identidade R. G. n.º 699.1564-0 foi admitido em 03 de Março de 2008 para exercer a função de Engenheiro Civil com o salário de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais) por mes no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim Não Data da opção 03/03/08 Data da retratação Banco depositário CEF

Nacionalidade..... Filho de..... e de..... nascido em..... a..... de..... de..... Estado civil..... Nome do conjuge..... Grau de instrução..... Residência..... Cart. Nac. Habilitação n.º..... Cert. Militar n.º.....	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	<u>Brasileira</u> <u>Neury Siqueira de Samargo</u> <u>Austela Maria Cruz Samargo</u> <u>Salvador-Ba</u> <u>20</u> de <u>novembro</u> de <u>77</u> <u>solteiro</u> <u>Superior</u> Série..... Categ.....	Carteira modelo 19 n.º..... N.º Registro Geral..... Casado(a) c/ brasileira(o)?..... Nome do conjuge..... Tem filhos brasileiros?..... Quantos?..... Data da chegada ao Brasil: de de Naturalizado..... Decreto n.º.....

Beneficiários: Conselho Federal de Eng. Arq. e Agronomia 170.54.3339/

Quapucara 03 de Março de 2008

 assinatura do empregado



1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 = FRENTE E VERSO =

Reginaldo da Silva Retameiro
 Secretário de Obras

000218

515000

R

Alteração de salário			(Hora-Dia-Mes)			(Hora-Dia-Mes)				
Em.	01/02/09	R\$ 2.790,00	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	01/06/09	R\$ 4.185,00	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	02/01/12	R\$ 4.776,96	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	01/01/13	R\$ 5.206,89	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	01/11/13	R\$ 8.000,00	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	01/06/14	R\$ 8.920,00	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	01/06/15	R\$ 9.504,90	por	mes	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	/	/	R\$	por	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	/	/	R\$	por	Em.	/	/	R\$	por	
Em.	/	/	R\$	por	Em.	/	/	R\$	por	

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de Cargo
01.11.13	Gerente de Planej e Controle		

Guia n.º	Data	Sindicato

Acidentes ou doenças profissionais	
Em.	/ / Alta em. / /
Em.	/ / Alta em. / /
Em.	/ / Alta em. / /
Em.	/ / Alta em. / /
Em.	/ / Alta em. / /

Férias concedidas			
de	01/12/09	a	30/12/09
de	03/05/2010	a	01/06/2010
de	01/07/11	a	20/07/11
de	22/12/11	a	31/12/11
de	03/11/12	a	20/11/12
de	22/12/12	a	31/12/12
de	21/12/13	a	09/01/14
de	22/12/14	a	05/01/15
de	16/02/15	a	02/03/15
de	/	a	/

Observações: Em 01/06/09 passou a trabalhar 8:00 hrs diárias

Recebi os seguintes documentos que me pertencem: _____

Data da demissão: _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

1º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
 - FRENTE E VERSO -

AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

16 OUT 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELAÇÃO
 Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
 Edison Eloy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Menezes Cavatto - JURAMENTADA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



61899

Série 00045-PR

Número

Assinatura do portador
Ricardo Luiz Camargo

1º Tabelionato de Notas
Fonte/Fax: (42) 3623-5336
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

16 DEZ 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELAÇÃO
 Maria Christina Q. Pereira - JURAMENTO DA
 Edson Eloy Dias - JURAMENTO DA
 Elaine Ap. De Matos Cavatini - JURAMENTO DA

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRL05314

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Maiano Pipardo Luiz Camargo
 Data de Nascimento: 20.11.47
 Filiação: Rafaela Siqueira de Camargo e
Luiztella Maria Luiz Camargo
 Doc. nº: 1218

ESTRANGEIROS

Doc. Ident. nº: 000219
 Chegada ao Brasil em: Jul 16 04 93
 Exp. em: Jul 16 04 93
 Obs.:
 Data Emissão: Jul 16 04 93
 DRT SIND. dos Trab. na Ind. da Const. Civil Cvel.

Assinatura do Funcionário Laurindo Rezzanetski
TSSEUETG

* Hora em pg. 46

14 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda.

CGC/MF: 03.030.002/0001-11

Rua: Rod. P. 170 km 05 Nº

Município: Guarapuava Est.: PR

Esp. do estabelecimento: Pavimentação

Cargo: Engenheiro Civil

CBO nº: _____

Data admissão: 03 de Março de 19 2008

Registro nº: _____ Fls./Ficha: 24

Remuneração especificada: R\$ 2.450,00 p.mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test.: [Assinatura]

1º _____ 2º _____

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test.: _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD Nº: _____

15 **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: _____

CGC/MF: _____

Rua: _____ Nº _____

Município: _____ Est.: _____

Esp. do estabelecimento: _____

Cargo: _____

CBO nº: _____

Data admissão: _____ de _____ de 19 _____

Registro nº: _____ Fls./Ficha: _____

Remuneração especificada: _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test.: _____

1º _____ 2º _____

Data saída: _____ de _____ de 19 _____

Ass. do empregador ou a rogo c/test.: _____

1º _____ 2º _____

Com. Dispensa CD Nº: _____

Reginaldo da Silva Rezzanetski
Secretário de Obras

000220

R

ITEM – D e E
COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

[Handwritten marks]

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000221


ecOCATARATAS
ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

RODOVIA DAS CATARATAS S.A. – ECOCATARATAS pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na BR 277 – km 581, bairro Pavan, município de Cascavel, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.721/0001-89, neste ato representado pelo seu gerente e diretores abaixo assinado. Atesta para os devidos fins que a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Guarapuava-PR, à Rodovia PR 170, Km 08, inscrita no CNPJ 03.030.002/0001-11, executou os seguintes serviços no período de 19/05/2009 a 31/12/2010 referentes aos serviços de Investimento, Restauração, Manutenção e Conservação da Rodovia BR-277 entre o trecho km 344+000 ao km 731+100:

Descrição dos Serviços Realizados	Unidade	Quantidade
Aluguel de Caminhão Basculante Trucado	hs	74,88
Aluguel de Trator de Esteiras	hs	15,70
Aluguel Escavadeira Hidráulica	hs	158,40
Aplicação de Massa Asfáltica com CAP Borracha - Pista de Rolamento	t	14.915,88
Aplicação de Massa Asfáltica CBUQ - Pista de Rolamento	t	19.961,27
Aplicação de Massa Asfáltica P.M.Q – Acostamento	t	6.834,95
Carga e Transporte Material de 1a Categoria - DMT 200m	m³	0,00
Carga e Transporte Material de 3a Categoria - DMT 500m	m³	547,68
Dreno Longitudinal de Pista	m	1.667,10
Dreno Transversal de Pista	m	156,70
Equipe Padrão Para Conservação da Rodovia	mês	22,83
Escavação, Carga e Transporte - Demolição de Pavimento	m³	993,78
Execução de Brita Graduada em 3a Faixa	m³	784,56
Execução de Rachão em 3a Faixa	m³	1.120,56
Fornecimento de Brita Graduada	t	2.728,20
Fornecimento de Rachão	t	1.764,88
Fresagem de Pista de Rolamento	m³	8.581,68
Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica	m²	410.628,52
Raspagem de Pista de Rolamento com Fresadora	m²	13.866,36
Reparo Superficial (Fresagem de pista, limpeza, pintura de ligação, transporte e aplicação de massa asfáltica - C.B.U.Q.)	m³	5.265,04
Transporte de Massa Asfáltica Acima de 50 km	kmxton	2.232.760,06
Transporte de Massa Asfáltica até 50 km	kmxton	1.295.953,96
Transporte de Material Pétreo	kmxton	487.829,80
Usinagem de Mistura Betuminosa - com CAP Borracha	t	46.736,84
Usinagem de Mistura Betuminosa - C.B.U.Q.	t	13.310,33
Usinagem de Mistura Betuminosa - C.B.U.Q. Massa Fina	t	606,95
Usinagem de Mistura Betuminosa - P.M.Q.	t	26.746,75

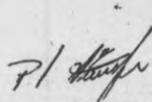
Engenheiros responsáveis pelas obras e serviços:

Kaciano Ricardo Cruz Camargo – CREA-PR nº 94819/D

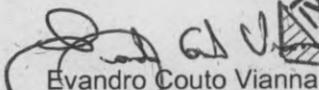
João Paulo Bernardino Ferreira – CREA-PR nº 88835/D

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para a execução dos serviços, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência dos serviços prestados.

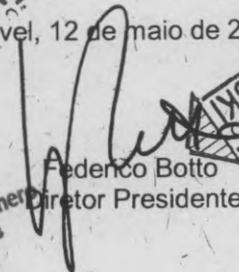
Cascavel, 12 de maio de 2011



Jeancarlo Mezzomo
Gerente Engenharia



Evandro Couto Vianna
Diretor Superintendente



Frederico Botto
Diretor Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

RODOVIA DAS CATARATAS S/A

BR 277 | Km 581 | Cx Postal 585 | CEP 85818-560 | Cascavel - PR | Tel 45 3218 2900



ISO 9001
TC 14001





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7353/2011

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

RNP: 1705433391

000222

Registro: PR-94819/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20091710377 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/05/2009 Baixada em: 02/06/2011 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Contratante: RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS CNPJ: 02.228.721/0001-89

Rua: ROD BR-277 Nº: KM 581

Complemento: Bairro: PAVAN

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85818-560

Contrato: celebrado em 19/05/2009

Valor do contrato: R\$ 4.926.953,87 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 387,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: KM 344+000 AO KM 731+100 Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85000-000

Réginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

7353/2011

Data de início: 19/05/2009 Conclusão efetiva: 31/12/2010 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

000223

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Observações:

OBS. LOCALIZAÇÃO DA OBRA: BR 277 ENTRE O TRECHO KM 344+0,00 AO 731+100
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS
 ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO=74,88 HS
 ALUGUEL DE TRATOR DE ESTEIRAS=15,70 HS
 ALUGUEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA=158,40 HS
 APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA COM CAP BORRACHA-PISTA DE ROLAMENTO=4.915,88 T
 APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ-PISTA DE ROLAMENTO=9.961,27 T
 APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA P.M.Q-ACOSTAMENTO=6.834,95 T
 CARGA E TRANSPORTE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA-DMT 200M=0,00 M³
 CARGA E TRANSPORTE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA-DMT 500M=547,68 M³
 DRENO LONGITUDIANAL DE PISTA=1.667,10 M
 DRENO TRANSVERSAL DE PISTA=156,70 M
 EQUIPE PADRÃO PARA CONSERVAÇÃO DA RODOVIA=22,83 MÊS
 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE-DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO=993,78 M³
 EXECUÇÃO DE BRITA GRADUADA EM 3ª FAIXA=784,56 M³
 EXECUÇÃO DE RACHÃO EM 3ª FAIXA=1.120,56 M³
 FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA=2.728,20 T
 FORNECIMENTO DE RACHÃO=1.764,88 T
 FRESAGEM DE PISTA DE ROLAMENTO=8.581,68 M³

Verso da ART:

PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA=410.628,52 M²
 RASPAGEM DE PISTA DE ROLAMENTO COM FRESADORA=13.866,36 M²
 REPARO SUPERFICIAL (FRESAGEM DE PISTA, LIMPEZA PINTURA DE LIGAÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA-C.B.U.Q.)=5.265,04 M³
 TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA ACIMA DE 50 KM=2.232.760,06 KMXTON
 TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA ATÉ 50 KM=1.295.953,96 KMXTON
 TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO=487.829,80 KMXTON
 USINAGEM DE MISTURA BETUMINOSA-COM CAP BORRACHA=46.736,84 T
 USINAGEM DE MISTURA BETUMINOSA-C.B.U.Q.=13.310,33 T
 USINAGEM DE MISTURA BETUMINOSA-C.B.U.Q. MASSAFINA=606,95 T
 USINAGEM DE MISTURA BETUMINOSA-P.M.Q.=26.746,75

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 6298, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7353/2011

18/11/2019 10:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 168029/2011.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

P. Sinaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

SUPERMECADO SUPERPÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Chagas, 3536, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77883320;0001-61, **ATESTA** que a empresa **Pavimentação e Terraplenagem Schmitt Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia Pr 170 – KM 08, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.002/0001-11, neste ato representado pelo seu Diretor, Anderson Schmitt, executou serviços de Pavimentação e Obra de Arte Especial, Tais serviços estes executados conforme Projetos, padrões contratados, Normas e Padrões do DNIT, DER/PR e ABNT.

Período: 27/11/09 a 07/12/2009

Endereço da Obra: Rua Padre Chagas e Travessa Cód. 1752-8 - 3536
Guarapuava – PR Cep: 85010 020

Descrição dos serviços

- Fornecimento C.B.U.Q. (Cap com Borracha) = 680,115 Ton.
- Recapeamento com C.B.U.Q. (cap com Borracha) = 680,115 Ton
- Pintura de Ligação = 5440,92 m².

Informamos para os devidos fins que a equipe técnica que participou das atividades:

- | | |
|---------------------------------------|-----------------|
| 1.Eng. Kaciano Ricardo Cruz Camargo | CREA-PR 94819/D |
| 2.Eng. João Paulo Bernardino Ferreira | CREA-PR 88835/D |

Guarapuava, 07 de Dezembro de 2009



[Handwritten Signature]
Sr. João Ricardo Kurshaidt Hyczy
Sócio Gerente

Reconheço por Semelhança a assinatura de **JOÃO RICARDO KURSHAITD HYCZY**, Doufe Guarapuava, PR, 07 de dezembro de 2009.
Em Teste da Verdade
Jauri Pontes Santana - Escrevente

Central Administrativa
Rua Padre Chagas, 3550
CEP 85010-020
(42) 3621-3200

Central de Compras
Rua Saldanha Marinho, 903
CEP 85010-290
(42) 3621-4300



Original da Silva Restante e secretário de Obras

1º TABELONATO DE NOTAS
Fone/Fax: (42) 3623-9335
Guarapuava - Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fe.
31 OUT. 2019

Carlos Aberto Buch Pereira - TABELADO
 Márcia Christine G. Pereira - JURAMENTADA
 Edson Elcy Dias - JURAMENTADO
 Elaine Ap. De Marcos Cavalho - JURAMENTADA

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para autenticação de Cópia
FRC67512

1º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

15479/2009

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

RNP: 1705433391

Registro: PR-94819/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

000225

Número da ART: 20094578291 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/12/2009 Baixada em: 21/12/2009 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Contratante: SUPERMECADO SUPERPAO LTDA CNPJ: 77.883.320/0001-61

Rua: R PADRE CHAGAS Nº: 3536

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-020

Contrato: celebrado em 27/11/2009

Valor do contrato: R\$ 56.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 5.440,92 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R PADRE CHAGAS E TRAVESSA COD. 1752-8 Nº: 3536

Bairro: CENTRO

Cidade: GUARAPUAVA

UF: PR

CEP: 85010-020

Data de início: 27/11/2009 Conclusão efetiva: 07/12/2009 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL

Observações:

FORNECIMENTO DE C.B.U.Q. (CAP COM BORRACHA) = 680,115 TON

RECAPEAMENTO COM C.B.U.Q. (CAP COM BORRACHA) = 680,115 TON

PINTURA DE LIGAÇÃO = 5440,92 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 5793, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 15479/2009

21/11/2019 10:24

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 292931/2009.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Secretaria de Obras

000226

R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós da empresa **RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOCATARATAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 277 km 581, Núcleo Industrial Domiciliano Theobaldo Bresolin - Caixa Postal 585 - CEP 85.818-560 município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.228.721/0001-89, atestamos para os devidos fins que a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGEM SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rodovia PR 170, Km 08, Município de Guarapuava - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.002/0001-11, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Kaciano Ricardo Cruz Camargo (CREA-PR nº. 94819/D) e João Paulo Bernardino Ferreira (CREA-PR nº. 88.835/D), forneceu os seguintes serviços de Manutenção, Conservação, Restauração e Adequação da rodovia BR-277, trechos compreendidos entre o km 344 ao km 731 mais trechos de ofertas, através dos contratos ECO GEN 681/2010, ECO GEN 684/2010, ECO GEN 822/2012 e ECO GEN 823/2012 no período de 01 de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012:

Descrição dos Serviços Realizados	Unidade	Quantidade
Demolição e Remoção de Pavimento	m ³	580,04
Dreno Longitudinal de Pista	m	11.170,50
Dreno Transversal de Pista	m	7.262,75
Equipe Padrão para Conservação de Rodovia	mês	23,00
Escavação, Carga e Transporte Mat. 1ª Categoria	m ³	35.071,71
Escavação, Carga e Transporte Mat. 2ª Categoria	m ³	2.741,50
Fornecimento e Aplicação de Brita Graduada Simples	m ³	7.656,56
Fornecimento e Aplicação de C.B.U.Q com Polímero	t	160.274,04
Fornecimento e Aplicação de Macadame Travado	m ³	12.690,24
Fresagem de Pista	m ³	6.557,77
Imprimação	m ²	72.615,89
Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica	m ²	1.172.804,39
Raspagem de Pista com Fresadora	m ²	9.531,06
Regularização e Compactação do Sub-leito	m ²	14.692,60
Remendo Profundo com Fresadora	m ³	1.140,53
Transporte de Material Pétreo e Massa Asfáltica	t x Km	7.772.954,10

Cascavel, 26 de junho de 2013. ✓

Silvio Caldas
Gerente Engenharia

Jeanegrio Mezzomo
Diretor Superintendente

Evandro Couto Vianna
Diretor Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
= FRENTE E VERSO =

Francinaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

CREA - PR
A 012.798





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7198/2013

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**

RNP: 1705433391

Registro: **PR-94819/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

000227

Número da ART: **20133496602** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/09/2013 Baixada em: 16/09/2013 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Contratante: **RODOVIA DAS CATARATAS S.A. - ECOMCATARATAS CNPJ: 02.228.721/0001-89**

Rua: ROD BR-277 Nº: KM 581

Complemento: Bairro: NUCLEO INDUSTRIAL

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85818-560

Contrato: celebrado em 01/01/2011 Vinculado a ART: 20122423935

Valor do contrato: R\$ 42.120.826,71 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 387,00 Unidade de Medida: KM

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-277 - KM 344 AO KM 731 Nº: S/N

Bairro: TRECHOS DO KM 344 A KM731

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85818-560

Data de início: 01/01/2011 Conclusão efetiva: 31/12/2012 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **RODOVIAS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA RODOVIA BR-277, TRECHOS COMPREENDIDOS ENTRE O KM 344 AO KM 731 MAIS TRECHOS DE OFERTAS, ATRAVÉS DOS CONTRATOS ECO GEN 681/2010, ECO GEN 684/2010, ECO GEN 822/2012 E ECO GEN 823/2012 NO PERÍODO 01/JANEIRO/2011 A 31/DEZEMBRO/2012. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS: DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO = 580,04 M³; DRENO LONGITUDINAL DE PISTA = 11.170,50 M; DRENO TRANSVERSAL DE PISTA = 7.262,75 M; EQUIPE PADRÃO PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIA = 23,00 MÉS; ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1ª CATEGORIA = 35.071,71 M³; ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 2ª CATEGORIA = 2.741,50 M; FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES = 7.656,56 M³; FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q COM POLÍMERO = 160.274,04 T; FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MACADAME TRAVADO = 12.690,24 M; FRESAGEM DE PISTA = 6.557,77 M³; IMPRIMAÇÃO = 72.615,89 M²; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA = 1.172.804,39 M²; RASPAGEM DE PISTA COM FRESADORA = 9.531,06 M

Verso da ART:

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO = 14.692,60 M³; REMENDO PROFUNDO COM FRESADORA = 1.140,53 M³; TRANSPORTE DE MATERIAL PÉTREO E MASSA ASFÁLTICA = 7.772.954,10 T X KM

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 012.798, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7198/2013

06/01/2020 13:52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

7198/2013

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 290292/2013.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000228
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



C00229

R

ITEM – 13.1.5
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

000230



ITEM – A
DECLARAÇÃO DE MENORES



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000

Sede: PR170 Km08 S/N

Cep 85023-060 Guarapuava-PR

www.itax.com.br

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

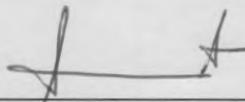
000231



Referente à Concorrência 16/2019

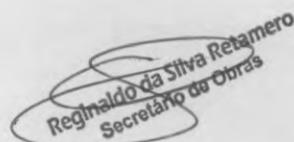
Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Uiratã, que a empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda CNPJ 03.030.002/0001-11 sediada na PR 170 km 08 Jordão – Guarapuava/PR, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9854/99).

Uiratã, 07 de janeiro de 2020.



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.
CNPJ 03.030.002/0001-11
Anderson Schmitt – Sócio Proprietário
RG nº 3.892.265-3 SSP/PR




Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000

Sede: PR170 Km08 S/N

Cep 85023-060 Guarapuava-PR

www.itax.com.br

000232

R

ITEM – B
GARANTIA PROPOSTA

f

R

u

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Contato: (42)3141-2000
Sede: PR170 Km08 S/N
Cep 85023-060 Guarapuava-PR
www.itax.com.br

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE UBRATA CPF OU CNPJ: 76.950.096/0001-10
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 - CENTRO
CEP: 85.440-000 CIDADE: UBRATA UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA CPF OU CNPJ: 03.030.002/0001-11
ENDEREÇO: RODOVIA PR 170, S/Nº - KM 8 - JORDÃO
CEP: 85.020-510 CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.929,51 - Um Mil e Novecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência Pública nº 16/2016/Processo número 4727/2019, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município, convênios nº 828562/828565 de 2016. Lote 01

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 1.929,51	R\$ 250,00	07/01/2020	06/04/2020

Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

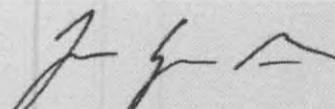
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 250,00		
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 250,00		

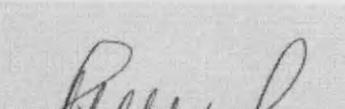
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/01/2020 15:21:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750343107000 e o Controle Interno: 00AB3C053C430F15. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750343107000000.


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

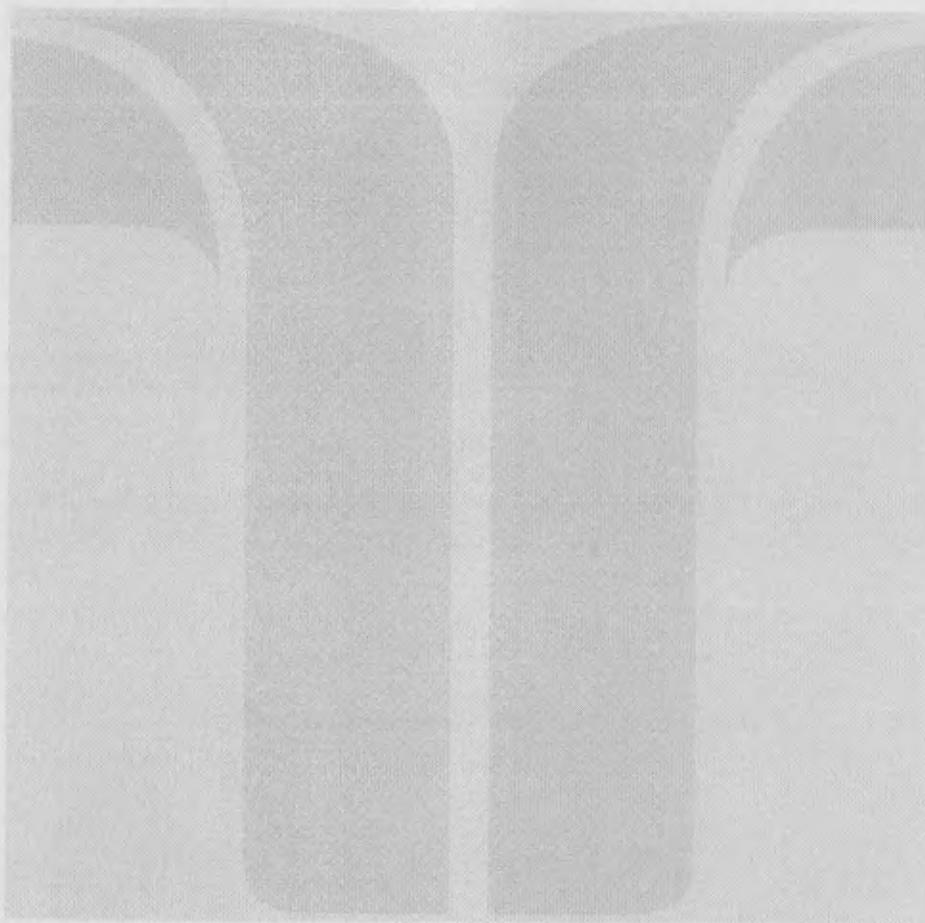
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

000235



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



000236

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_03012020_081819_750**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



000237

R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_03012020_081836_211**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE UBIRATA
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1852 - CENTRO
CEP: 85.440-000 CIDADE: UBIRATA UF: PR
CPF OU CNPJ: 76.950.096/0001-10

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA PR 170, S/Nº - KM 8 - JORDÃO
CEP: 85.020-510 CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR
CPF OU CNPJ: 03.030.002/0001-11

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 6.331,29 - Seis Mil e Trezentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Concorrência Pública Nº16/2019, Processo Nº 4727/2019, tendo como objeto contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, convênios Nº 828562/828565 DE 2016, LOTE 02.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Garantia Licitante	R\$ 6.331,29	R\$ 250,00	07/01/2020	06/04/2020

Se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Descrição	Valor
Prêmio Líquido	RS 250,00
Adicional de Fracionamento	RS 0,00
Custo de Apólice	RS 0,00
IOF	RS 0,00
Prêmio Total	RS 250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	16/01/2020

Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 06/01/2020 11:32:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/autenticidade/>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920209907750343021000 e o Controle Interno: 00AB3C053BED0B20. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692020009900750343021000000.

João de Lima Géio Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

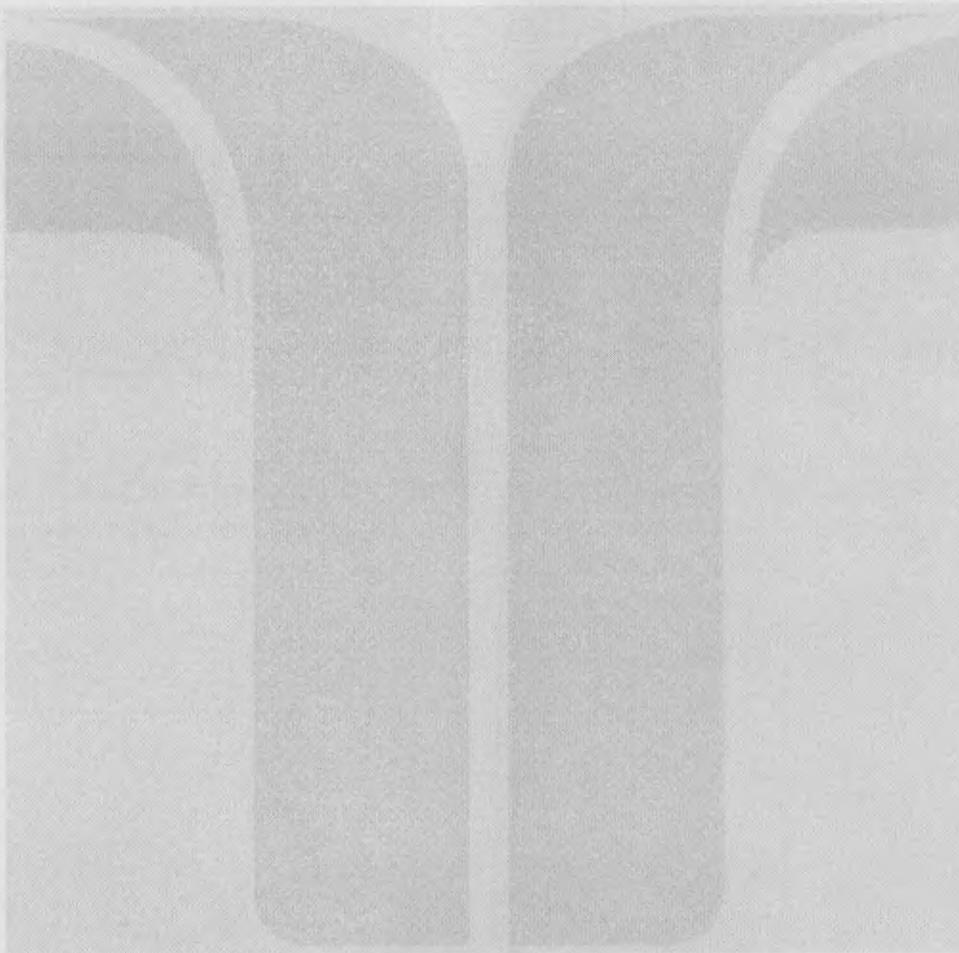
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

[Handwritten signatures and initials]



000241
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_03012020_081819_750**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

R L
a
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000242
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_03012020_081836_211**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Janeiro de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

R
R
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

[Handwritten signatures and marks at the top of the page]

[Circular stamp: Reginaldo da Silva Retamero - Secretário de Obras]

[Handwritten mark]

[Circular stamp: Reginaldo da Silva Retamero - Secretário de Obras]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

[Circular stamp: Reginaldo da Silva Retamero - Secretário de Obras]

000243

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 016/2019

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura dia 07/01/2020 às 14:00 Hrs.

Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.505.611/0001-05

Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro - Dois Vizinhos Pr. CEP 85.660-000 Fone 46 3536-2275

Reginaldo da Silva Retanero



000244
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 016/2019

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura dia 07/01/2020 às 14:00 Hrs.

Reginaldo

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 05.505.611/0001-05

Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02 - Centro - Dois Vizinhos Pr. CEP 85.660-000 Fone 46 3536-2275



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

000245

R

ELIZABETE VERSORI
TABELIÃ DESIGNADA

Folha
Nº: 038/039

Livro 110-P



PROCURAÇÃO bastante que faz: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA -ME** em favor de **POLIANA TONIETO**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (12/11/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ-MF sob nº 05.505.611/0001-05, Inscrição Estadual nº 4120495760-9, com sede à Rua 28 de Novembro, 210, Sala 02, Centro, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado sob nº 4120495760-9 aos 12/02/2003 na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, e segunda alteração contratual consolidada arquivada sob nº 20152212272, aos 06/04/2015, de conformidade com a Certidão Simplificada expedida aos 07/11/2018, pela referida Junta Comercial, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais, às folhas 18/28 do livro 112, neste ato representado por sua sócia administradora **Patricia Yurika Toba de Lima**, brasileira, nascida em 02/02/1977, email: yurikatoba@hotmail.com, filha de NORITOSHI TOBA e CELIA ARAZAKI TOBA, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 5.991.874-5/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 025.808.399-92, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 774, apartamento 401, Centro, Cascavel-PR; o presente reconhecido e identificado por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora, **POLIANA TONIETO**, brasileira, nascida em 11/12/1994, filha de RENATO TONIETO e LUCIANE YAMAMOTO TONIETO, solteira, maior e capaz, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade nº 10.219.086-6/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 078.248.709-28, residente e domiciliada à Rua 28 de Novembro, 210, Apartamento 01, Centro, Dois Vizinhos-PR; à qual confere amplos e gerais poderes para participar de pregões presenciais e eletrônicos, cartas convites, concorrências, tomadas de preços, e em todos os modelos de processos licitatórios, em especial para participar das sessões realizadas, assinar propostas de preços, dar lances ou formular propostas verbais ou por escrito, negociar preços, assinar declarações exigidas nos editais e seus anexos, apresentar e rubricar documentos, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar ata da sessão, entregar envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar o instrumento contratual, inclusive substabelecer no todo ou em partes, com reserva de iguais poderes, através de instrumentos públicos ou particulares e/ou através cartas de credenciamento, sempre com prazo determinado;

Polianin

Handwritten signature and initials on the right margin.



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

000246

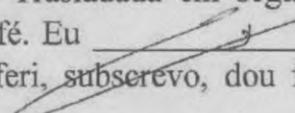
ELIZABETE VERSORI
TABELIÃ DESIGNADA

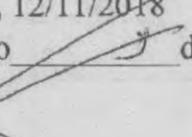
Folha
Nº:

038/039

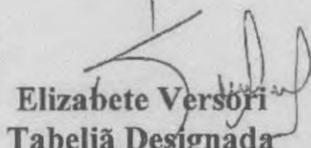
Livro 110-P

Continuação da Página 1

enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. **NÃO PODENDO SUBSTABELEECER. QUE O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei. O presente instrumento foi protocolizado sob o nº 5058, nesta data, 12/11/2018. Eu (a.) Thiago Moretti Ribeiro, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Elizabete Versori, Tabeliã Designada, subscrevo, assino e dou fé. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funarpen/Selo:: R\$0,80, Funrejus:R\$18,56, ISS: R\$1,86, FADEP: R\$3,71. Cascavel-PR, 12 de novembro de 2018.Selo Digital Nº Vd24f.2dFTJ.KMnsO, Controle: pCapW.jDPVD. (aa.) DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA. Elizabete Versori, Tabeliã Designada.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu  Elizabete Versori, Tabeliã Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Cascavel-PR, 12/11/2018

Em testemunho  da verdade


2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabete Versori
Tabeliã - Designada
Fone/Fax (45) 3224/5420
Avenida Brasil, 8065 - Centro
CEP 85801-002 - Cascavel - PR


Elizabete Versori
Tabeliã Designada

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
Vd24f.2dFTJ.KMnsO
pCapW.jDPVD
<http://funarpen.com.br>

Let. 13.228 de 1964
SELO DIGITAL
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRK84475

GUDY
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório.
Em testemunho  da verdade.
Dois Vizinhos
Paraná

05 DEZ. 2019

- BRUNA MANFROI
- ELISANE FAGUN
- FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO
- JANIEL FERNANDA BACHI


Rinaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



ANEXO VI

000247

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
 Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 016/2019
 A Comissão de Licitação do município de Ubiratã

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
 RUA 28 DE NOVEMBRO - N.º 210 - SI 02
 CENTRO - FONE: (46) 3536-2275
 CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
 OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.505.611/0001-05, localizada na Rua 28 de Novembro, 210, sala 02, Centro, Dois Vizinhos PR, por intermédio de sua Representante Legal com procuração, a Senhora **POLIANA TONIETO** e de seu contador, o Senhor **AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar n.º 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei

Complementar n.º 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

Poliana Tonieto
 Representante Legal com procuração
 CPF: 078.248.709-28

AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA
 Assinado de forma digital por AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO:4528
 Dados: 2019.11.27 14:49:59 -03'00'

Amauri Clovis De Oliveira Nascimento
 CRC: PR-029891/o-2
 RG: 3.329.520-0 SSP-RS



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROSANGELA DE LIMA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR., à Rua Marechal Floriano, nº 1157, Aptº 1803, Centro, CEP: 85851-020, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.284.057-0 SSP/PR e CPF nº 718.242.609-97 e **MARCIO LIZANDRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR., à Rua Marechal Floriano, nº 1157, Aptº 1803, Centro, CEP: 85851-020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.391.071-4 SSP/PR e CPF nº 026.344.369-80, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME", com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Palometa, nº 84, Parque Ouro Verde, CEP: 85855-480, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412,0495760,9 em sessão de despacho do dia 12/02/2003 e Primeira Alteração Contratual sob o nº 08/232042-0 em sessão de despacho do dia 09/06/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia "ROSANGELA DE LIMA", que possui na sociedade 142.500 (Cento e Quarenta e Duas Mil e Quinhentas) quotas no valor total de R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal a Srª **PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Antonio Alves Massaneiro, nº. 334, Apt. 1402, Edifício Liverpool, Centro, CEP: 85812-090, nesta Cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná, titular Cédula de Identidade Civil, RG nº 5.991.874-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 025.808.399-92, a qual ingressa neste ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante "ROSANGELA DE LIMA", dá a sócia ingressante "PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA", plena, raza e geral quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os atuais sócios quotistas:

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



000249

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA	142.500	142.500,00
MARCIO LIZANDRO DE LIMA	7.500	7.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida *único e exclusivamente* pela sócia: **PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA**, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – A sócia administradora é dispensado da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração contratual devesa ser averbada no registro competente no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Compete a sócia administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, *único e exclusivamente*, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo terceiro – A sócia administradora receberá, a titulo de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo quarto – A sócia administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto – É vedado a sócia administradora e a qualquer procurador por ela constituída, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

Handwritten signature

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Handwritten signatures and initials



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer atividade comercial ou de ser administradora, em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SEXTA: SEDE E FORO: Fica transferida para a *Avenida Brasil, nº 5964, Sala 33, Edifício Discolândia, Centro, CEP: 85816-290, nesta Cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná.*

CLÁUSULA SÉTIMA: ATIVIDADE ECONÔMICA: O objeto social da sociedade que era Projetos e Execução de Obras de Engenharia Civil, Obras de Arte na Construção Civil, Perícia, Avaliações, Fiscalizações, Vistorias, Planejamento e Consultoria no Ramo de Engenharia Civil, Terraplanagem e Indústria da Construção Civil, Administração, Compra e Venda e Incorporação de Imóveis, Serviços de Asseio e Conservação de Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais, Terceirização de Mão de Obra, Limpeza de Vidros, Manutenção Predial, Serviços de Topografia, Plantio e Conservação de áreas verdes, Operação e Manutenção de Estação de Tratamento de Esgoto, Efluentes e Resíduos Industriais com exames Laboratoriais, Pavimentação Asfáltica e Poliédrica e Estruturas Metálicas e Locação de Máquinas e Equipamentos, passa a ser "Construção de Edifícios – CNAE: 41.20-4-00; Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE: 42.11-1-01; Obras de Terraplanagem – CNAE: 43.13-4-00; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE: 42.13-8-00; Serviços de Engenharia – CNAE: 71.12-0-00; Outras obras de Engenharia Civil – CNAE: 42.99-5-99; Limpeza em prédios e em domicílios – CNAE: 81.21-4-00; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos – CNAE: 42.11-1/02; Construções de estações e redes de telecomunicações – CNAE: 42.21-9-04; Construções de obras de arte especiais – CNAE: 42.12-0-00; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas – CNAE: 42.22-7/01; Serviços especializados para construção civil – CNAE: 43.99-1-99; Atividades paisagísticas – CNAE: 81.30-3-00; Administração de Obras – CNAE: 43.99-1-01; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção civil – CNAE: 77.32-2-01 e Comércio Atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem e construção; partes e peças – CNAE: 46.62-1-00.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração de contrato social.



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
CONSOLIDAÇÃO

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Antonio Alves Massanello, nº. 334, Apt. 1402, Edifício Liverpool, Centro, CEP: 85812-090, nesta Cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná, titular Cédula de Identidade Civil, RG nº 5.991.874-5 SSP/PR e CPF nº 025.808.399-92 e **MARCIO LIZANDRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR., à Rua Marechal Floriano, nº 1157, Aptº 1803, Centro, CEP: 85851-020, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.391.071-4 SSP/PR e CPF nº 026.344.369-80, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME", com sede em **Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 5964, Sala 33, Edifício Discolândia, Centro, CEP: 85816-290**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412,0495760,9 em sessão de despacho do dia 12/02/2003 e Primeira Alteração Contratual sob o nº 08/232042-0 em sessão de despacho do dia 09/06/2008, **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**

Cláusula Segunda: SEDE: Avenida Brasil, nº 5964, Sala 33, Edifício Discolândia, Centro, CEP: 85816-290, nesta Cidade e Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

Cláusula Quarta: INICIO DAS ATIVIDADES: 10 de Fevereiro de 2003.

Cláusula Quinta: ATIVIDADE ECONÔMICA: "Construção de Edifícios – CNAE: 41.20-4-00; Construção de Rodovias e Ferrovias – CNAE: 42.11-1-01; Obras de Terraplanagem –



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNAE: 43.13-4-00; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE: 42.13-8-00; Serviços de Engenharia – CNAE: 71.12-0-00; Outras obras de Engenharia Civil – CNAE: 42.99-5-99; Limpeza em prédios e em domicílios – CNAE: 81.21-4-00; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos – CNAE: 42.11-1/02; Construções de estações e redes de telecomunicações – CNAE: 42.21-9-04; Construções de obras de arte especiais – CNAE: 42.12-0-00; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas – CNAE: 42.22-7/01; Serviços especializados para construção civil – CNAE: 43.99-1-99; Atividades paisagísticas – CNAE: 81.30-3-00; Administração de Obras – CNAE: 43.99-1-01; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para construção civil – CNAE: 77.32-2-01 e Comércio Atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem e construção; partes e peças – CNAE: 46.62-1-00.

Cláusula Sexta: CAPITAL SOCIAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), dividido em 150.000 (Cento e Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA	142.500	142.500,00
MARCIO LIZANDRO DE LIMA	7.500	7.500,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida *único e exclusivamente* pela sócia: **PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA**, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo primeiro – A sócia administradora é dispensado da caução, podendo ser destituída sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo

M. L. T. Obreira

Reginaldo da Silva Retemero

Reginaldo da Silva Retemero
Secretário de Obras



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração contratual devesse ser averbada no registro competente no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo – Compete a sócia administradora o uso do nome empresarial, para tanto, realizar, *único e exclusivamente*, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Parágrafo terceiro – A sócia administradora receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo quarto – A sócia administradora responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo quinto – É vedado a sócia administradora e a qualquer procurador por ela constituída, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos

M. A. Amorim

Réginaldo da Silva Retomano
Secretário de Obras



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

Cláusula Décima Quarta: O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Sexta: Ficam dispensadas as reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua artigo 70 da lei complementar nº 123/06.

Cláusula Décima Sétima: DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer atividade comercial ou de ser administradora, em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato;



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

peita o suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Qualquer litígio do presente contrato será definitivamente resolvido pelo Foro e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios.

Cascavel (PR), 10 de Março de 2014.

Patricia Yurika Toba de Lima

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA

Marcio Lizandro de Lima

MARCIO LIZANDRO DE LIMA

Rosângela de Lima

ROSANGELA DE LIMA

FRATTI - 5ª TABELIA
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo bh00c.9s10n.wtl.X0-7-v03T.JIES
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma de PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 12/03/2014 - 16:26:49.
En testemunho da verdade
Katrín Ariane Duvoisin
Escrevente
(707772)

Fratti
2º Ofício de Registro Civil
5ª Tabelionato de Notas
Márcia Paula Fratti
Tabeliã
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Avenida Brasil, 806A - Cascavel, PR
CEP 85801-110

Marilei Soibert
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
Av. João Schimmler, 38 - Fone/Fax: (45) 3026-8845 - Cep 85801-110
Foz do Iguaçu - Paraná - E-mail: cartorio@pinheiropr.com.br
Tobias - Gilmar Sobrinho Pinheiro

Reconheço como autêntica a firma de ROSANGELA DE LIMA, pela forma VERDADEIRA, em 13 de março de 2014, em Foz do Iguaçu - PR, sob o nº 000255. URL: www.funarpen.com.br
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

13 MAR. 2014
CARTÓRIO PINHEIRO DO IGUAÇU - PARANÁ

Marilei Soibert
Rosângela de Lima
Patricia Yurika Toba de Lima
Marcio Lizandro de Lima
Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Obras



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014
 SOB NÚMERO: 20141728388
 Protocolo: 14/172838-8, DE 17/03/2014

Empresa: 41 2 0495760 9
 DEPAZ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Reginaldo da Silva Retamero

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel-PR., à Rua Antônio Alves Massaneiro, nº. 334, Apt. 1402, Edifício Liverpool, Centro, CEP: 85812-090, titular Cédula de Identidade Civil RG nº **5.991.874-5 SSP/PR** e do CPF/MF nº **025.808.399-92** e **MARCIO LIZANDRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu-PR., à Rua Marechal Floriano, nº 1157, Aptº 1803, Centro, CEP: 85851-020, titular da Cédula de Identidade R.G. nº **7.391.071-4 SSP/PR** e CPF nº **026.344.369-80**, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**", com sede em **Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 5964, Sala 33, Edifício Discolândia, Centro, CEP: 85816-290**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **412,0495760,9** em sessão de despacho do dia 12/02/2003 e Segunda Alteração Contratual sob o nº 14/172838-8 em sessão de despacho do dia 31/03/2014, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o seu contrato primitivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE E FORO: Fica transferida para a **Rua 28 de Novembro, nº 210, Sala 02, Centro, CEP: 85660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), *totalmente integralizado*, fica elevado para **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), sendo a diferença verificada no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), aumento este procedido com R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) através da *incorporação parcial* do Saldo de Reservas de Lucros Acumulados, contabilizados até **31/12/2014**, conforme Balanço Patrimonial; R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente do país, no presente ato e R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) a integralizar em moeda corrente do país até **31/12/2016**, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

A) PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA, que possui na sociedade R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), subscreve neste ato, mais R\$ 244.500,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), passando a possuir na sociedade R\$ 387.000,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais), divididos em 387.000 (Trezentas e Oitenta e Sete Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, aumento este procedido com R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) através da *incorporação parcial* do Saldo de Reservas de Lucros Acumulados, contabilizados até **31/12/2014**, conforme Balanço Patrimonial;



DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 05.505.611/0001-05
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente do país, no presente ato e R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) a integralizar em moeda corrente do país até 31/12/2016.

B) MARCIO LIZANDRO DE LIMA, que possui na sociedade R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), através da *incorporação parcial* do Saldo de Reservas de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2014, conforme Balanço Patrimonial, passando a possuir na sociedade R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), divididos em 13.000 (Treze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face o aumento procedido na Cláusula Anterior, o Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA	96,75	387.000	387.000,00
MARCIO LIZANDRO DE LIMA	3,25	13.000	13.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

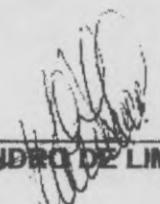
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as do presente instrumento particular de alteração de contrato social.

E, tendo justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel (PR), 26 de Fevereiro de 2015.



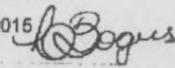
PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA



MARCIO LIZANDRO DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2015
SOB NÚMERO: 20152212272
Protocolo: 15/221227-2, DE 30/03/2015

Empresa: 41 2 0495760 9
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.505.611/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPAI	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.99-1-01 - Administração de obras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 28 DE NOVEMBRO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA: 02;
---------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YURIKATOBA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9986-8518
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/10/2019 às 09:35:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Amilton

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Reginaldo da Silva Retameiro
Secretário de Obras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000260

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **05.505.611/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:51 do dia 30/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2020.

Código de controle da certidão: **9255.E43C.EED9.13C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Antônio

RC
a

Reginaldo da Silva Retam...
Secretário de Obras



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 05 de Novembro de 2019 - Valida até: 03/02/2020 ✓

NEGATIVA Nº: 21315/2019		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XUFFH2ZZX98A2RP	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 104779	CNPJ/CPF 05.505.611/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL NAO INFORMADO	ALVARÁ 2997
ENDEREÇO			
RUA 28 DE NOVEMBRO, 210 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
<p>Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Administração de obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades paisagísticas</p>			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emido por: << Equipmo Público Web >>

Reginaldo da Silva Retamero

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000262
L

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020552972-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.505.611/0001-05**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Reginaldo da Silva Retamero

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000263

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.505.611/0001-05**Razão Social:** DEPAI EMPREENDIMENTOS EPP ✓**Endereço:** RUA 28 DE NOVEMBRO 210 SALA 02 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

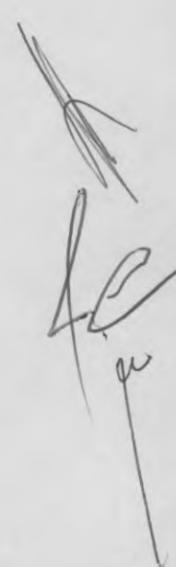
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2020 a 04/02/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010601363443168693

Informação obtida em 06/01/2020 08:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000264

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.505.611/0001-05

Certidão n°: 182489728/2019

Expedição: 05/09/2019, às 10:03:33

Validade: 02/03/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.505.611/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
 Joãoncimar Magnabosco Distribuidor
 Ramecielly Boaretto Auxiliar Juramentada

C E R T I D ã O

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 3.890/2.019

000265

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS - LTDA.**, estabelecida na Rua 28 de Novembro, nº 210, sala 02, Bairro Centro, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **05.505.611/0001-05**:

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara
2411	40	18/04/2019	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTEST
4054	40	27/06/2019	PROTESTO	TABELIONATO DE NOTAS E PROTEST

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (31/10/2019).- /

Funarpen:
 Selo Digital suOx2 . pQysa . kWa8p-rZX72 .
 M8uDz *[assinatura]*
 Custas:
 Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
 Guia Recolhimento nº 5623971-3
 Taxa FADEP guia nº 308792-7
 Pagamento em 30/10/2019

[assinatura]
 Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
 Cartório Distribuidor, Contador,
 Avaliador Judicial, Partidor e
 Depositário Público da Comarca
 de Dois Vizinhos — Paraná.

[assinatura]
 Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.505.611/0001-05

Número de Ordem do Livro: 9

000266

R

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE: 41204957609

CNPJ: 05.505.611/0001-05

Número de Ordem: 9

Natureza do Livro: DIÁRIO

Município: Dois Vizinhos

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 12/02/2003

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 11170

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza do Livro: DIÁRIO

Número de ordem: 9

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 11170

Data de início: 01/01/2018

Data de término: 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Contas

M. K. L. M. S.

fca
a

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 05.505.611/0001-05

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000267

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 559.683,14	R\$ 638.415,60
CIRCULANTE		R\$ 543.769,26	R\$ 480.950,02
DISPONÍVEL		R\$ 327.184,69	R\$ 473.842,03
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 267.374,32	R\$ 437.804,82
(-) DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 59.810,37	R\$ 36.037,21
CLIENTES		R\$ 215.523,42	R\$ 4.812,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 215.523,42	R\$ 4.812,15
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.061,15	R\$ 2.295,84
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.234,69
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.061,15	R\$ 1.061,15
NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.913,88	R\$ 157.465,58
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 15.913,88	R\$ 157.465,58
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 17.000,00	R\$ 184.572,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (1.086,12)	R\$ (27.106,42)
PASSIVO		R\$ 559.683,14	R\$ 638.415,60
CIRCULANTE		R\$ 120.108,19	R\$ 234.870,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 39.659,51	R\$ 38.320,64
EMPRÉSTIMOS		R\$ 39.659,51	R\$ 38.320,64
FORNECEDORES		R\$ 25.151,12	R\$ 28.551,82
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 25.151,12	R\$ 28.551,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 46.806,96	R\$ 123.274,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 46.806,96	R\$ 123.274,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 8.490,60	R\$ 44.723,40
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.024,10	R\$ 13.053,09
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS		R\$ 4.466,50	R\$ 31.670,31
NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.445,75	R\$ 27.630,91
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 8.445,75	R\$ 27.630,91
(-) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 22.887,47
(-) EMPRÉSTIMOS		R\$ (0,00)	R\$ 16.220,79
(-) FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 6.666,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 8.445,75	R\$ 4.743,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 8.445,75	R\$ 4.743,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 431.129,20	R\$ 375.914,44
CAPITAL SOCIAL		R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (105.000,00)	R\$ (105.000,00)
PREJUÍZOS/LUCROS ACUMULADOS		R\$ 136.129,20	R\$ 80.914,44
PREJUÍZOS/LUCROS ACUMULADOS		R\$ 14.849,06	R\$ 136.129,20
PREJUÍZOS/LUCROS DO EXERCÍCIO		R\$ 121.280,14	R\$ (55.214,76)

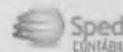
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000268



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 05.505.611/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 567.527,88
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R\$ 567.527,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (96.361,58)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (96.361,58)
(-) (-) ISS		R\$ (11.018,80)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (85.342,78)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 471.166,30
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (224.587,50)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (224.587,50)
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 246.578,80
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (301.793,56)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (270.648,87)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (163.890,29)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (2.665,30)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (19.117,76)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (26.020,30)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (10.833,59)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (11.694,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (32.205,43)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (4.222,00)
(-) COM VEICULOS		R\$ (10.352,55)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.352,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12.322,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (12.322,48)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.469,66)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.469,66)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 0,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00
(-) (=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (55.214,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Ampliação

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNP 05.505.611/0001-05

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	MARCIO LIZANDRO DE LIMA (R\$)	PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R\$)	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	13000,00	387000,00	(-)1050000,00	14849,06	121280,14	0,00	431129,20
TRANSFERÊNCIA DE VALORES PARA CONTA RESULTADO DO EXERCÍCIO				121280,14	(-)121280,14		0,00
RESULTADO NEGATIVO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO						(-)55214,76	(-)55214,76
Saldo Final em 31.12.2018	13000,00	387000,00	(-)1050000,00	136129,20	0,00	(-)55214,76	375914,44

Notas

Reginaldo da Silva Retamero

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000269

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Valores expressos em Reais (R\$)

000270

	Período de 01/01/2018 a 31/12/2018	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	(55.214,76)	121.280,14
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	26.020,30	1.086,12
(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	26.020,30	1.086,12
(AUMENTO) REDUCÃO EM CONTAS A RECEBER	209.476,58	(211.584,57)
CLIENTES	210.711,27	(210.523,42)
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	(1.234,69)	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	(1.061,15)
AUMENTO (REDUCÃO) EM FORNECEDORES	3.400,70	6.158,18
FORNECEDORES	3.400,70	6.158,18
AUMENTO (REDUCÃO) EM CONTAS A PAGAR E PROVISÕES	108.997,92	39.344,62
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	76.467,43	34.614,74
OBRIGACÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	36.232,80	7.610,60
OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS	(3.702,31)	(2.880,72)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	292.680,74	(43.715,51)
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
AUMENTO (REDUCÃO) DE IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS	(167.572,00)	(17.000,00)
BENS EM OPERACÃO	(167.572,00)	(17.000,00)
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(167.572,00)	(17.000,00)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
AUMENTO (REDUCÃO) EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	21.548,60	20.691,76
EMPRÉSTIMOS	(1.338,87)	20.691,76
EMPRÉSTIMOS	16.220,79	0,00
FINANCIAMENTOS	6.666,68	0,00
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	21.548,60	20.691,76
4 - AUMENTO (REDUCÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	146.657,34	(40.023,75)
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNCIO DO PERÍODO	327.184,69	367.208,44
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	473.842,03	327.184,69

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA
Sócia Administradora
CPF: 025.808.399-92

AMAURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CRC: 1-PR-029891/O-2 - Contador
CPF: 452.892.559-15

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

NOTAS EXPLICATIVAS

000271

NOTA 01: CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa possui seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. nº 41204957609 em 12/02/2003 tendo como principal objetivo social explorar o ramo de Construção de edifícios .

NOTA 02: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade em observação à norma NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas aprovada pela Resolução 1.255/09 do Conselho Federal de Contabilidade, no que forem pertinentes e aplicáveis seus preceitos. Os administradores da organização optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, os presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 03: RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas e adotadas pela entidade na preparação das demonstrações contábeis estão resumidas abaixo:

- a) Base de preparação e apresentação - A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com NBC TG 1000 (R1) requer que a administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis. As estimativas mais significativas utilizadas nestas demonstrações contábeis estão relacionadas à vida útil dos ativos depreciables e amortizáveis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido à natureza inerente ao processo de estimativa. A administração revisa seus julgamentos, estimativas e premissas anualmente.
- b) Reconhecimento das receitas - As receitas são reconhecidas, respeitando o Princípio da Competência, quando há aumento nos benefícios econômicos futuros relacionados a um aumento no ativo ou diminuição no passivo e quando elas puderem ser confiavelmente mensuradas.
- c) Reconhecimento das despesas - As despesas são reconhecidas, respeitando o Princípio da Competência, quando houver diminuição nos benefícios econômicos futuros relacionados a uma diminuição no ativo ou aumento no passivo e elas puderem ser confiavelmente mensuradas.
- d) O ativo circulante está demonstrado pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos financeiros quando apropriado e deduzidos, quando aplicável, dos correspondentes ajustes por perda ao valor recuperável.
- e) Moeda de apresentação - As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais, que é a moeda funcional.
- f) Caixa e equivalentes a caixa - Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, que estão registradas pelo custo amortizado, ou seja, pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.
- g) Créditos a receber - Se o prazo de recebimento é até o término do exercício seguinte, as duplicatas a receber são classificadas no ativo circulante, caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante.
- h) Imobilizado - O imobilizado é registrado pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear, aplicando-se as taxas que levam em conta a vida útil econômica estimada dos bens.
- i) Passivos circulantes - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas.
- j) Lucro ou Prejuízo - O Lucro ou Prejuízo do exercício é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

Reginaldo da Silva Retamso
Secretário do Órgão

NOTAS EXPLICATIVAS

000272

NOTA 04: CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Incluem o caixa, os depósitos bancários e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido, quando aplicável, de juros auferidos até a data-base do balanço, sendo o saldo apresentado líquido de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como financiamento/empréstimos 1d.

Exercício Atual

Caixas: R\$ 437.804,82

Bancos: R\$ 0,00

Aplicações Financeiras: R\$ 36.037,21

Exercício Anterior

Caixas: R\$ 267.374,32

Bancos: R\$ 0,00

Aplicações Financeiras: R\$ 59.810,37

NOTA 05: ATIVOS RECEBÍVEIS DE CLIENTES

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade. Se o prazo de recebimento é até o término do exercício seguinte, as duplicatas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante. As contas a receber de clientes são reconhecidas pelo valor fixado e conhecido previamente pelos clientes, acrescidos de juros, quando aplicável, e em especial por atrasos no recebimento.

Exercício Atual

Clientes a Receber: R\$ 4.812,15

Outros Créditos: R\$ 0,00

Exercício Anterior

Clientes a Receber: R\$ 215.523,42

Outros Créditos: R\$ 0,00

NOTA 06: IMOBILIZADO

O imobilizado é reconhecido pelo seu custo histórico deduzido da respectiva depreciação. A depreciação é calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil-econômica estimada dos bens. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais aquisições de pequeno valor econômico, assim como definidos pela legislação tributária e societária, inclusive reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos. As taxas de depreciação utilizadas foram com base no uso dos bens, considerando sua utilização normal. Os ganhos e perdas de alienação são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos na demonstração de resultado.

Exercício Atual

Bens Imóveis: R\$ 0,00

Bens Móveis: R\$ 184.572,00

Imobilizado em Andamento: R\$ 0,00

Exercício Anterior

Bens Imóveis: R\$ 0,00

Bens Móveis: R\$ 17.000,00

Imobilizado em Andamento: R\$ 0,00

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Reginaldo da Silva Retamero

e

g

NOTAS EXPLICATIVAS

000273

NOTA 07: EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquido dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os saldos de contas bancárias quando negativos são registrados no grupo de empréstimos e financiamentos.

Exercício Atual

Circulante

Empréstimos: R\$ 38.320,64

Financiamentos: R\$ 0,00

Não Circulante

Empréstimos: R\$ 16.220,79 Financiamentos: R\$ 6.666,68

Exercício Anterior

Circulante

Empréstimos: R\$ 39.659,51

Financiamentos: R\$ 0,00

Não Circulante

Empréstimos: R\$ 0,00

Financiamentos: R\$ 0,00

NOTA 08: FORNECEDORES

As obrigações referem-se a compras de materiais, ou serviços contratados, com vencimentos a curto prazo.

NOTA 09: IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS

Os impostos, contribuições e os encargos sociais foram provisionados pelo seu valor original tendo em vista a expectativa de recolhimento dentro do vencimento fixado pelas legislações de regência em casos de atraso os mesmos são atualizados pelos índices oficiais no momento do seu recolhimento.

Os tributos parcelados no âmbito federal e municipal acham-se apropriados pelo regime de competência, acrescidos de juros com base na taxa SELIC acumulada para os tributos federais. Os parcelamentos são contabilizados no ativo até sua consolidação.

Exercício Atual

Obrigações Tributárias: R\$ 123.274,39

Obrigações Previdenciárias: R\$ 31.670,31

Exercício Anterior

Obrigações Tributárias: R\$ 46.806,96

Obrigações Previdenciárias: R\$ 4.466,50

NOTA 10: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Valores referentes a obrigações com funcionários que serão quitados no próximo mês.

NOTA 11: OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

NOTAS EXPLICATIVAS

000274

Corresponde ao registro de valores relativos a diversas obrigações assumidas para serem honradas em curto prazo.

NOTA 12: CAPITAL SOCIAL

O Capital social subscrito no valor de R\$ 295.000,00 que está representado por quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada.

Capital Subscrito: R\$ 400.000,00

Capital à Integralizar: R\$ -105.000,00

Dois Vizinhos - PR

PATRICIA YURIKA TOBA DE LIMA
Representante Legal
CPF: 025.808.399-92

AMAURI CLÓVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Contador
PR-029891/O-2

Reginaldo da Silva Retamero
Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

000275
R

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204957609	CNPJ 05.505.611/0001-05
NOME EMPRESARIAL DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05505611000105	DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA:05505611000105	17279635	07/12/2018 a 07/12/2019	Sim
Contador	45289255915	AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO:45289255 915	109794100246177607 008108108776998544 759	06/11/2018 a 06/11/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

2B.08.BC.2E.9E.52.7E.0D.40.4F.EE.4F.
5E.F2.AB.DF.B9.A9.28.4A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2019 às 10:57:50

57.8A.D0.4E.EB.0C.65.BB
38.71.DF.9E.C3.45.63.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Reginaldo da Silva Retameiro
Secretário de Obras

Amiltonio



ANEXO IX

000276

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
 Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 016/2019

A Comissão de Licitação do município de Ubitatã

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

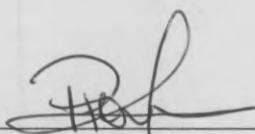
Tipo de Índice - Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC	480.950,02 / 234.870,25	2,05
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	480.950,02 / 262.501,16	1,83
SG = AT / (PC + ELP)	638.415,60 / 262.501,16	2,43

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
 ELP - exigível a longo prazo.

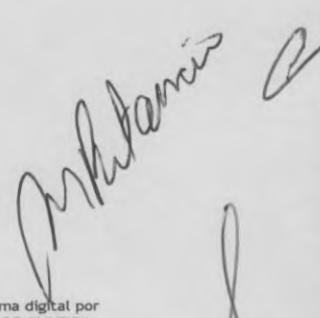
Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.


 Poliana Tonieto
 Representante Legal com procuração
 CPF: 078.248.709-28

AMAURI CLOVIS DE
 OLIVEIRA
 NASCIMENTO:45289255
 915

Assinado de forma digital por
 AMAURI CLOVIS DE OLIVEIRA
 NASCIMENTO:45289255915
 Dados: 2019.11.27 14:50:46
 -03'00'


 Amauri Clovis De Oliveira Nascimento
 CRC: PR-029891/o-2
 RG: 3.329.520-0 SSP-RS



ANEXO III

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

000277

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 016/2019
A Comissão de Licitação do município de Ubiratã

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO
DA VISITA TÉCNICA**

Prezados Senhores,

Eu, **POLIANA TONIETO**, carteira de identidade 10.219.086-6 SSP/PR e CPF n.º 078.248.709-28, na qualidade de representante legal por procuração da empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.505.611/0001-05, localizada na Rua 28 de Novembro, 210, sala 02, Centro, Dois Vizinhos PR, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
POLIANA TONIETO
Representante Legal com procuração
CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

DEPAI
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.505.611/0001-05
RUA 28 DE NOVEMBRO · Nº 210 · SI 02
CENTRO · FONE: (46) 3536-2275
CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS · PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000278

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **147871/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: **MARCOS LEANDRO DE LIMA**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-33229/D

Registro Nacional : 1705265057

Registrado(a) desde : 04/02/1999

Filiação : HAILTON DE LIMA
ROSANGELA DE LIMA

Data de Nascimento : 17/07/1975

Carteira de Identidade : 355026723

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 01475018908

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 03/02/1999

Diplomação : 03/02/1999

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

10647 - CONSTRUTORA COGUETTO MARIA - EIRELI

Desde: 09/06/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

16164 - VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Desde: 16/03/2010 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

54719 - CONSÓRCIO VENETTO-ITAUBA

Desde: 22/03/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53834 - CONSÓRCIO COMPASA - VIA VENETTO - CC

Desde: 26/03/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

67965 - CONSÓRCIO VIA VENETTO - GAISSLER

Desde: 29/11/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

67234 - CONSÓRCIO COMPASA - GAISSLER - VIA VENETTO

Desde: 15/02/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

47816 - DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Desde: 30/10/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

000279



Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

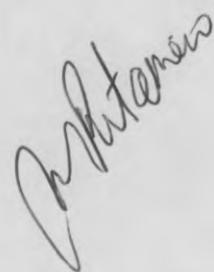
Para fins de: LICITAÇÕES

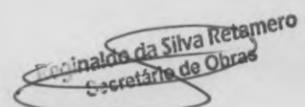
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 391313/2019.

Emitida via Internet em 06/11/2019 09:09:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





000280

R

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **146631/2019**

Validade: 31/03/2020 ✓

Nome Civil: **POLIANA TONIETO**
Carteira - CREA-PR Nº :PR-162706/D
Registro Nacional : 1716575745
Registrado(a) desde : 22/06/2017

Filiação : RENATO TONIETO
LUCIANE YAMAMOTO TONIETO
Data de Nascimento : 11/12/1994
Carteira de Identidade : 10.219.086-6
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 07824870928

Título: ENGENHEIRA CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data da Colação de Grau : 09/02/2017
Situação : Regular

Diplomação : 03/03/2017

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47816 - DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

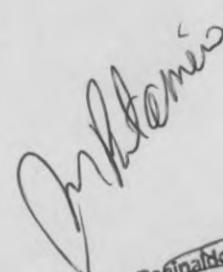
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 388433/2019.

Emitida via Internet em 04/11/2019 09:11:05

000281



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000282

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 147866/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME ✓

CNPJ: 05505611000105

Num. Registro: 47816

Registrada desde : 26/03/2009

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA 28 DE NOVEMBRO, 210 SALA 02 CENTRO

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplanagem, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, serviços de engenharia; outras obras de engenharia civil; limpeza em prédios e em domicílios; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construções de estações e redes de telecomunicações; construções de obras de arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, serviços especializados para construção civil, atividades paisagísticas, administração de obras, aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil; comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem e construção; partes e peças.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades circunscritas à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:

A empresa teve seu registro cancelado no período de 28/01/2010 a 08/04/2014.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCOS LEANDRO DE LIMA

Carteira: PR-33229/D Data de Expedição: 04/02/1999

Desde: 26/03/2009 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 28/01/2010

Desde: 30/10/2019 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE

Carteira: SP-5060516349/D Data de Expedição: 25/01/1997

Desde: 09/04/2014 Carga Horária: 20: H/S Até: 02/04/2019

Desde: 22/04/2019 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 79216 Data do Visto: 03/03/2005

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000283

Anotações:

Anotado em 18/09/2014, o curso de Especialização em Arquitetura Hospitalar, ministrado pelo Instituto de Administração Hospitalar e Ciências da Saúde, no período de 08/04/2011 à 24/11/2012.

3 - POLIANA TONIETO

Carteira: PR-162706/D Data de Expedição: 22/06/2017

Desde: 02/08/2017 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 391308/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/11/2019 09:09:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Reginaldo da Silva Retanero
Secretário de Obras



000284

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONSTRUTORA COGUETTO MARIA**, CNPJ nº 82.570.722/0001-46, executou para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos PR, CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado por Raul Camilo Isotton, Prefeito Municipal, CPF: 452.771.906-63, de acordo com o contrato nº 158/2012, assinado em 19 de Junho de 2012, sob o regime de empreitada a por valor global, para prestação de Serviços.

"EXECUÇÃO DE 96.643,47m² (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E QUARENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS) DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIA URBANA COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO, EXECUÇÃO DE SUB BASE DE MACADAME SECO, BASE DE BRITA GRADUADA, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO EM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORINZONTAL, PLACA DE OBRA E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO. COM, RECURSOS ORIUNDOS DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO E AÇOS MUNICIPAIS CONJUTO COM AGENCIA DE FOMENTO DO ES6TADO DO PARANÁ. SENDO EXECUTADO PELO PERILDO 28/06/2012 ATÉ 05/07/2013, SENDO OS SERVIÇOS E QUANTIDADES A BAIXO DESCRITAS"

Valor do Contrato: R\$ 4.010.728,36

Cujos serviços foram realizados juntamente com o profissional Marcos Leandro de Lima CREA PR nº 33.229/D e regularizados pela ART nº 20122388595. Informamos que os serviços realizados até o momento são de modo satisfatório e suas quantidades estão demonstradas no quadro abaixo.

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
1.1.1	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	5,00
1.2	DEMOLIÇÕES		
1.2.1	Demolição Mecânica do Pavimento	m ³	931,64
2	BASE / SUB-BASE		
2.1	SUB-BASE		
2.1.1	Sub-Base de Macadame Seco	m ³	465,86
2.2	BASE		

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



000285

R

2.2.1	Base de Brita Graduada	m ³	465,86
3	REVESTIMENTO		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Limpeza e Lavagem da Pista	m ²	96.643,47
3.2	PINTURA		
3.2.1	Pintura de Ligação com Emulsão	m ²	296.410,41
3.3	USINADO		
3.3.1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	15.661,22
3.3.2	Reperfilamento em CBUQ	ton	2.416,19
4	PAVIMENTO EM PAVER		
4.1	Bloco de concreto intertravado e=6cm c/ colchão	m ²	14.496,00
5	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
5.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
5.1.1	Pintura de Faixas - Brancas	m ²	3.016,43
5.1.2	Pintura de Faixas - Amarelas	m ²	621,22

Dois Vizinhos – PR, 26 de Janeiro de 2014.



Raul Camilo Isotton
Raul Camilo Isotton
Prefeito Municipal

Certifico e dou fe que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em testemunho da verdade.

Dois Vizinhos Paraná

04 NOV. 2019

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550

BRUNA MANFROI
 ELISANE FACHIN
 FRANCIELE TADOTTO TEDESCO
 ANIEL FERNANDA BACHI

FRG41609



Phelaine



CREA - PR
A 024.811

Administração Municipal de Dois Vizinhos

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

Reginaldo da Silva Rebamero
Secretário de Obras

CNPJ 76.205.640/0001-08

gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000286 Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico

229/2015

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCOS LEANDRO DE LIMA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCOS LEANDRO DE LIMA

RNP: 1705265057

Registro: PR-33229/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20122388595 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/06/2012 Baixada em: 16/01/2015 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA COGUETTO MARIA LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS CNPJ: 76.205.640/0001-08

Rua: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº: 130

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

Contrato: 185/2012 celebrado em 28/06/2012

Valor do contrato: R\$ 4.010.728,36 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 96.643,47 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUAS DO MUNICIPIO Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS

Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

CEP: 85660-000

Data de início: 28/06/2012 Conclusão efetiva: 05/07/2013 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE 96.643,47 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA BASE, RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAMENTOS, REPERFILAMENTO COM CBUQ, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 024.811, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 229/2015

12/11/2019 09:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 17535/2015.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Reginaldo da Silva Refamiro
Secretário de Obras

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO IV

000287

DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.505.611/0001-05 | Rua 28 de Novembro, 210, sala 02
 Telefone: 46 3536-2275 | e-mail: depaiengenharia@outlook.com

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 016/2019
 A Comissão de Licitação do município de Ubiratã

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa **DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.505.611/0001-05, localizada na Rua 28 de Novembro, 210, sala 02, Centro, Dois Vizinhos PR não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Dois Vizinhos, 03 de janeiro de 2020.


 DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA
 POLIANA TONIETO
 Representante Legal com procuração
 CPF: 078.248.709-28 | RG: 10.219.086-6 SSP/PR

DEPAI
 EMPREENDIMENTOS LTDA
 05.505.611/0001-05
 RUA 28 DE NOVEMBRO - Nº 210 - SI 02
 CENTRO - FONE: (46) 3536-2275
 CEP 85660-000 DOIS VIZINHOS - PR


 Reginaldo da Silva Reis
 Secretário de Obras



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/01/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0202469**

Proposta: **2484572**

Controle Interno (Código Controle): **187382423**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0006.0775.0202469.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - UBIRATÁ

DADOS DO TOMADOR: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.505.611/0001-05 - R 28 DE NOVEMBRO 210 - DOIS VIZINHOS - PR - SL 02

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.026578-6 GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Reginaldo da Silva Reis
Secretário de Obras



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
 Proposta: 2484572
 Controle Interno (Código Controle): 187382423
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000



000289

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 1.929,51	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 1.929,51	06/01/2020	07/04/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	140,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/01/2020	7060002	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Reginaldo da Silva Resende
 Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
Proposta: 2484572
Controle Interno (Código Controle): 187382423
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000291
R

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração

Reginaldo de Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
Proposta: 2484572
Controle Interno (Código Controle): 187382423
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000292

R

Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

M. Antonio

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469

Proposta: 2484572

Controle Interno (Código Controle): 187382423

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000293

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretária de Obras

Reginaldo da Silva Retamero

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469

Proposta: 2484572

Controle Interno (Código Controle): 187382423

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000294

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
Proposta: 2484572
Controle Interno (Código Controle): 187382423
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000295

continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469

Proposta: 2484572

Controle Interno (Código Controle): 187382423

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000296

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
 Proposta: 2484572
 Controle Interno (Código Controle): 187382423
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000



000297

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
Proposta: 2484572
Controle Interno (Código Controle): 187382423
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000298

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
Proposta: 2484572
Controle Interno (Código Controle): 187382423
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000

junto
SEGUROS

000299

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Gerais

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202469
 Proposta: 2484572
 Controle Interno (Código Controle): 187382423
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202469.000000



000300

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Reginaldo da Silva Retamerio
 Secretário de Obras

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0202469**
 Proposta: **2484572**
 Controle Interno (Código Controle): **187382423**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0006.0775.0202469.000000**



000302

R

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **06-0775-0202469**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Nome:
 RG:
 Cargo:



Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

M. Ramos

[Handwritten signature]

APÓLICE DIGITAL

000303

APÓLICE DIGITAL


junto
SEGUROS


Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **03/01/2020**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0202470**

Proposta: **2484574**

Controle Interno (Código Controle): **475620562**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0006.0775.0202470.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

CNPJ: 76.950.096/0001-10 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852 - UBIRATÃ

DADOS DO TOMADOR: DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.505.611/0001-05 - R 28 DE NOVEMBRO 210 - DOIS VIZINHOS - PR - SL 02

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.026578-6 **GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Hlandã Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0202470**
 Proposta: **2484574**
 Controle Interno (Código Controle): **475620562**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0006.0775.0202470.000000**



000304
R

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 6.331,29	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 6.331,29	06/01/2020	07/04/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	140,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/01/2020	7060029	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Reginaldo da Silva Retamerc
 Secretário de Obras

M. Almeida

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470
Proposta: 2484574
Controle Interno (Código Controle): 475620562
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

000306

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração

Reginaldo de Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470

Proposta: 2484574

Controle Interno (Código Controle): 475620562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

000307

Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470
Proposta: 2484574
Controle Interno (Código Controle): 475620562
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

000308

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470

Proposta: 2484574

Controle Interno (Código Controle): 475620562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

000309

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470

Proposta: 2484574

Controle Interno (Código Controle): 475620562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

000310

continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Rafael da Silva Relamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470

Proposta: 2484574

Controle Interno (Código Controle): 475620562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

000311

R

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

Amador

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470
 Proposta: 2484574
 Controle Interno (Código Controle): 475620562
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000



000312

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470

Proposta: 2484574

Controle Interno (Código Controle): 475620562

Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

000313

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470
Proposta: 2484574
Controle Interno (Código Controle): 475620562
Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

000314
R

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;

Reginaldo da Silva Retamero
Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0202470
 Proposta: 2484574
 Controle Interno (Código Controle): 475620562
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2020.0006.0775.0202470.000000



000315

J

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Reginaldo da Silva Retamero
 Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL

[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0202470**
 Proposta: **2484574**
 Controle Interno (Código Controle): **475620562**
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2020.0006.0775.0202470.000000**



000317

Devolução de Documento

R

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **06-0775-0202470**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ/PR

Nome:

RG:

Cargo:



Reginaldo da Silva Retâmero
 Secretário de Obras

APÓLICE DIGITAL